SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 16 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO 002/2013-P

Após parecer jurídico acompanhado do acolho do prefeito, foi publicado em diário oficial um aviso, dando a empresa C F de Farias Transportes LTDA, inscrita sob o CNPJ 10.577.966/0001-56, localizada na rua linda flor 160, zona rural município de Assu – RN, um prazo de cinco dias, para se pronunciar acerca da suspenção judicial em que a empresa citada acima, esta impedida de participar em licitações e contratar com órgão publico; a dita empresa não apresentou contra razoes acerca de sua sansão. O prazo foi encerrado no dia 05 de abril de 2013, onde a mesma não se pronunciou sobre o fato.

Conforme a ata da sessão do pregão 02/2013, fica declarada vencedor os segundos colocados das ROTAS: 1, 7, 8, 10, 14, 15, 20, 21, 23, 29 e 31, serão convocados para assinatura do contrato.

VENCEDORES DAS ROTAS DO PREGAO PRESENCIAL 02/2013 DOS TRANSPORTES ESCOLARES

ROTA 1, 3, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29,30, 31 e 32
E C DE MACEDO-ME

ROTA 2
LENILSON DANTAS DA CUNHA FILHO

ROTA 4, 5 e 9
JOSE MARCOS BENTO DA SILVA

ROTA 7
FRANCISCO JOSENILTON AVELINO

ROTA 11
LUIS MARTINS DA SILVA

ROTA 12 e 27
RICARDO CUNHA VIANA

ROTA 13
JUSSELIO ALMEIDA

ROTA 18
MARCOS TARGINO

ROTA 25
JOSE IVANALDO DE OLIVEIRA

ROTA 27
RICARDO DA CUNHA VIANA

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:D38122FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 044/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.
CNPJ – 08.294.688/0001-71

GABINETE DO PREFEITO

Portaria n° 044/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR FRANQUICILENE MARIA DA SILVA do Cargo de Pregoeiro (A) deste Municipio.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN 01 de abril de 2013.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:9CD7A997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013-P

O Município de AFONSO BEZERRA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:30 horas do dia 26 de abril de 2013, fará

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

realizar licitação na modalidade PREGÃO 006/2013-P, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, para a pratica de esportes do município de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

AFONSO BEZERRA - RN, 15 de abril de 2013.

RICARDO WAGNER MARIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:07A8EFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-P

O Município de AFONSO BEZERRA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:00 horas do dia 25 de abril de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO 007/2013-P, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES para secretaria municipal de saúde para encaminhar pacientes para exames e tratamento fora do município de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na coordenadoria de transportes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

AFONSO BEZERRA - RN, 15 de abril de 2013.

RICARDO WAGNER MARIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:5E365906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-P

O Município de AFONSO BEZERRA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 26 de abril de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO 005/2013-P, tipo menor preço, para o serviço de link de internet na sede da prefeitura, nas secretarias municipais, cras, creas, conselho tutelar, com suporte 24hrs 7 dias da semana de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

AFONSO BEZERRA - RN, 15 de abril de 2013.

RICARDO WAGNER MARIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:C78C4A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A V I S O D E R E S U L T A D O PREGÃO PRESENCIAL 004/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN torna publico o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013**, objetivando contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelada de Material elétrico, para manutenção da iluminação publica bem como das demais necessidades de todas as secretarias deste Município, durante o exercício financeiro de 2013. **EMPRESAS VENCEDORAS**: **F. A NUNES GONDIM ME**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com sede Rua Desembargador Heméterio Fernandes, 06 - Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN. Alexandria/RN, 15 de março de 2013

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:19C599E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

Estado do Rio Grande do Norte – Prefeitura Municipal de AlexandriaRN – Comissão Permanente de Licitação – CPL – modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013** – OBJETO: a contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelada de Material elétrico, para manutenção da iluminação publica bem como das demais necessidades de todas as secretarias deste Município, durante o exercício financeiro de 2013. – **HOMOLOGAÇÃO**: Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 – Homologamos o presente evento que teve como vencedora a empresa: **F. A NUNES GONDIM ME**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com sede Rua Desembargador Heméterio Fernandes, 06 - Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN, Alexandria/RN, 15 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:3A1F9F66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 CONTRATO Nº 016/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CONTRATADO: F. A NUNES GONDIM ME, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com sede Rua Desembargador Heméterio Fernandes, 06 - Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN**.**
OBJETO Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelada de Material elétrico, para manutenção da

iluminação publica bem como das demais necessidades de todas as secretarias deste Município, durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR DO CONTRATO: R$ **149.316,05 (Cento e quarenta e Nove Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Cinco)**
VIGÊNCIA: 15 de março de 2013 a 14 de março de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2013.
Alexandria/RN, 15 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:0D1A01C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A V I S O D E R E S U L T A D O PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN torna publico o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013**, objetivando contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelada de Medicamentos de Farmácia Básica, Material Odontológico e Material de Laboratório, para manutenção das necessidades da secretaria Municipal de Saúde bem como dos postos de saúde do Município, durante o exercício financeiro de 2013. **EMPRESAS VENCEDORAS**: **ARTMED COMERCIO LTDA ME**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.361.467/0001-18; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.055.280/0001-8; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.787.152/0001-09; **COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49; **PHOSPODONT**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75; **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73; **PJS DISTRIBUIDORA**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 63.478.895/0001-94 E **CRM COMERCIAL LTDA ME**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.679.119/0001-93, respectivamente, vencedoras dos lotes I e III; II; IV; V; VI e X; VII; VIII; IX e X. Alexandria/RN, 15 de março de 2013

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:AEAD0188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

Estado do Rio Grande do Norte – Prefeitura Municipal de AlexandriaRN – Comissão Permanente de Licitação – CPL – modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013** – OBJETO: a contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Medicamentos de Farmácia Básica, Material Odontológico e Material de Laboratório, para manutenção das necessidades da secretaria Municipal de Saúde bem como dos postos de saúde do Município, durante o exercício financeiro de 2013. – **HOMOLOGAÇÃO**: Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 – Homologamos o presente evento que teve como vencedoras as empresas: **ARTMED COMERCIO LTDA ME**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.361.467/0001-18; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.055.280/0001-8; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.787.152/0001-09; **COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49; **PHOSPODONT**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75; **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73; **PJS DISTRIBUIDORA**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 63.478.895/0001-94 E **CRM COMERCIAL LTDA ME**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.679.119/0001-93, respectivamente, vencedoras dos lotes I e III; II; IV; V; VI e X; VII; VIII; IX e X, Alexandria/RN, 15 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:0989E0DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 CONTRATO Nº 005/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CONTRATADO: ARTMED COMERCIO LTDA ME, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.361.467/0001-18, com sede a Av. Presidente Bandeira, 326 – Alecrim – CEP 59031-000 – Natal/RN**.**
OBJETO: contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Medicamentos de Farmácia Básica, Material Odontológico e Material de Laboratório, para manutenção das necessidades da secretaria Municipal de Saúde bem como dos postos de saúde do Município, durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR DO CONTRATO: R$ 124.471,11 (Cento e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Onze Centavos).
VIGÊNCIA: 15 de março de 2013 a 15 de março de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2013.
Alexandria/RN, 15 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:847093F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 CONTRATO Nº 006/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CONTRATADO: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN**.**
OBJETO: contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Medicamentos de Farmácia Básica, Material Odontológico e Material de Laboratório, para manutenção das necessidades da secretaria Municipal de Saúde bem como dos postos de saúde do Município, durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR DO CONTRATO: R$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15 de março de 2013 a 15 de março de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2013.
Alexandria/RN, 15 de março de 2013

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1A3F4BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 CONTRATO Nº 007/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CONTRATADO: ARTMED COMERCIO LTDA ME, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.361.467/0001-18, com sede a Av. Presidente Bandeira, 326 – Alecrim – CEP 59031-000 – Natal/RN**.**
OBJETO: contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Medicamentos de Farmácia Básica, Material Odontológico e Material de Laboratório, para manutenção das necessidades da secretaria Municipal de Saúde bem como dos postos de saúde do Município, durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR DO CONTRATO: R$ 89.720,00 (Oitenta e Nove Mil Setecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 15 de março de 2013 a 15 de março de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2013.
Alexandria/RN, 15 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:D0946F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 CONTRATO Nº 008/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede Rua Presidente Quaresma, 1105 - Alecrim – CEP 59031-100 – Natal/RN**.**
OBJETO: contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Medicamentos de Farmácia Básica, Material Odontológico e Material de Laboratório, para manutenção das necessidades da secretaria Municipal de Saúde bem como dos postos de saúde do Município, durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR DO CONTRATO: R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15 de março de 2013 a 15 de março de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2013.
Alexandria/RN, 15 de março de 2013

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:C683BAFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 CONTRATO Nº 009/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CONTRATADO: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 "A" – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN**.**
OBJETO: contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Medicamentos de Farmácia Básica, Material Odontológico e Material de Laboratório, para manutenção das necessidades da secretaria Municipal de Saúde bem como dos postos de saúde do Município, durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.900,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 15 de março de 2013 a 15 de março de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2013.
Alexandria/RN, 15 de março de 2013

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:85ADA6DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 CONTRATO Nº 010/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio - CEP 59080-100 – Natal/RN
OBJETO: contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Medicamentos de Farmácia Básica, Material Odontológico e Material de Laboratório, para manutenção das necessidades da secretaria Municipal de Saúde bem como dos postos de saúde do Município, durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.371,59 (Quatro Mil Trezentos e Setenta e Um Reais Cinquenta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 15 de março de 2013 a 15 de março de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2013.
Alexandria/RN, 15 de março de 2013

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F41D0BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 CONTRATO Nº 011/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CONTRATADO: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06, com sede Frei Miguelinho, 811ª – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Medicamentos de Farmácia Básica, Material Odontológico e Material de Laboratório, para manutenção das necessidades da secretaria Municipal de Saúde bem como dos postos de saúde do Município, durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.970,00 (Quatorze Mil Novecentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 15 de março de 2013 a 15 de março de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2013.
Alexandria/RN, 15 de março de 2013

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:0D85BCCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 CONTRATO Nº 012/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CONTRATADO: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede Av. Interventor Mario Negocio, 2300 – Cidade da Esperança – CEP 59.064-600 - Natal/RN.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Medicamentos de Farmácia Básica, Material Odontológico e Material de Laboratório, para manutenção das necessidades da secretaria Municipal de Saúde bem como dos postos de saúde do Município, durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR DO CONTRATO: R$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15 de março de 2013 a 15 de março de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2013.
Alexandria/RN, 15 de março de 2013

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:A53E1168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 CONTRATO Nº 013/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CONTRATADO: PJS DISTRIBUIDORA, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 63.478.895/0001-94, com sede Rua Dom Melo, 209 – Santa Luzia – CEP 63.122-360 – Crato/CE.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Medicamentos de Farmácia Básica, Material Odontológico e Material de Laboratório, para manutenção das necessidades da secretaria Municipal de Saúde bem como dos postos de saúde do Município, durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.964,89 (Vinte Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 15 de março de 2013 a 15 de março de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2013.
Alexandria/RN, 15 de março de 2013

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:79B8FE58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 CONTRATO Nº 014/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio - CEP 59080-100 – Natal/RN.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Medicamentos de Farmácia Básica, Material Odontológico e Material de Laboratório, para manutenção das necessidades da secretaria Municipal de Saúde bem como dos postos de saúde do Município, durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15 de março de 2013 a 15 de março de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2013.
Alexandria/RN, 15 de março de 2013

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:07A8A24E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 CONTRATO Nº 015/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA ME, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.679.119/0001-93, com sede a Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459 – Petrópolis – CEP 59012-570 – Natal/RN.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Medicamentos de Farmácia Básica, Material Odontológico e Material de Laboratório, para manutenção das necessidades da secretaria Municipal de Saúde bem como dos postos de saúde do Município, durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR DO CONTRATO: R$ 44.652,00 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais)VIGÊNCIA: 15 de março de 2013 a 15 de março de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2013.
Alexandria/RN, 15 de março de 2013

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:AA5A229E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 010, DE 12 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FÁTIMA SOUSA**, admitida no Serviço Público em 17 de fevereiro de 1982, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 40, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugnando pelo deferimento do pleito, com arrimo na alínea "a", do inciso III, do §1º, do artigo 40 da Constituição Federal c/c as disposições insertas no artigo 31 da Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DE FÁTIMA SOUSA**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais**,** portadora da carteira de Identidade nº. 483.101 SSP/RN e CPF/MF nº. 009.520.174-23, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo. 40, §1º, inciso III, alínea "a" c/c a norma encartada no artigo 31, inciso I, II c/c § 1°, da Lei Municipal n° 840, de 01 de Junho de 2005, com proventos calculados com base nos parágrafos 3º e 17 do artigo 40 da Constituição federal de 1988, considerando as remunerações do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, inclusas no cômputo do referido cálculo,** as vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas, para efeito de cálculo dos proventos, as vantagens e adicionais de caráter provisórios, consoante proclama o §1º do artigo 4º, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, tais como: as diárias para viagens; a ajuda de custo em razão de mudança de sede; a indenização de transporte; o salário-família; o auxílio-alimentação; o auxílio-creche; as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o §5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria n.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:4A225B92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 011, DE 12 DE ABRIL DE 2013

Retifica os termos da Portaria IPAMA/PRES n.º 18, de 10 de junho de 2011 que dispõe a Aposentadoria por Invalidez da segurada Inez Batista de Andrade, retificando-as e adaptando-a a norma encartada na Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005, e

Considerando a determinação contida do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte exarada por meio da Decisão n.º 6/2013 – TC, nos autos do Processo n.º 013402/2011 – TC;
Considerando a diretriz Constitucional emanada da Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, em seu artigo 1º, na nova redação que confere ao artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como a disposição de artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar o ato concessório da aposentaria por invalidez a Servidora Pública Inez Batista de Andrade, devidamente qualificada naquele ato.
Art. 2.º - Retificar os fundamentos do ato aposentador, considerando a determinação contida no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 70, 29 de março de 2012:

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, considerando a nova redação conferida pelo artigo 1.º, da Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012 c/c art. 29, parágrafos 1º, 2º, 6º e 7º, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de junho de 2005, calculado com base na última remuneração do cargo efetivo em se deu a aposentadoria, mais adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei n.º 819, de 1º de junho de 2003, devendo ser excluídas, para efeito de cálculo dos proventos, as vantagens e adicionais provisórios, nos termos do artigo 4º, §1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, considerando suas alterações posteriores.

Art. 3º - Convalidam-se os demais termos da Portaria IPAMA/PRES n.º 18, de 10 de junho de 2011, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria n.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:017E96AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA CONVITE Nº 001/2013

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Angicos/RN vem a público comunicar que o Convite nº 001/2013, tendo como Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material cirúrgico e hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, terá sua reabertura no dia 18 de Abril de 2013, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Informando ainda que a empresa **ERYMED COMERCIAL LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.686.973/0001-40, esta inabilitada por não ter apresentado no prazo estipulado uma nova certidão de débitos relativos as contribuições previdenciárias, já que a mesma tinha apresentado uma certidão vencida no dia do certame, ficando assim as demais empresas convocadas para reabertura.
Angicos/RN, 15 de Abril de 2013

JOSÉ EMERSON BATISTA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:05C73916

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 010/2013.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Angicos
Palácio Prefeito Espedito Alves
Gabinete do Prefeito
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 010/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista a vacância nos cargos. Pelo presente, CONVOCA o (a) candidato (a) cujo nome e cargo relacionado no Anexo I, classificado no concurso Publico Municipal Nº 001/2011, a comparecer no horário de 08h00min às 13h00min na Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data da publicação deste edital; munidos da documentação relacionada no Anexo II.
Fica alertado que o não comparecimento do convocado até a data indicada implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, em 12 de Abril de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I			
Candidato	Cargo	Clas.	Nascimento
Ana Claudia Saraiva Bezerra	ASG - G18	7	10.08.1988

ANEXO II
I - Documentos de Identificação e fiscal:
a) Cópia autenticada do Documento de Identidade;
b) Cópia autenticada do CPF;
c) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
d) Copia autenticada de certidão de nascimento de filhos, se houver;
e) Cópia autenticada do PIS ou do PASEP;
f) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Justiça Comum que comprove não registro de antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores; E
II - Documentos Pessoais:
a) Cópia autenticada do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;
b) Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em original;
d) Cópia da Declaração de bens, na forma da lei, apresentada à Receita Federal em envelope lacrado;
e) Declaração negativa de acumulação de cargo publico, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II;(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);

f) Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou telefone);
g) 02 (duas) fotos ¾, sendo atuais e coloridas;
h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, em 12 de Abril de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:0D1390F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso Público de Angicos.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Michelle Daniele de Oliveira Rocha** para o Cargo de Gari G21, o qual foi aprovado no concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com o resultado final em 11/06/2012, e devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à partir de 01 de abril de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 15 de Abril de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:2B42833D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso Público de Angicos.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Paulo Dornelles de Azevedo Santos** para o Cargo de Coveiro G22, o qual foi aprovado no concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com o resultado final em 11/06/2012, e devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à partir de 01 de abril de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 15 de Abril de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:A2F940D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Concede Diária a Servidor Que Especifica e Dá Outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora CÍNARA RIBEIRO DAMASCENO DANTAS, Mat. 456, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 16 de abril de 2013, com o objetivo de participar do V Encontro Estadual para Operadores Másteres Municipais do Acompanhamento da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:852393BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Concede Diária a Servidor Que Especifica e Dá Outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora MILKA KALINE FERREIRA DE OLIVEIRA, Mat. 2654, ocupante do Cargo de COORDENADORA DA CIDADANIA, 02 (duas) 1/2 (meias) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Assú/RN, nos dias 16 e 17 de abril de 2013, com o objetivo de participar de uma capacitação para melhor atender os serviços da Junta Militar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:493D0481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Concede Diária a Servidor Que Especifica e Dá Outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora JOSINETE MARTINS DA CRUZ SILVA, Mat. 438, ocupante do Cargo de A.S.G., 1/2 (meia) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 16 de abril de 2013, com o objetivo de participar do V Encontro Estadual para Operadores Másteres Municipais do Acompanhamento da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:5BB2C4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS, Mat. 2694, ocupante do Cargo de Chefe da Sede do Centro de Convivência de Idosos, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de abril de 2013, com o objetivo de acompanhar idoso para ser abrigado no Abrigo de Idosos na cidade de Mossoró.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:669BB0D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0331/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e conformidade com O Art. 3º,da Lei de nº 348/2002, de 15 de abril de 2002, demais legislação pertinente.
CONSIDERANDO: que o Conselheiro Tutelar Heráclito Daniel da Silva, eleito no pleito de popular de 16 de abril de 2011, foi exonerado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Tiago de Lima Fernandes**, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, pertencente a Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:70A9E3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0332/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Luiz Alves de Castro**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenador de UMC**, da Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8AAE2D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0333/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor, **Francisco Sildo Moreira Torres** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2410646A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0343/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para a contratação de profissionais para atuarem nos Programas PETI e PROJOVEM ADOLESCENTE da Secretaria Municipal do desenvolvimento e Assistência Social:

Ø Marli Magnólia Duarte Marinho e Silva,
Ø Kênia Ferreira de Paiva,
Ø Erivanildo Moreira de Sousa.
Ø Monsoeldo Kenedy de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:50F73836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0326/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diárias ao servidor(a) **Flaviano Moreira Monteira,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 04 de abril de 2013, para participar de compromissos administrativos junto a Secretaria Estadual de Agricultura e Recursos Hídricos e SETHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de Março de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:67BD3784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0329/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca das Chagas Gurgel,** portadora de Matrícula 9078 – Auxiliar de Infraestrutura – GNO-A, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2013 a 27/09/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:788B5D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0330/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria da Conceição de Góis Oliveira,** portadora de Matrícula 9149 – Professora – PM1-J, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2013 a 27/09/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8595F810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0335/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antonia Rita Merces de Freitas,** portadora de Matrícula 1308 – AI – Gari, Licença Especial de 03

(três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 001/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AE97F5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0336/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Luzia Maia Leite,** portadora de Matrícula 1502 – ES-II - Enfermeira, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FD918DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0337/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Altamiro Felix,** portador de Matrícula 1284 – AI-Gari, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A6DDBC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0338/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria da Saúde Rodrigues Silva,** portadora de Matrícula 9278 – Técnico Administrativo – GNM-5, Licença Premio de 01 (um) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6819C1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0339/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Erudina da Costa Maia,** portadora de Matrícula 9348 – Técnico Administrativo - TNM, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2013 a 27/09/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2FA3A1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0340/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Sara Leny Leite Nogueira,** portadora de Matrícula 1348 – Analista Administrativo/Pedagoga – GNS-C, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:56472D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0341/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Francineide de Menezes Torres,** portadora de Matrícula 9230 – Professora Regente – RE-1, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F8CAAACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0342/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca de Assis de Lima Raposo,** portadora de Matrícula 9207 – Professora Nível Médio – PM1-J, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:06446564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0347/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Aires de Lima Soares,** portadora de Matrícula 1323 – AI - Gari, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E56251AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0348/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Jose Leite Soares,** portador de Matrícula 9718 – AI – Serviços Gerais, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:316B76FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0349/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Felipe de Andrade,** portador de Matrícula 1290 – AI – Gari, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/04/2013 a 07/07/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3E9F4887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0350/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Domingos de Oliveira,** portador de Matrícula 9549 – Vigilante, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BDE7D8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0351/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria José de Morais,** portadora de Matrícula 9247 – PM1-J Professora Nível Médio, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2013 a 29/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2013.

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:526B85EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0358/2013 DE 05 DE ABRIL DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antonia Sabina de Oliveira,** portadora de Matrícula 9123 – PM1-J - Professor Especialista, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/04/2013 a 06/07/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2013.

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A0B8E745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2013

AVISO DE RESULTADO PP 021-2013 SRP PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 021/2013
A Prefeitura Municipal de Apodi, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento o resultado do pregão de sistema de registro de preço para a locação de veiculo tipo utilitário e camionetes. Teve como vencedores: **LENUZIA MARIA DANTAS DE MELO** CPF 019.749.644-00 vencedora de item 32 com valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais). **KAIO BRENO NOBRE MOREIRA** CPF 016.784.824-04 vencedor do item 13 com valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais). **MARIA NEIDE DE OLIVEIRA E SILVA** CPF 672.460.104-59 vencedora dos itens 07 e 11 com valor de R$ 39.250,00 (Trinta e Nove Mil Duzentos e Cinqüenta Reais). **ANNYEFESON MOREIRA MAIA** CPF 093.962.694-25 vencedor do item 17 com valor de R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais). **ANTONIA MIRIANEIDE DE ALMEIDA** CPF 813.239.644-87 vencedora do item 10 com valor de R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais). **PAULO LUCIANO FERREIRA GO**MES CPF 480.677.924-53 vencedor do item 20 com valor de R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais). **FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DO REGO** CPF 701.633.214-42 vencedor do item 30 com valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). **JOSE GEILSON SAMPAIO FAUSTINO** CPF 054.925.714-43 vencedor do item 28 com valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais). **JOELSON DE CARVALHO OLIVEIRA** CPF 051.017.534-16 vencedor do item 16 com valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais). **EDILENE COSTA DO VALE** CPF 034.220.584-60 vencedora do item 22 com valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). **JOÃO BATISTA COSTA CAMARA** CPF 626.042.444-20 vencedor do item 02 com valor de R$ 82.800,00 (Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais). **PEDRO AUGUSTO VIRGINIO NETO** CPF 942.393.044-15 vencedor do item 34 com valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais). **JOSE DE ARIMATÉIA TARGINO ALVES** CPF 060.571.494-08 vencedor do item 08 com valor de R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais). **LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA** CPF 009.587.214-08 vencedor do item 33 com valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais). **ALIDNA MOSANA SOUZA DE OLIVEIRA** CPF 082.198.244-33 vendedora do item 35 com valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais). **FRANCISCO ALVES DA COSTA NETO** CPF 064.350.964-06 vencedor do item 03 com valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). **JOSÉ VANDILSON DE MORAIS** CPF 721.701.074-87 vencedor do item 36 com valor de R$ 12.250,00 (Doze Mil Duzentos e

Cinqüenta Reais). **EUDA FERNANDES DE FREITAS** CPF 054.430.344-05 vencedora do item 14 com valor de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais). **FRANCISCO LACI DA SILVA** CPF 033.765.654-14 vencedor do item 05 com valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais). **RENATO COSTA VIEIRA** CPF 082.625.254-00 vencedor do item 23 com valor de R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais). **FLAVIO MARCELO DE PAIVA E SILVA** CPF 011.298.104-61 vencedor do item 01 com valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). **MARCOS ANTONIO DO VALE** CPF 762.459.694-68 vencedor do item 21 com valor de R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais). **FRANCISCO CRESCENCIO DA SILVEIRA FILHO** CPF 080.892.754-00 vencedor do item 06 com valor de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais). **FRANCISCO VALENTIM DE FREITAS** CPF 330.120.594-15 vencedor do item 37 com valor de R$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais). **LAYO CEZAR MAIA DE MORAIS** CPF 067.300.824-02 vencedor do item 04 com valor de R$ 54.500,00 (Cinqüenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais). **FRANCISCO JENILTON DE CARVALHO** CPF 078.423.794-83 vencedor do item 09 com valor de R$ 9.360,00 (Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais**). LAURICIA FLORENCIA DE MORAIS** CPF 074.609.814-60 vencedor do item 31 com valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais**). FRANCISCO ADJENILSON DE FREITAS** CPF 276.852.844-72 vencedor do item 19 com valor de R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais). **IDIMA KENIA DE LIMA A DE MORAIS** CPF 050.831.184-59 vencedora do item 18 com valor de R$ 13.600,00 (Treze Mil E Seiscentos Reais). **JOSE FERNANDES FILHO** CPF 072.018.343-04 vencedor do item 24 com valor de R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais). **ANTONIO EDIVALDO OLIVEIRA PAIVA** CPF 785.427.664-15 vencedor do item 26 com valor de R$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais). **FRANCISCO EDSON DA COSTA PAIVA** CPF 720.636.704-63 vencedor do item 25 com valor de R$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais). **AGUINAILDO SOUZA DE LIMA** CPF 047.081.964-23 vencedor do item 29 com valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). **MARCILIO DA COSTA FERREIRA** CPF 022.247.334-70 vencedor do item 27 com valor de R$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais). **FRANCISCO FLAVIO GURGEL** CPF 478.634.394-34 vencedor do item 15 com valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Desde já, publique-se. Apodi/RN, 03 de Abril de 2013.

LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA
Pregoeiro Oficial do Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:9F46542D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RGF - 1 SEMESTRE 2012 - ANEXO 16

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2012 - 1 SEMESTRE/2012			
RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	-	89.423,88	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	89.423,88	-
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	(89.423,88)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		35.581.267,35	37.024.341,52
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		-0,25%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	-	42.697.520,82	44.429.209,82

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS			

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			

Publicado por:
Tertulo Alves da Silva
Código Identificador:3448AB80

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RGF - 1 SEMESTRE 2012 - ANEXO 18

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2012 - 1º SEMESTRE/2012			
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	–	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)		

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		
FONTE:		

Publicado por:
Tertulo Alves da Silva
Código Identificador:2C8C8D90

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013

Chamada Pública nº 02/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.
A Secretaria Municipal de educação e do Desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Jerônimo Rosado, s/n – Zona Urbana – Baraúna – RN. Inscrita no CNPJ sob o n° 08.546.103/0001-63, representado neste ato pelo/a, Secretário, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretaria Municipal, vem realizar Chamada Pública para aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Mais Educação**, durante o período de 15/04 a 19/04 de 2013. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 26/04, às 17h00min, na Secretaria de Municipal de Educação e do Desporto, com sede à Av. Jerônimo Rosado, s/n - Baraúna - RN.
1. Objeto
O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período correspondente: **Maio a Dezembro – 2013**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unidade	Quantidade
Cebola branca	Kg	4.000
Jerimum caboclo	Kg	2.000
Jerimum de Leite	Kg	2.000
Banana Pacovan	Kg	15.000
Banana Prata	Kg	5.000
Banana Maçã	Kg	5.000
Tomate	Kg	5.500
Feijão verde	Kg	4.500
Feijão macaçá	Kg	4.500
Coentro	Kg	2.000
Cebolinha	Kg	2.000
Pimentão	Kg	3.000
Batata doce	Kg	3.500
Melancia	Kg	15.000
Melão	Kg	15.000
Cajarana	Kg	2.000
Alface crespa	Kg	1.000
Doce de banana	Kg	2.000
Goiaba	Kg	3.000
Acerola	Kg	2.000
Mamão formosa	Kg	6.000
Tamarindo	Kg	1.000
Ovos caipiras	Kg	1.000
Manga espada	Kg	3.000
Bolo de banana	Kg	2.000
Doce de mamão com coco	Kg	2.000
Milho verde	Kg	2.000
Mel de Abelha Sachê	Kg	4.000
Macaxeira	Kg	3.00

Baraúna – RN, 15 de abril de 2013.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação e do Desporto

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:3B173CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 12 ABRIL DE 2013.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, a Sra. **KATIANE DA SILVA ROCHA**, Cargo: **304 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Nota: **71,8750**, Classificação: **9º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura da servidora no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DORIANE KEILHA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:6932F80F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 88/2013 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Preparatória da 5ª Conferencia das Cidades do Município de Brejinho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros a seguir para compor a Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades do Município de Brejinho/RN.
1. Representante do Poder Público:
- Gamaliel Soares Moreira.
- Ivanilde Matias Xavier Medeiros.

- Maria Iranete dos Prazeres Viegas.
2. Representante do Poder Legislativo:
- Rayane Lidayane Oliveira da Silva.
3. Representante do Sindicato dos Profissionais em Educação:
- Clodoaldo Berto da Silva.
4. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Ricardo paulino da Silva.
5. Representante dos Movimentos Sociais:
- Rosalba Alves da Silva.
6. Representante dos Empresários e Comércio:
- Lizânia Luiz de Messias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:2880F2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de abril de 2013, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 15 de abril de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:7098496D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 000004/2013 – DESERTO

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 000004/2013, com o objeto de Registro de preço para posterior aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, foi declarado "DESERTO", por não acudirem interessados, referente a 1ª CHAMADA.
Campo Redondo/RN, 22 de março de 2013.

MONIQUE GUEDES DUARTE
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:FDD7258F

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2013 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 021/2009 e 36/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao pregão presencial nº 000006/2013, tipo "menor preço global", destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de maquinas, conforme anexo I do Edital (Termo de Referencia), sendo a empresa EMPRAER EMPRESA DE PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E EXTENSÃO RURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.108.575/0001-34, vencedora do presente certame no valor de R$ 462.000,00 (quatro cento e sessenta e dois mil reais).
Campo Redondo/RN, 26 de março de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito.

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:2F382159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2013

Anula o Decreto nº. 016/2013, que desapropriava o edifício que servia de sede para APAMI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Súmula 473 do STF e,

Considerando que o edifício indicado para Desapropriação através do Decreto nº 016/2013 não pertence à APAMI, conforme comprova a certidão expedida pelo Cartório Único da cidade de Campo Redondo/RN;

Considerando que somente após a publicação do Decreto nº 016/2013, é que esta edilidade tomou ciência de que a APAMI não é proprietária do edifício indicado;

Considerando que a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal autoriza a administração pública anular seus próprios atos quando eivados de erro;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam revogadas todas as disposições contidas no Decreto nº 016/2013, uma vez que o edifício que se desejava expropriar não tem registro público.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se; e,
Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 12 de abril de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:CF6D2E19

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 11 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a criação dos cargos de Contador Geral, Controlador Geral, Procurador Jurídico Administrativo e Pregoeiro, do município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou, e **EU** em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar cria os cargos de Procurador Jurídico Administrativo, Contador Geral, Controlador Geral e Pregoeiro do Município, define suas atribuições e dispõe sobre seus vencimentos.

Capitulo I
Da Procuradoria Jurídica Administrativa

Art. 2º. São atribuições da Procuradoria Jurídica Administrativa do Município:
I – Chefiar, superintender e coordenar as atividades jurídicas e procedimentos administrativos do Município;
II – representar juridicamente e extrajudicialmente o Município;
III – exercer as funções de consultoria jurídica do poder Executivo e da Administração Direta em geral;
IV – promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
V – elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do Prefeito Municipal, ou de oficio;
VI – patrocinar juridicamente as causas em que o Município de Campo Redondo-RN seja interessado com autor, réu ou interveniente;
VII – prepara informações e acompanhar processos de mandato de segurança impetrados contra atos do Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta;
VIII – acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o Município seja citado;
IX – emitir parecer sobre matéria e processos administrativos submetidos ao seu exame;
X – organizar e acompanhar, devidamente autorizada, os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade publica;
XI – funcionar nas hipóteses de locação, arrendamento e compra e venda de bens imóveis e semoventes do Município;
XII – elaborar minutas de contratos e convênios;
XIII – examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convenio, por solicitação do Prefeito ou Secretario Municipal;
XIV – sugerir a adoção das medidas necessárias à educação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal, e Estadual, bem como a Lei Orgânica do Município de Campo Redondo-RN;
XV – promover privativamente a cobrança judicial da divida ativa do Município, de natureza tributaria ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
XVI – representar a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com arrecadação municipal;
XVII – emitir parecer em matéria fiscal;
XVIII – examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa de iniciativa do secretario Municipal de Finanças;
XIX – manifestar-se, obrigatoriamente, sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos, nos termos da lei;
XX – promover ações regressivas contra ex-prefeitos, ex-secretários municipais, ex-dirigentes de entidades da Administração Direta, e funcionários públicos municipais de qualquer categoria, declarados culpados de causa lesão a direitos que o município, ou outro réu, tenha sido judicialmente condenado a indenizar;
XXI – promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais dominais, de uso comum do povo e destinado a uso especial, em especial o Meio Ambiente;
XXII – representar com exclusividade de fazenda do Município junto ao Tribunal de Contas;
XXIII – propor ação civil publica;
XXIV – opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão Permanente de licitação-CPL, de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente;
XXV – receber e apurar a procedência das denuncias contra órgão da administração publica municipal e contra servidores municipais e determinar a instauração das medidas legais cabíveis;
XXVI – representar a Administração Publica Municipal junto aos Cartórios de Registo de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de titulo relativo à imóvel de patrimônio do Município;
Representar a Administração Publica Municipal junto aos Cartórios de Registro de imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de titulo relativo à imóvel patrimônio do Município;
XXVII – fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública direta, propondo, quando for o caso, a anulação dos mesmos, ou, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;
XXVIII – sugerir ao prefeito do Município, dirigente de órgãos diretamente subordinados ao chefe do executivo as providencia de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse publico ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes;
XXIX – propor, exclusivamente, ao prefeito, a abertura de concurso para provimento de cargos de Procurador Municipal;
XXX – requisitar a qualquer Secretaria Municipal ou órgão Municipais, certidões, cópias, exames, diligencias, pericias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;
XXXI – manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de procuradores, bem como as férias e licenças;

Capitulo II
Da Contadoria Geral

Art. 3º. São Atribuições da Contadora Geral do Município:
I – escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
II – chefiar a escrituração das despesas e receitas do Município, superintender e coordenar as atividades de inerentes ao serviço;
III – prestar contas aos Tribunais de Contas do Estado e União;
IV – prestar contas dos auxílios de subvenções recebidos através de convênios, aos órgãos concessores, estaduais e federais;
V – elabora e examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentarias, para o pagamento dos compromissos assumidos. Elaborar demonstrativos contábeis mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos ao controle da execução orçamentaria e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira, detalhando as áreas de ensino-saúde e seus percentuais vinculados ás legislações pertinentes;
VI – assinar balanços, balancetes e outros documentos contábeis, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo.
VII – acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial do Município de Campo Redondo;
VIII – participar na elaboração de proposta orçamentaria (LOA), Programa Plurianual (PPA), e Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO);
IX – classificar receitas;
X – emitir empenhos de despesas e ordem bancaria;
XI – relacionar notas de empenho, subempenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentarias;
XII – efetuar balanços e balancetes;
XIII – registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos;
XIV – controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentarias;
XV – providenciar a guarda de toda a documentação para posterior analise dos órgãos competentes;
XVI – elaborar registros contábeis de execução orçamentaria;
XVII – elaborar mapas demonstrativos com elementos retirados do razão de toda a movimentação financeira e contábil;
XVIII – manter atualizada as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis;
XIX – relacionar restos a pagar;
XX – relacionar e classificar a despesa e os empenhos de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer titulo;
XXI – elaborar demonstrativos da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título;
XXII – analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação da administração publica municipal;
XXIII – coordenar controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro;

XXIV – fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de matérias permanentes do almoxarifado, bem como, os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferências;
XXV – inventariar anualmente, o material e os bens móveis permanentes do município de Campo Redondo;
XXVI – expedir termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente;
XXVII – controlar as receitas, bem como conferir, diariamente extratos contábeis;

XXVIII – zelar pelo compromisso financeiro no âmbito do município de Campo Redondo;
XXIX – controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convenio;
XXX – planejar os sistemas de registro de operações, atendendo ás necessidades administrativas e as exigências legais;
XXXI – supervisionar os trabalhos de contabilidade dos documentos, analisando-os e orientando seu procedimento;
XXXII – controlar e participar dos trabalhos de analise e conciliação de contas;
XXXIII – supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, maquina, utensílios e instalações;
XXXIV – elaborar relatórios sobre a situação patrimonial econômica e financeira do município de Campo Redondo.
XXXV – emitir parecer em matéria fiscal;
XXXVI – examinar as ordens e sentenças judicias cujo cumprimento dependa de iniciativa do Secretario Municipal de Finanças;
XXXVII – manifestar-se, obrigatoriamente, sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de debito tributário, nos termos da lei;
XXXVIII – opinar sobre elaboração, por parte da Comissão de Licitação - CPL, de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos contábeis de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente.

Art. 4º. O controle da escrituração financeira e contábil do Município será de total responsabilidade do contador Municipal.

Art. 5º. O Contador Municipal poderá requerer toda a documentação necessária à realização de seu trabalho aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria de Finanças e Planejamento ou a qualquer órgão da administração direta.

Capitulo III
Da Controladoria Geral

Art. 6º. São atribuições do Controlador Geral do Município:
I – analisar, quando houver, a regularidade de programação orçamentaria e financeira, verificando o cumprimento das metas programáticas e orçamentarias;
II – fiscalizar comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quando à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial de seus órgãos;
III – fiscalizar e avaliar, em auxilio a missão institucional de controle externo ás operações de credito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município, quando for o caso;
IV – analisar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
V – acompanhar a celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, quando houver;
VI – fiscalizar a acompanhar, para fins de colaborar com posterior registro no tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer titulo, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designar para função gratificada;
VII – acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Município de Campo Redondo;
VIII – avaliar as ações administrativas e de gestão fiscal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade;
IX – fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas da gestão e a eventual execução de programas do Poder Publico Municipal;
X – apoiar na fiscalização do atingimento das metas fiscais, físicas e de resultado dos órgãos, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Publica Municipal;
XI – comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
XII – supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/200;
XIII – efetuar o controle da destinação de recursos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº 101/2000;
XIV – realizar o controle sobre o cumprimento regular das atividades da Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando sobre a necessidade de providencia e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;
§1º - Para o cumprimento de suas atribuições, o Controlador Geral poderá:
determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria para apurar eventuais ou fatos posto ao seu conhecimento;
dispor sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno nos demais órgãos da Prefeitura Municipal, ficando, todavia a designação os servidores a cargo dos respectivos órgãos e entidades;
utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI – Organização Interna de Instituições Superiores de Auditoria;
regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto ás denuncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Controladoria Geral do Município sobre irregularidades ou ilegalidades na gestão do Executivo municipal;
verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município, bem como o repasse constitucional efetivando a Câmara Municipal;
opinar em prestações ou tomadas de contas, exigidas por força de legislação;
criar condições para o exercício do controle social;
concentrar as consultas formuladas ao Sistema de Controle Interno;
responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aplicável ao controle interno da Prefeitura Municipal;
§2º - As informações repassadas ao poder Legislativo Municipal ou outras informações necessárias para subsidiar o relatório de Gestão Fiscal do Chefe do poder Executivo e o relatório resumido da execução orçamentaria, ambas previstas, respectivamente, nos árticos arts. 52 e 54 da LC n° 102/2000, será assinado pelo Controlador geral do Município quando for o caso.
§3º - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de parecer e relatórios destinados a autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;

Art. 7º. A Controladoria cientificará bimestralmente, por meio de relatório fundamentado, o Prefeito Municipal, sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:
I – as informações sobre a situação físico-financeira e contábil da Prefeitura;
II – apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos do Poder Legislativo;
III – avaliação de suas atividades de controle interno.

§1º - Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Controladoria, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providencias, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimento sobre os fatos levantados.
§2º - Não havendo a regularização relativa a irregularidades/ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-Ias, o fato será documentado e levado a conhecimento do prefeito Municipal, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

Art.8º. O Prefeito regulamentará a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais da Prefeitura Municipal, relativos à sua gestão administrativa e financeira.

Capitulo IV
Do Pregoeiro

Art.9º. São atribuições do Pregoeiro do Município:
I – Identificar a modalidade de licitação mais benéficas para a administração publica;
II – Elaborar o edital licitatório e tomar providencia para sua publicação;
III – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
IV – Conduzir o procedimento licitatório;
V – Aprovar ou não o credenciamento dos interessados;
VI – Receber as declarações dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
VII – Abrir os envelopes-propostas;
VIII – Decidir a ordem das propostas classificadas e desclassificadas, além da seleção dos licitantes que participantes da fase de lances;
IX – Negociar o preço, visando sua redenção;
X – Decidir acerca dos recursos eventualmente apresentados,
XI – Decidir sobre outros casos envolvendo a licitação.

Capitulo V
Dos Cargos e vencimentos

Art.9º. Ficam criados os seguintes cargos:
I – Um Procurador Jurídico Administrativo
II – Um Contador Geral
III – Um Controlador Geral
IV – Um pregoeiro

Art.10. O Procurador Jurídico Administrativo e Contador Geral receberão uma remuneração mensal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), enquanto que o Controlador Geral e o Pregoeiro perceberão a quantia de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a titulo de vencimentos.

Art.11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 11 de abril de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:D30C2CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos um dia(s) do mês de março de dois mil e treze, o Município de CARAÚBAS, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro Caraúbas/RN, nos termo s da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2013 PREGÃO, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo para suprir necessidade das diversas Unidades Administrativas da Administração Municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo para suprir necessidade das diversas Unidades Administrativas da Administração Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação , quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivo s preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) d ias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2013 PREGÃO,
a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame o u apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II -Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados d e primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, m arca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

-por decurso de prazo de vigência da Ata;

-quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2013 PREGÃO e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas n o foro da cidade de CARAÚBAS, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem .
CARAÚBAS-RN, 01 de Março de 2013

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
C.N.P.J. nº 08.349.102/0001-29
Contratante

POSTO JP MOSSORÓ LTDA
C.N.P.J. nº 04.899.438/0001-04
Contratado

JP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J. nº 10.508.147/0001-58
Contratado

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:EBC6409D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0084/2013

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 001/2013, cujo finalidade éo registro de preço paraaquisição de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo para suprir necessidade das diversas Unidades Administrativas da Administração Municipal, em favor das licitantes: POSTO JP MOSSORÓ LTDA, CNPJ nº. 04.899.438/0001-04, com sede na Av. Wilson Rosado de Sá, 2000, Nova Betânia – Mossoró-RN; JP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 10.508.147/0001-58, com sede na rua José de Anchieta Praxedes, 218, Sebastião Maltez, Caraúbas-RN, para que surta os seus efeitos legais. Caraúbas – RN, em 01 de março de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:6CAA866F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°.005/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00102/2013

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 005/2013, cujo finalidade é o registro de preços para aquisição, parcelada, de material de higiene, limpeza e outros também de consumo, para atender as diversas unidades administrativas do município no decorrer do exercício de 2013, em favor das licitantes: A. G. DE OLIVEIRA NETO - ME, CNPJ nº. 03.398.321/0001-84, com sede na Rua Hoton Gurgel, N. 103, Centro, Caraúbas-RN; PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME, CNPJ nº. 09.109.547/0001-02, com sede na RUA ARACATI, 092300, Esperança – Natal-RN, para que surta os seus efeitos legais. Caraúbas – RN, em 11 de março de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:2F166448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°.008/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00185/2013

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 008/2013, cujo finalidade é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para suprir aos programas da Merenda Escolar; do fundo Municipal de Saúde; do Fundo Municipal de Assistência Social e para manutenção das demais unidades administrativas do Governo Municipal, em favor da licitante: VAREJÃO OESTE LTDA, CNPJ nº. 10.857.970/0001-61, com sede na Rua Antônio Delmiro de Medeiros, 3407, Belo Horizonte, Mossoró-RN, para que surta os seus efeitos legais. Caraúbas – RN, em 09 de abril de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:4E5D270D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dia(s) do mês de abril de dois mil e treze, o Município de CARAÚBAS, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro Caraúbas/RN, nos termo s da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2013 PREGÃO,

RESOLVE registrar os preços para Aquisição de gêneros alimentícios para suprir aos programas da Merenda Escolar; do fundo Municipal de Saúde; do Fundo Municipal de Assistência Social e para manutenção das demais unidades administrativas do Governo Municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir aos programas da Merenda Escolar; do fundo Municipal de Saúde; do Fundo Municipal de Assistência Social e para manutenção das demais unidades administrativas do Governo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação , quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivo s preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) d ias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2013 PREGÃO,

a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame o u apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no

caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II -Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados d e primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, m arca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

-por decurso de prazo de vigência da Ata;

-quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2013 PREGÃO e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas n o foro da cidade de CARAÚBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem .

CARAÚBAS-RN, 09 de Abril de 2013

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
C.N.P.J. nº 08.349.102/0001-29
Contratante

VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ nº. 10.857.970/0001-61
Contratado

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:B8F4A8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°.010/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00190/2013

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 010/2013, cujo finalidade é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO TIPO: ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32, PARA SUPRIR NECESSIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, em favor da licitante: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ nº. 03.152.420/0001-81, com sede na ROD. RN 117, KM 37 S/N, Sebastião Maltez, Caraúbas-RN, para que surta os seus efeitos legais. Caraúbas – RN, em 03 de abril de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:BAE59115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dia(s) do mês de abril de dois mil e treze, o Município de CARAÚBAS, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro Caraúbas/RN, nos termo s da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 010/2013 PREGÃO, RESOLVE registrar os preços AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO TIPO: ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32, PARA SUPRIR NECESSIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de combustíveis derivados de petróleo tipo: Óleo Diesel S10 e Arla 32, para suprir necessidade das diversas unidades administrativas da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação , quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivo s preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) d ias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 010/2013 PREGÃO,

a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame o u apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II -Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados d e primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, m arca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
• A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
• Por iniciativa do Município, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
• Automaticamente:
-por decurso de prazo de vigência da Ata;
-quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2013 PREGÃO e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas n o foro da cidade de CARAÚBAS, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem .
CARAÚBAS-RN, 03 de Abril de 2013

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
C.N.P.J. nº 08.349.102/0001-29
Contratante

AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA
CNPJ nº. 03.152.420/0001-81
Contratado

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:6B6305AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°.011/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00191/2013

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 011/2013, cujo finalidade é o Registro de preços para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, (LONAS E DERIVADOS) consoante especificados por item, para atender necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Caraúbas no decorrer do exercício de 2013, em favor das licitantes: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME, CNPJ nº. 06.320.029/0001-37, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, Centro, Apodi-RN; GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPF nº. 050.011.354-86, residente e domiciliado no SITIO RIACHO GRANDE, 17, Mossoró-RN, para que surta os seus efeitos legais. Caraúbas – RN, em 08 de abril de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:BB9907F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dia(s) do mês de abril de dois mil e treze, o Município de CARAÚBAS, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro Caraúbas/RN, nos termo s da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 011/2013 PREGÃO, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, (LONAS E DERIVADOS) consoante especificados por item, para atender necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Caraúbas no decorrer do exercício de 2013, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preço para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, (LONAS E DERIVADOS) consoante especificados por item, para atender necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Caraúbas no decorrer do exercício de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação , quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivo s preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) d ias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 011/2013 PREGÃO,
a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame o u apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II -Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados d e primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, m arca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
• A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
• Por iniciativa do Município, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:
-por decurso de prazo de vigência da Ata;
-quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2013 PREGÃO e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas n o foro da cidade de CARAÚBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem .

CARAÚBAS-RN, 08 de Abril de 2013

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
C.N.P.J. nº 08.349.102/0001-29
Contratante

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME
CNPJ nº. 06.320.029/0001-37
Contratado

GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CNPF nº. 050.011.354-86
Contratado

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:DE1094C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°.002/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0095/2013

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 002/2013, cujo finalidade é o registro de preços para aquisição, parcelada, de medicamentos, para suprir demanda na Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2013, em favor das licitantes: PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº. 04.451.626/0001-75, com sede na Av. AV AYRTOM SENNA, 4148, Capim Macio – Natal-RN; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EPP, CNPJ nº 07.055.280/0001-84, com sede na rua Rua Coelho Neto, 703, Boa Vista, Mossoró-RN; K. DE G. MOTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº. 10.661.441/0001-98, com sede na RUA PEDRO DAVI FILHO, 3252, Candelária – Natal-RN; DROGARIA F P TAVARES LTDA ME, CNPJ nº. 14.569.723/0001-10, com sede na PRAÇA REINALDO PIMENTA, 94, Centro – Caraúbas-RN, para que surta os seus efeitos legais. Caraúbas – RN, em 11 de abril de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:AD7923FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dia(s) do mês de abril de dois mil e treze, o Município de CARAÚBAS, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro Caraúbas/RN, nos termo s da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2013 PREGÃO, RESOLVE registrar os preços para aquisição, parcelada, de medicamentos, para suprir demanda na Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2013, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição, parcelada, de medicamentos, para suprir demanda na Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação , quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o

prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivo s preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) d ias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2013 PREGÃO,

a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame o u apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II -Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados d e primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, m arca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
• A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
• Por iniciativa do Município, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
• Automaticamente:
-por decurso de prazo de vigência da Ata;
-quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2013 PREGÃO e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas n o foro da cidade de CARAÚBAS, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem .

CARAÚBAS-RN, 11 de abril de 2013

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
C.N.P.J. nº 11.388.450/0001-10
Contratante

PHOSPODONT LTDA
CNPJ nº. 04.451.626/0001-75
Contratado

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EPP
CNPJ nº 07.055.280/0001-84
Contratado

K. DE G. MOTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ nº. 10.661.441/0001-98
Contratado

DROGARIA F P TAVARES LTDA ME
CNPJ nº. 14.569.723/0001-10
Contratado

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:6746C857

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0096/2013

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 003/2013, cujo finalidade é o registro de preços para aquisição, parcelada, de material de Consumo Odontológico e Médico Hospitalar, para suprir demanda na Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2013, em favor das licitantes: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº. 10.212.250/0001-49, com sede na RUA DELFINO FREIRE, 544 A, Boa Vista, Mossoró-RN; K. DE G. MOTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº. 10.661.441/0001-98, com sede na RUA PEDRO DAVI FILHO, 3252, Candelária – Natal-RN, para que surta os seus efeitos legais. Caraúbas – RN, em 06 de março de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:C4542964

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°.004/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00101/2013

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 004/2013, cujo finalidade é o registro de preços para aquisição, parcelada, de material permanente Odontológico e Médico Hospitalar, para suprir demanda na Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2013, em favor das licitantes: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 11.511.020/0001-43, com sede na Rua Açu, 341, Tirol, Natal-RN; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 12.305.387/0001-73, com sede na AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300, Cidade da Esperança – Natal-RN, para que surta os seus efeitos legais. Caraúbas – RN, em 08 de março de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:2CCE7804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Ozeny da Cunha Fernandes**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:DFED3E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Luiza Maria Moreira Pinheiro**, para ocupar interinamente o cargo comissionado de Secretária Municipal Chefe de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:A9829417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 03 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Ângela Maria Medeiros Farias de Aquino**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:0CA9BA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 04 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Glauciane Tavares Costa da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:4EF7A6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 05 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Maria Elaine Bezerra de Lima**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:795D061F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear Manoel Eustáquio de Barros para ocupar o cargo comissionado CDA 2, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:25E0FCD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear Francisco Emerson Serafim da Costa para ocupar o cargo comissionado CDA 2, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:E508E572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 008 DE 07 DE JANEIRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear Aislan Gonçalves de Lima para ocupar o cargo comissionado CDA 3, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:DC1BA109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 009 DE 07 DE JANEIRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear Wilson França de Oliveira para ocupar o cargo comissionado CDA 3, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:FDD7A380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 010 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear Willyani Melo do Nascimento para ocupar o cargo comissionado CDA 5, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:44670703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 011 DE 07 DE JANEIRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear Rosa Celia Carvalho da Silva para ocupar o cargo comissionado CDA 7, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:902AB1FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 012 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear Ana Cibelle da Silva Torres para ocupar o cargo comissionado CDA 5, junto a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:4892A8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 013 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear Célio Oliveira da Silva, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:8DE53BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 014 DE 07 DE JANEIRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear **Dinaide Arruda Câmara Junior**, para ocupar o cargo comissionado **CDA 2**, na função de Assessor Jurídico, junto à Procuradoria Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:FB201323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 15 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Maria de Fátima Alves da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de Controladora do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:97492AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 16 DE 07 DE JANEIRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Liedson Lira da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Projetos Especiais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:72EB17A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 017 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear **Nelly Rosa Clemente Paiva dos Santos**, para ocupar o cargo comissionado **CDA 2**, na função de Assessora Jurídica, junto à Procuradoria Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:15CF486F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2013

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado do Pregão Presencial n°. 005/2013. Objeto: registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e correlatos. **Adjudicado** seu objeto as empresas: C. CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº.: 15.052.431/0001-79, no valor total final de R$ 17.626,15 (dezessete mil, seiscentos e vinte e seis reais e quinze centavos); e, ALMEIDA BARRETO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº.: 17.365.341/0001-63, no valor total final de R$ 10.567,30 (dez mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). **Homologado** pelo Sr. Adailton Tavares da Fonseca - Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2013, em favor das empresas acima mencionadas, para que surtam os seus efeitos legais.
Coronel Ezequiel/RN, em 15 de abril de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D3FBDA2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 12 DE ABRIL DE 2013

O Prefeito Municipal de Cruzeta,no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso II, alíneas "c" e "d", da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 5º da Lei Municipal n.º 708, de 08 de julho de 1997, e
Considerandoque a mudança de gestão, ocorrida no período de 2012/2013, promoveu diversas alterações nos quadros de servidores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

Considerandoque o Conselho Municipal de Saúde é órgão deliberativo de caráter permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Cruzeta, a quem compete às atribuições estabelecidas no artigo 3º, da Lei Municipal n.º 708, de 08 de julho de 1997;

Considerandoque a Portaria Municipal n.º 083/2012-GP, não observou a correta composição dos membros que farão parte do Conselho Municipal de Saúde;

Considerandoque as instituições previstas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 708/1997, indicaram seus respectivos representantes.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de titulares e suplentes, conforme as representações abaixo indicadas:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- Carolline Alyce Galvão de Souza Duarte (Titular) e Elisabeth Costa Macedo (Suplente);
- Ana Lúcia Rodrigues dos Santos (Titular) e Ronaldo Macedo (Suplente).

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE:

- Adselmo Allysson de Araújo Silva (Titular) e Jadson Dedyce Medeiros de Góis (Suplente);

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Nível Superior:
- Jacinta de Fátima Barbosa Vieira (Titular) e Milena Patrícia de Medeiros Pereira Moura (Suplente);

Nível Médio:

- Francinete Antônia de Medeiros (Titular) e Maria da Glória Silva (Suplente);

Nível Básico:

- José Lazaro Rocha (Titular) e Inácia de Medeiros Araújo (Suplente).

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Zona Urbana:

- Maria da Guia Afonso Soares (Titular) e Everaldo Santana de Oliveira (Suplente);
- José Raimundo de Araújo (Titular) e Francisca das Chagas Dantas Nascimento (Suplente);
- Francinete Santos Soares (Titular) e Maria Bernardo (Suplente).

Zona Rural:

- Edilson Pereira de Azevedo (Titular) e Joanilson Lopes de Almeida (Suplente);
- José Evaldo Gomes da Silva (Titular) e João da Mata de Oliveira (Suplente);
- José Maria Dantas (Titular) e Leonardo Gomes da Silva (Suplente).

Art. 2º. Fica revogada a Portaria Municipal n.º 083/2012-GP, a qual designou os membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 12 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:679091BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 15 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso X, combinando com o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado de 30/08/2010, observada a ordem classificatória, para, nos termos dos artigos 9º, inciso I, e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), para o cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro NS-01-A**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
JOSÉ ERIVAN DA SILVA.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 15 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8E3F9C81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	**EDJANE CRISTINA DOS SANTOS**
Cargo /Função:	SUBCOORDENADOR DE AÇÃO SOCIAL
Quantidade:	**02 (Duas)**
Destino:	**Natal/RN**
Data do Afastamento:	16 e 17 de abril de 2013.
(X) Diária com pernoite	
( ) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 15 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:62AE9D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	**MAURI PEREIRA DOS SANTOS**
Cargo /Função:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Quantidade:	**MEIA DIÁRIA.**
Destino:	**Natal/RN**
Data do Afastamento:	16 de abril de 2013.
( ) Diária com pernoite	
(X) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 15 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7187001F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	**ANGELYNNA LILYANNE S. S. BOTELHO**
Cargo /Função:	ASSISTENTE SOCIAL
Quantidade:	**MEIA DIÁRIA**
Destino:	**Natal/RN**
Data do Afastamento:	16 de abril de 2013.
( ) Diária com pernoite	
(X) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 15 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6200DD24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	**MAIARA CRISTINA SANTOS CAMPELO**
Cargo /Função:	MONITOR SOCIAL
Quantidade:	**MEIA DIÁRIA**
Destino:	**Natal/RN**
Data do Afastamento:	16 de abril de 2013.
( ) Diária com pernoite	
(X) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 15 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2056C794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	**MARIA DA GUIA ALVES DOS S. ARAÚJO**
Cargo /Função:	COORDENADOR DE APOIO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS.
Quantidade:	**MEIA DIÁRIA.**
Destino:	**Natal/RN**
Data do Afastamento:	16 de abril de 2013.
( ) Diária com pernoite	
(X) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 15 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8665C89A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	**GETRUDES MARIA DE MEDEIROS.**
Cargo /Função:	PROFESSORA P1-D.
Quantidade:	**MEIA DIÁRIA**
Destino:	**Natal/RN**
Data do Afastamento:	16 de abril de 2013.
( ) Diária com pernoite	
(X) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 15 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:71945837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	**GABRIELA MICARLA SILVA DE GÓES PEREIRA.**

Cargo /Função:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Quantidade:	**MEIA DIÁRIA**

Destino:	**Natal/RN**

Data do Afastamento:	16 de abril de 2013.
( ) Diária com pernoite	
(X) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 15 de abril de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:32589B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 017/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Encanto/RN.
Contratado: F A NUNES GONDIM – ME – CNPJ: 12.995.411/0001-43.

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, GABINETE DO PREFEITO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itens: TODOS

Valor Global: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Vigência: 22 de Março de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

Recursos Orçamentários 3.3.3.9.0.39.00.

Encanto/RN, 25 de Março de 2013.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:7B590C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 001/2013 TOMADA DE PREÇONº 001/2013

CONTRATO Nº 001/2013. Contratante: Município de Equador/RN. Contratada:AUTO POSTO CANTALICE LTDA, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. Base Legal: Proc.001/2013 – Tomada de Preço Nº 001/2013. Valor R$ 281.256,00. Data: 15/04/2013. Vigência: 15/04/2013-31/12/2013. Dot. Orçam:PROJETO/ATIVIDADE:
02.02.04.122.0002.2002,
03.03.04.122.0003.2003,
04.04.12.122.0004.2005,
04.04.12.361.0004.2008,
04.04.12.361.0004.2010,
04.04.12.361.0004.2012,
04.04.12.361.0004.2013,
04.04.12.361.0004.2014,
04.04.12.361.0004.2016,
04.04.12.365.0004.2022,
05.06.04.122.0005.2026,
05.06.27.812.0005.2029,
05.06.27.813.0005.2030,
08.09.04.122.0008.2060,
08.09.26.782.0008.2062,
09.09.20.122.0009.2063,
07.08.08.122.0007.2047,
07.08.08.241.0007.2048,
07.08.08.243.0007.2049,
07.08.08.243.0007.2050,
07.08.08.243.0007.2051,
07.08.08.244.0007.2054, 07.11.08.243.0007.2059e NATUREZA DE DESPESA: 3390.30.00.Signatários: NoeideClémes Ferreira de Oliveira– Contratante eFrancisca das Chagas Nóbrega de Andrade-Contratada.

Equador/RN, 15de Abril de 2013.

ANTÔNIO BRUNO FERNANDES DE ARAÚJO
Presidente da comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:886FBEEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156/2013 – GP/PMFP.

Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Srtª. **Francimeires Paulino Dantas de Lima,** na qualidade de **Coordenadora do RH** para participar no dia 11 de abril de 2013 na Cidade de Natal/RN, de um encontro sobre o SIAI – DP (Despesa com Pessoal) – Resolução nº 030/2012.

RESOLVE:

Art. 1o - Fica autorizada a concessão de uma diária, para fazer face aos objetivos citados, no valor de R$ 103,00 (cento e três reais), conforme valores fixados no **Decreto Nº. 001/2013 de 04 de janeiro de 2013.**
Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN 11 de abril 2013.

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denes Medeiros Souza
Código Identificador:18B5F2F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2013 – GS/ADM/PMFP.

Concede diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Sr. **José Renato da Silva,** na qualidade de **Prefeito Municipal de Fernando Pedroza** a Capital Federal (Brasília/DF) nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2013, objetivando protocolar projetos e ações que visam o desenvolvimento nas áreas de: educação, saúde e infraestrutura, bem como tratar outros assuntos de interesse administrativo para o Município.

RESOLVE:

Art. 1o - Fica autorizada a concessão de 03 (três) diárias, para fazer face aos objetivos citados, no valor total de R$ 1.278,00 (hum mil duzentos e setenta e oito reais), conforme valores fixados no **Decreto Nº. 001/2013 de 04 de janeiro de 2013.**
Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN 15 de abril 2013.

FRANCISCO RAILTON SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Denes Medeiros Souza
Código Identificador:8376A8BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO/PMI/RN Nº 0026/2013 – Pregão Presencial n° 009/2013

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas fornecedoras de Gêneros Alimentícios para atender a demanda das Escolas, Creches, Secretarias Municipais e demais programas mantidos no município.

HOMOLOGO o objeto do presente procedimento à empresa: **LAUDECI MEDEIROS ME – CNPJ: 11.930.960/0001-77,** no **Valor Total de 28.477,85 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5CFA02C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO/PMI/RN Nº 0017/2013 – Pregão Presencial n° 006/2013

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas fornecedoras de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais programas mantidos pelo Município.

HOMOLOGO o objeto do presente procedimento às empresas: **R. L. DE SOUSA ALENCAR - ME, CNPJ nº 03.623.507/0001-90,** no **Valor Total de R$ 221.666,50** (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) **e ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, CNPJ Nº 24.523.276/0001-12, no Valor Total de R$ 355.449,05** (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:7F1DB57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para Contratação de empresa para prestação de serviço de Fornecimento de Projetos de Resíduos Sólidos e estudo de características do lixo, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.599.581/0001-02, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 6.200,00.**

Ipueira/RN, 18 de março de 2013.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C157D43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato Administrativo – PROCESSO/PMI/RN Nº 0016/2013 – Pregão Presencial n° 005/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROMITENTE CONTRATADAS: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, no Valor Total de R$ 4.236,05 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e cinco centavos); **LUCIANO L. DA SILVA EPP**, CNPJ Nº 02.859.542/0001-40, no Valor Total de R$

44.011,35 (quarenta e quatro mil, onze reais e trinta e cinco centavos); **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 06.224.321/0001-56, no Valor Total de R$ 15.093,60 (quinze mil, noventa e três reais e sessenta centavos) e a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, CNPJ Nº 07.055.280/0001-84, no Valor Total de R$ 9.422,60 (nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas fornecedoras de Gêneros Alimentícios para atender a demanda das Escolas, Creches, Secretarias Municipais e demais programas mantidos no município. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente da Cpl/pmi
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4F5060F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 0097/2013

de 28 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita ***Lidiane Rodrigues da Costa***, com cargo de provimento em confiança, Símbolo CC-1, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipueira/RN, a pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2013.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:69301C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 245 DE 15 DE MARÇO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 245, de Abril 03 de 2013.
O prefeito constitucional do Município de Jandaíra/RN, neste estado, no uso das suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Nomear**,** o exercício do ano de 2013, composta pelos seguintes membros:

TITULARES:
01. Jocelino Dantas Batista – Presidente
CPF:050.166.664-82
02. Oldair José da Silva –
CPF: 737.565.714-91
03. Paulo Rogério Cajueiro de Araújo
CPF:626.566.354-20
04.Francisco Gerlândio Cosmo
CPF:048.265.224-10
05.Stênio da Silva Sousa
CPF:048.871.594-63
06.Dilma Bandeira Bezerra Câmara
CPF:318.542.734-34
07.Manoel Nazareno da Silva
CPF:588.805.184-53

08.Juscelino da Silva
CPF:051.164.424-89
09.Francisco Livanildo de Oliveira
CPF:912.545.824-87
10.Daniel Matias de Sousa
CPF:366.017.214-68
PUBLIQUE-SE - CUMPRA - SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Jandaíra-RN, em 03 de Abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:809146AC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000
CNPJ: 08.309.239 / 0001 - 50
PORTARIA Nº 224
O prefeito constitucional do Município de Jandaíra/RN, neste estado, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os representantes do conselho de Conselho de Alimentação Escolar – CAE, escolhidos pelos respectivos segmentos e dá outras providencias:
Representante do Poder Executivo:
Titular: MARIA PATRICIA FERREIRA DA SILVA
Suplente: ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
Representante dos Professores:
Titulares: Suely Cristina Martins Vital
Evânia Maria Damasceno Alexandre
Suplente: Maria soledade Martins Figueredo
Maria Leda Soares
Representante dos Pais de Alunos:
Titulares: Givaneide Carneiro de Souza Martins
José Joilson dos Santos
Suplentes: Cilene Miranda da Silva
Maria da Gloria Leandro Tavares
Representante da Sociedade Civil:
Titular: Daniel Matias de Souza
Edson Lima Dias
Suplente: Maria das Graças Vale Maciel
Javan Barbosa de Brito
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE - CUMPRA - SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Jandaíra-RN, em 01 de março 2013.

JOSE ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:20FC7864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 073/2013

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MAURA MARIA GARCIA DE ALMEIDA** (CPF/MF nº 202.442.154-72) do Cargo Público em Comissão de Coordenadora de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios – Símbolo CC3 – SEMPLAN – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Janduís-RN, 11 de Abril de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4D1C41A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 074/2013

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MAGALI MATIAS** (CPF/MF nº 044.448.814-61) para exercer o Cargo Público em Comissão de Coordenadora de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios – Símbolo CC3 – SEMPLAN – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Janduís-RN, 12 de Abril de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D80B744B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 075/2013

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MAURA MARIA GARCIA DE ALMEIDA** (CPF/MF nº 202.442.154-72) para exercer o Cargo Público em Comissão de Secretária de Administração e Recursos Humanos – Símbolo CC1 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Janduís-RN, 12 de Abril de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D3060778

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 076/2013

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **DANILO ARAÚJO DA COSTA** (CPF/MF nº 089.846.864-76) para exercer o Cargo Público em Comissão de Assessor de Comunicação – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Janduís-RN, 12 de Abril de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:FC88FB80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 072/2013

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FRANCISCO SIMÃO DA SILVA** (CPF/MF nº 904.420.244-87) para exercer o Cargo Público em Comissão de Diretor da Guarda Municipal – Símbolo CC3 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01º de Abril de 2013.

Registre-se e Publique-se.
Janduís-RN, 11 de Abril de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:54A3FE84

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 077/2013

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ESTELA MARIA DE SOUZA BRITO** (CPF/MF nº 010.232.854-44) para responder pelo Cargo Público em Comissão de Secretária de Finanças e Tributação – Símbolo CC1 – SEMFIT – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Janduís-RN, 12 de Abril de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:24293465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 15 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 593/94, art. 8º, inciso I, art. 9º caput.

R E S O L V E:

I – Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2010, homologado pela Portaria nº 297, de 17 de dezembro de 2010, abaixo relacionados.
. Alex Anjos da Silva – Zelador – PA.I;
. Sebastião de Azevedo Baca – Zelador – PA.I;
. Mirts Anyelle Carvalho de Araújo Agente de Saúde/Endemias – PD.I.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:22AE85F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013 - ETAPA DE LANCES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – **ETAPA DE LANCES**
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º **010/2013-** A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia **22.04.2013**, às **07:30** horas, a **ETAPA DE LANCES** da licitação acima epigrafada - OBJETO Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de **MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTÍNUOS**, para atendimento a pacientes carentes do Município. – Esclarecimentos no horário das 07:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada : Na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – JUCURUTU/RN Ou pelo fone (0xx84) 3429-2299 - Jucurutu/RN, 15 de abril de 2013

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:483813E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CHAMADA PÚBLICA 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
CHAMADA PÚBLICA 001/2013

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Jucurutu/RN. Os recursos advirão do FNDE/PNAE. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – Jucurutu/RN. **Recebimento das Propostas: 25/04/2013 às 09h00min.**

Em 15 de Abril de 2013

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E1402635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo de Assistência Social de Jundiá/RN,
CNPJ: 15.033.017/0001-12, Rua da Matriz, 500, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): J. I. INFORMÁTICA CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 05.263.509/0001-40.
OBJETO: Serviços de recarga de TONNER para o atendimento as famílias cadastradas nos programas sociais deste município.
VALOR: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 08.244.2.045, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de Abril de 2013

JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:CD767090

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO (A): ECOCÁRDIO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 07.169.453/0001-95.
OBJETO: Serviços de Exames e Consultas, realizado em pacientes residentes neste município.
VALOR: R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de Abril de 2013

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:AA8B4F7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): EDIVALDO PEDRO DA SILVA
CNPJ: 70.044.706/0001-30
OBJETO: Aquisição de peças para o veículo tipo Ambulância Hyundai de Placa NOE 5470 desta secretaria.
VALOR: R$ 781,00 (Setecentos e oitenta e um reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de Abril de 2013

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:09A33E3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): EDIVALDO PEDRO DA SILVA
CNPJ: 70.044.706/0001-30
OBJETO: Aquisição de peças para o veículo tipo Kombi de Placa NNS 5802 desta secretaria.
VALOR: R$ 493,00 (Quatrocentos e noventa e três reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de Abril de 2013

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:A8BFC126

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DDISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): EDIVALDO PEDRO DA SILVA
CNPJ: 70.044.706/0001-30
OBJETO: Serviços de mecânica no veículo tipo Kombi de Placa NNS 5802 desta secretaria.
VALOR: R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de Abril de 2013

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:9A32D559

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): EDIVALDO PEDRO DA SILVA
CNPJ: 70.044.706/0001-30
OBJETO: Serviços de mecânica no veículo tipo Ambulância Hyundai de Placa NOE 5470 desta secretaria.
VALOR: R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de Abril de 2013

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:03234D7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO (A): JOSÉ AUGUSTO CARLOS DE ALMEIDA
CNPJ: 02.254.036/0001-27.
OBJETO: Confecção de camisas para os profissionais dos Postos de Saúde de Santa Fé, Lajedo Grande e do Centro de Jundiá, para o “DIA

D" Campanha Nacional de Vacinação Contra a Influenza, que será realizado no dia 20 de abril de 2013 neste município.
VALOR: R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de Abril de 2013

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:0296D26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): DANIEL CARLOS DE LIRA CHAVES.
CPF: 095.233.614-65.
OBJETO: Locação de veículo tipo caminhão (carroceria aberta) para coleta de lixo domiciliar nas comunidades de Lajedo Grande a Arisco dos Pires durante o mês de março de 2013.
VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de Abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:E45C2079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS IDUINO DA SILVA.
CPF: 042.449.434-55.
OBJETO: Locação de veículo tipo caminhão (carroceria aberta) para coleta de lixo domiciliar no centro deste município durante o mês de março de 2013.
VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de Abril de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:0DBB0DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): JOÃO BATISTA ÁLVARO DA SILVA.
CPF: 038.715.724-70.
OBJETO: Locação de veículo tipo caminhão (carroceria aberta) para coleta de lixo domiciliar nas comunidades de Santa Fé a Rêgo de Pedras durante o mês de março de 2013.
VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de Abril de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:7A012146

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.365.912/0001-92.
OBJETO: Serviços de recauchutagem de pneus do veículo ônibus de placa NOB 1557 para o transporte de alunos da rede municipal de ensino deste município.
VALOR: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.122.2.012, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de Abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:E0CD50B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

RECONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude das disposições constantes da Lei n° 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, da Resolução Normativa do Conselho das Cidades nº 14, de 06 de junho de 2012, nos termos do Regimento Interno da 5ª Conferência das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista a impossibilidade de realização da Conferência na data inicialmente marcada, dia 15 de abril de 2013, por motivos de força maior,

DECRETA:

Art.1° – Fica reconvocada a população do Município de Lagoa D'anta/RN, para participar da 5ª Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada no dia 06 de maio de 2013, no Centro de Múltiplo Uso (Peti).

Art. 2° – A 5ª Conferência Municipal da Cidade de lagoa D'anta/RN adotará como tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já," e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte.

Art. 3º – Os resultados da 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Lagoa D'anta/RN deverão ser estruturados de forma a atender os eixos temáticos sugeridos pelo Ministério das Cidades e encaminhados ao Conselho Estadual para subsidiar a Conferencia Estadual das Cidades.

Art. 4º – As discussões da 5ª Conferencia Municipal, não poderão perder o foco dos princípios e diretrizes da Política de Desenvolvimento Urbano do Ministério das Cidades, nem dos programas governamentais existentes como o "Programa de Aceleração do Crescimento – PAC" e o "Programa Minha Casa, Minha Vida".

Art. 5° – A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Lagoa D'anta/RN será presidida pelo Prefeito do Município, e, no seu impedimento, por um representante legal por ele indicado.

Art. 6° – A 5ª Conferência Municipal terá as seguintes finalidades:

I – Discutir sobre a temática proposta pela 5ª Conferencia Nacional e Estadual das Cidades: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já";

II – Reafirmar e fortalecer a participação comunitária na discussão do processo de desenvolvimento do Município;

III – Eleger os Delegados que irão representar o Município na 5° Conferencia Estadual das Cidades;

IV – Estruturar o Regimento da Conferencia Municipal e o Conselho da Cidade de Lagoa D'anta/RN.

Art.7° – As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Lagoa D'anta/RN correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 8°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos despachos da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, 12 de abril de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:12637BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 020, DE 11 DE ABRIL DE 2013 – CONCESSÃO DE DIÁRIAS/PMLV/RN

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras Providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Conselheira Tutelar, **FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES PEREIRA**, membro do Conselho Tutelar deste Município, 02 e 1/2 (duas diárias e meia) de Viagem, necessária ao seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, **a fim de participar do Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se realizará nos dias 12, 13 e 14 do mês em curso.**
Art. 2ºA presente concessão tem por objeto fazer face às despesas com deslocamento e alimentação no Evento retromencionado**.**

Lagoa de Velhos, 11 de abril de 2013.

IVANILMA CARLA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:9C59EA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 021, DE 11 DE ABRIL DE 2013 – CONCESSÃO DE DIÁRIAS/PMLV/RN

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras Providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER àExcelentíssima Senhora, Secretária Municipal de Ação Social, ANA MARIA COSTA ARAÚJO, 02 e 1/2 (duas diárias e meia) de Viagem, necessária ao seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, **a fim de participar do Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se realizará nos dias 12, 13 e 14 do mês em curso.**
Art. 2ºA presente concessão tem por objeto fazer face às despesas com deslocamento e alimentação no Evento retromencionado**.**

Lagoa de Velhos, 11 de abril de 2013.

IVANILMA CARLA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:DC5DA217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 022, DE 11 DE ABRIL DE 2013 – CONCESSÃO DE DIÁRIAS/PMLV/RN

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras Providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Conselheira Tutelar, **ALINE PAULINO DE ARAÚJO**, membro do Conselho Tutelar deste Município, 02 e 1/2 (duas diárias e meia) de Viagem, necessária ao seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, **a fim de participar do Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se realizará nos dias 12, 13 e 14 do mês em curso.**
Art. 2ºA presente concessão tem por objeto fazer face às despesas com deslocamento e alimentação no Evento retromencionado**.**

Lagoa de Velhos, 11 de abril de 2013.

IVANILMA CARLA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:1ABF2724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 023, DE 11 DE ABRIL DE 2013 – CONCESSÃO DE DIÁRIAS/PMLV/RN

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras Providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Conselheira Tutelar, **MÉRCIA SILVA GOMES**, membro do Conselho Tutelar deste Município, 02 e 1/2 (duas diárias e meia) de Viagem, necessária ao seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, **a fim de participar do Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se realizará nos dias 12, 13 e 14 do mês em curso.**
Art. 2ºA presente concessão tem por objeto fazer face às despesas com deslocamento e alimentação no Evento retromencionado**.**

Lagoa de Velhos, 11 de abril de 2013.

IVANILMA CARLA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:B9A53606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 024, DE 11 DE ABRIL DE 2013 – CONCESSÃO DE DIÁRIAS/PMLV/RN

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras Providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Conselheira Tutelar, **ERIVÂNIA CRISTINA DA SILVA**, membro do Conselho Tutelar deste Município, 02 e 1/2 (duas diárias e meia) de Viagem, necessária ao seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, **a fim de participar do Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se realizará nos dias 12, 13 e 14 do mês em curso.**
Art. 2ºA presente concessão tem por objeto fazer face às despesas com deslocamento e alimentação no Evento retromencionado**.**

Lagoa de Velhos, 11 de abril de 2013.

IVANILMA CARLA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:C2364EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2013

Declara em situação de Emergência o Município de Lajes/RN, por desastres naturais relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas, em decorrência a seca e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 03 de Abril de 1990, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.
CONSIDERANDO QUE:
- O Monitoramento da Agência de Meteorologia da empresa de pesquisa agropecuária do Rio Grande do Norte e Declaração do Escritório da Emater local, que registra a irregularidade das chuvas nos últimos meses em nosso Município causou o colapso no abastecimento de água nas comunidades rurais conforme declaração em anexo;
- A zona rural do Município de Lajes, já se encontra afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária bem como para o consumo humano e animal;
- Os respectivos problemas sócio-econômico, bem como a dificuldade por parte da Administração Pública local, de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;
- O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGMA, que apontou a áreas que estão atingidas pela seca e que afetaram 2.821 (duas mil oitocentos e vinte e uma) pessoas nas comunidades rurais;
- O relatório da situação de vulnerabilidade dos principais mananciais do Município, conforme demonstrativo anexo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- As pancadas de chuvas de inverno até o presente momento, foram insuficientes para a formação de estoque de água nos principais reservatórios, açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e principalmente cisternas, importante recursos para suprimento da população rural com água potável;
- Que a estiagem na área rural do Município é caracterizada como gradual e de evolução crônica de nível 3, de grande porte e grande intensidade, onde os danos causados são importantes e os prejuízos vultosos contribuindo para intensificar a estagnação econômica e o nível de pobreza nas comunidades rurais, consequentemente o desiquilíbrio da atividade agrícola no campo;
- Considerando ainda, o parecer datado em 05 de abril de 2013, da coordenadoria municipal de Prevenção e Defesa Civil, atestando o quadro característico de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a existência de situação de emergência no Município de Lajes, estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastre naturais relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas em decorrência da estiagem, CODAR/NE.SSC 12.204:
1. Assentamento Boa Vista, Assentamento Caçador, Assentamento 03 de Agosto. Comunidades: Dois Irmãos, Distrito de Firmamento, Azeredo, Baixa do Juá, Baixa Funda, Barreiras, Campos Novos, Quixabeirinha, Amarante, Recanto, Goiás do Norte, Boa Vista, Bom Jesus, Cabugizinho, Cachoeirinha, Capoeira, Caraúbas, Conceição, Gavião, Juazeiro, Jurema, Lagoinha, Matinhas, Monte Alegre, Mulungu, Pau de Leite, Ponta de Serra, Progresso, Ramada, Riacho da Cruz, salgadinho, Santa Catarina, Santo Antônio, São Geraldo, São João, São Joaquim, São José, São Manoel, São Sebastião, Serra Preta, Sitio Novo, Taboleirinho, Tapuio, Trapiá, Vaca Morta, Vereda do Meio, Sulista, Várzea dos Bois, Picos Pretos, Arizona, Muquem, Bomfim, Ubarana, Santa Rosa, Palestina do Feiticeiro, Alívio, São Sebastião, Pau de Leite, Santa Tereza, Santa Apolônia, Santa Bárbara, Ribeiro, Riacho da Cachoeirinha, Pedra Vermelha, Olho D'água, Novos Rumos, Matinhas, Itapetinga, Itapoã, Barra de Lagoa, Arame, Queiroz, Estribaria, Oito.

Art. 2º - Ratifica-se por intermédio deste Decreto que atos oficiais de decretação de Situação de emergência, estão de acordo com os critério estabelecidos pelo Conselho Nacional de Prevenção e Defesa Civil e por conseguinte passam a produzir efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito do Município.
Art. 3º - A Comissão Municipal de Prevenção e Defesa Civil, sediada no território do Município, ficam autorizados a prestar apoio suplementar as comunidades afetadas pelos desastres, mediante articulação com a Defesa Civil Estadual e Nacional, de acordo com o planejado.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta dias).

Lajes/RN, em 12 de Abril de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:69FE5ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Romildo da Silva**, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, matrícula 1268, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **15 de abril de 2013**, para participar do V encontro Estadual para Operadores Másteres Municipais do Acompanhamento da Freqüência Escolar do Programa Bolsa Família.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 12 de abril de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:62E6AB1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Jane Carla Felipe**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 1257, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **17 de abril de 2013**, para participar do Programa Água Doce.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 12 de abril de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B5910CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Lopes de Medeiros**, ocupante do Cargo de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 897, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **17 de abril de 2013**, para participar do Programa Água Doce.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 12 de abril de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FBC09CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 25.04.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2013, objetivando a aquisição futura de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõe a administração pública, Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (sete) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.
Lajes (RN), 10 de abril de 2013.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:493E336C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 02.05.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2013, objetivando a aquisição futura de material de limpeza e conservação para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõe a administração pública, Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.
Lajes (RN), 10 de abril de 2013.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:7FA927E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRADO DO CONTRATO Nº 005/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Contratada: BENTO DE LIMA VASCO ME

Processo nº 27/2013 - Pregão Presencial nº 005/2013 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E DESCARTAVEIS (MANTIMENTOS BÁSICOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E FRIOS) DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS/RN..

VALOR: R$ 500.428,09 (quinhentos mil, quatrocentos e vinte e oito reais e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS.
- Prefeito Municipal

NIVALDO ALVES DA SILVA
Contratante

BENTO DE LIMA VASCO ME
Contratado

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:7B02EFDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 02/2013

O Pregoeiro do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e derivados. A sessão pública dar-se-á no dia 26/04/2013, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 13h. Monte das Gameleiras/RN, 12/04/2013.

CAIO CÉSAR AZEVEDO LUDGÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:0E191AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013

O Município de Parelhas/RN- PMP – vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N° 0008/2013, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE. Data de realização: 29/04/2013 às 08:30.
Parelhas/RN, 15 de Abril de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:2EFAEF0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2013

Cria o Comitê Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Compra Direta Local da Agricultura Familiar.

O Prefeito Municipal de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Passagem/RN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Passagem/RN, o Comitê Gestor Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Compra Direta Local da Agricultura Familiar com a finalidade de desempenhar o controle social e o monitoramento da execução do PAA -, executado pela EMATER.

Art. 2º - São atribuições do Comitê:

I – fiscalizar a seleção de beneficiários e apoiar a identificação de potenciais beneficiários;
II – avaliar a necessidade de continuidade do atendimento de beneficiários que superam as condições de insegurança alimentar e nutricional e vulnerabilidade social;
III – receber denúncias, informando-as às instâncias responsáveis para tomarem as providências cabíveis;
IV – fiscalizar o valor recebido pelos agricultores familiares beneficiários com o pagamento pelo fornecimento de produtos;
V – fiscalizar a destinação dos alimentos adquiridos;
VI – fiscalizar os atrasos na entrega de produtos e no pagamento dos agricultores;
VII – estimular a participação comunitária no acompanhamento global do Programa e suas relações com outros programas públicos.
VIII – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 3º - O Comitê Gestor do PAA - Compra Direta Local da Agricultura Familiar será composto por 06 (seis) membros titulares e de igual número de suplentes, mediante indicação das seguintes Entidades:

I – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
II- Secretaria Municipal de Agricultura;
III- Conselho Municipal de Assistência Social;
IV- Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Comitê de Controle Social do Programa Bolsa Família;
VI -EMATER – Escritório Local.

Art. 4º - O Comitê fica assim constituído:
I – Presidente
II - Secretário Executivo.
III – Membros

Parágrafo Único – O Presidente do Comitê Gestor será de escolha entre seus membros e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º - As funções dos integrantes do Comitê não serão remuneradas e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º - Todos os segmentos com assento no Comitê deverão indicar seus representantes através de ofício a ser encaminhado a EMATER - Escritório Local de Passagem/RN, a fim de que se publique expediente de nomeação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 12 de abril de 2013.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2242F953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2013

No Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013, Publicação do Diário Oficial dos Municípios do RN, do dia 08/04/2013, onde lê-se: de Janeiro a Dezembro; leia-se: de Fevereiro a Dezembro.

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Gestora

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CC23AA07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, CNPJ: 11.879.812/0001-75, Praça Pedro Alves Bezerra, 266, centro.
CONTRATADA: MEC Material de Construção Ltda, CNPJ. 12.055.990/0001-44,
VALOR R$ 7.454,80 (sete mil quatrocentos e cinquanta e quatro reais e oitenta centavos).
OBJETIVO: Aquisição de materiais de construção para utilização nos reparos e manutenção na estrutura física das Unidades de Saúde Zelito Calaça e Centro de Saúde, deste Município, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas à Municipalidade.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Fundo Municipal de Saúde, PAB, D.O. 33.90.36.00.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Pedro Avelino/RN, 08 de Fevereiro de 2013

LIANA TRINDADE MONTENEGRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F4E315B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2013 - RESULTADO

Em 15/04/2013, às 10:00 horas, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal, foi realizada a sessão de recebimento da documentação e projeto de venda, relativa à Chamada Pública 002/2013, objetivando a aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do programa Nacional de Alimentação Escolar. Onde foram declarados vencedores os agricultores, Sr. Francisco Canindé Felix e Antônio Maciel da Silva, conforme documentação anexa aos autos.

Pedro Avelino/RN, 15 de Abril de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO DE LIMA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

WESCLEI SILVA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9E54A741

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO EM REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, divulga sua intenção de aderir como CARONA, ao Registro de Preços da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normais em vigor, conforme especificado: Pregão Presencial n°: 004/2012; Ata de Registro de Preços n°: 004/2012, Vigência da Ata: 16.09.2013; Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Rio Grande do Norte. Empresa vencedora: André Navarro Mesquita Ltda, CNPJ. 03.527.573/0001-87. Valor: desconto: 31% (trinta e um) por cento, sobre a reposição de peças e valor da hora/homem trabalhada, R$ 29,58 (vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos). Objeto a ser adquirido: Serviços de oficina mecânica com reposição de peças aos veículos pertencentes à frota municipal.

Pedro Avelino/RN, 25 de Fevereiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

ANDRÉ NAVARRO MESQUITA
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EB74F209

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 068/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Adna Quésia de Araújo Melo - 910
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar do V Encontro Estadual de Operadores Másteres Municipais do Acompanhamento da Frequencia Escolar do Programa Bolsa Família
Período ..... : 16/04/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Coordenadora do Programa Bolsa Família

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de abril de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AF49F0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 069/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Emanuelle Furtado de Oliveira Costa - 634
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar do V Encontro Estadual de Operadores Másteres Municipais do Acompanhamento da Frequencia Escolar do Programa Bolsa Família
Período ..... : 16/04/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Digitadora

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de abril de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1E68120C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão Presencial nº 019/2013, cujo objeto é Contratação de empresa ou pessoas físicas para fins de prestação de locação de veículos para atender as necessidades das diversas secretarias da edilidade municipal durante o exercício de 2013, que teve a Sr. MARLIETE MEDEIROS DA SILVA CNPJ: 17.608.908/0001-85, venceu o item 50, totalizando o valor mensal global de R$ 4.850,00(quatro mil oitocentos e cinquenta reais); a pessoa natural do Sr. JOSINALDO ALGUSTO DA SILVA CPF: 673.639.384-15 venceu os itens 14, 15,16, no valor mensal global de R$ 3.600,00(tres mil e seiscentos reais); a empresa E D DA SILV A- ME CNPJ: 12.103.736/0001-74, venceu os itens 06,07,08,09,10,23,26,42,44,45 e 49 com o valor mensal global de R$ 27.440,00(vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais); a empresa PROSERVICE SERV PROF E ESP LTDA CNPJ: 13.823.634/0001-96, venceu os itens 25,30,34,35,39,40 e 43 no valor mensal global de R$ 17.162,00(dezessete mil cento e sessenta e dois reais); a pessoa natural do Sr. MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS NETO CPF: 047.351.564-45 venceu os itens 17,18,19, no valor mensal global de R$ 3.630,00(tres mil seiscentos e trinta reais); a pessoa natural do Sr. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA CPF: 638.774.654-04, venceu o item 05 no valor mensal global de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais); a pessoa natural da Sra. MICERLÂNGELA NUNES DINIZ SILVA CPF: 058.876.574-05, venceu o item 24 no valor mensal global de R$ 1.450 (mil quatrocentos e cinquenta reais); a pessoa do Sr. MAXIMILIANO SEVERO DAS FLORES CPF: 851.904.974-53, venceu o item 01, com o valor mensal global de R$ 4.000,00(quatro mil reais); a pessoa natural do Sr. EXPEDITO CAXIAS DA SILVA CPF: 938.362.524-49, venceu os itens 11,12,e 13 no valor mensal global de R$ 3.900,00(três mil e novecentos reais); a pessoa do Sr. EDUARDO ALEXANDRE DOS SANTOS NETO CPF: 703.990.694-53, venceu os itens 31 e 32 no valor mensal global de R$ 2.689,00 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais); a pessoa natural do Sr. LEVANI DA ROCHA SILVA CPF: 538.650.494-00, venceu os itens 20,21 e 22, no valor mensal global de R$ 3.830,00(três mil oitocentos e trinta reais); a empresa A A SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.726.073/0001-89, venceu os itens 36 e 46 no valor mensal global de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais); a empresa H C MARCELINO CNPJ: 10.619.219/0001-27, venceu os itens 02,27,28,29,37 e 41 no valor mensal global de R$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais); a empresa LINO LOCAÇOES LTDA - ME CNPJ: 12.967.330/0001-30, venceu o item 48 no valor mensal global de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); a empresa F F CONSTRUÇOES LTDA - ME CNPJ: 15.469.014/0001-26, venceu os itens 13 e 47 no valor mensal global de R$ 3.395,00 (tres trezentos e noventa e cinco reais); o Sr. JOSÉ DA CUNHA BARACHO CPF: 157.390.744-87, venceu o item 04 no valor mensal global de R$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais); e por ultimo o Sr. RUSIVAN CARLOS MORAIS CPF: 328.735.904-59, venceu os itens 33 e 38 no valor mensal global de R$ 6.188,00(seis mil cento e oitenta e oito reais); Informamos que a Ata na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN. Pendências, 15 de Abril de 2013.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

*Retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2013.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:03C17F91

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **HOMOLOGAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013. OBJETO** – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de funeral, com fornecimento de Urnas Funerárias e serviços de translado, para atender a população carente assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminados nos seus ANEXOS. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo ao licitante para o qual sagra-se vencedora a empresa **J GONÇALVES DA SILVA - ME**- CNPJ 12.321.853/0001-04, sediada na Rua:

Francisco Rodrigues, 431, centro - Pendências/RN. Ganhador de todos os itens totalizando um valor global de **R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais),** Pendências/RN, 15 de Abril de 2013

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.
* Retroagindo seus efeitos a 22 de Fevereiro de 2013.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:622F4AB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: **GONÇALVES DA SILVA - ME**- CNPJ 12.321.853/0001-04 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de funeral, com fornecimento de Urnas Funerárias e serviços de translado, para atender a população carente assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminados nos seus ANEXOS, no valo global de **R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**, para o exercício de 2013, BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 25.02.2013. ASSINATURA: **IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / GONÇALVES DA SILVA – ME. *** Retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:D6DBF90A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
LEI 287/2013

Lei nº 287, 12 de abril de 2013.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Pureza /RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Prefeita do Município de Pureza/RN sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Pureza / RN, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. **Proteção e Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
III. **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV. **Estado de Calamidade Pública**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.
Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.
Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelos Membros dos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, sediados no munícipio, bem como instituições da Sociedade Civil Organizada.
Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e poderão fazer jus a gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Pureza / RN a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vitimas e restabelecimento de serviços essenciais.
Parágrafo Único - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Pureza/RN, em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças.
Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza / RN, 12 de abril de 2013.

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:44873D33

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 005/2013

Regulamenta a Lei nº 287, 12 de abril de 2013 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.
Art. 2º - São atividades da COMPDEC:
I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil ;
III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil:
VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.
Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador

II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:
- Representante da prefeitura Municipal;

- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Representante da Secretaria Municipal de Obras;
- Representante da EMATER;
- Representante do Sindicato Rural.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.
Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;
b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
c) Nota de pagamento.
Art. 12 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Pureza a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
Art. 13 - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:
I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;
IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.
V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.
Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias nas estruturas administrativas da Coordenadoria de Proteção e Defesas Civis respeitadas às

normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Pureza/RN.

Art. 15 - A Prefeitura Municipal de Pureza fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.
Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, 15 de abril de 2013.

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:508BB60B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 85/2013

Dispões sobre a nomeação dos membros da COMPDEC

Portaria nº 85, 15 de abril de 2013

Maria Conceição da Costa Fonseca, Prefeita Municipal de Pureza / RN no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6° da Lei nº 287 de 12 de abril de 2013, pela presente.
Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**

Senhor *Anderson José Brilhante Faheina De Souza*..... **Coordenador**
Senhor *Gabriel Lopes* ..... **Secretário**
Senhor *Clézio Clementino Fonseca*..... **Setor Técnico**
Senhor *Tulio Alves Batista* .....**Setor Operativo**

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pureza, 15 de abril de 2013.

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:46DFB453

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 86/2013

Nomeação dos membros do Conselho Municipal Proteção e Defesa Civil

Portaria nº 86, 15 de abril de 2013.

Maria Conceição da Costa Fonseca, Prefeita Municipal de Pureza / RN no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6° da Lei nº 287 de 12 de abril de 2013, pela presente.
Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão **o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**:

1. Senhora *Marina Melo Alves Siqueira* - **Representante da prefeitura Municipal;**
2. Senhor Vereador *Gerson Câmara* - **Representante da Câmara dos Vereadores**;
3. Senhor Sec. *Leonardo Inácio de Lima* - **Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;**
4. Senhora Sec. *Maria de Fátima Silva do Nascimento* - **Representante da Secretaria Municipal de Saúde;**
5. Senhora Sec. *Maria Geraldina da Silva da Rocha* - **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
6. Senhora Eng. *Gisleyne Albano* - **Representante da Secretaria de Obras**
7. Senhora *Fernanda Aspazia Rodrigues de Araújo*- **Representante da EMATER**
8. Senhora *Iraci Francisca da Silva Araújo* - **Representante do Sindicato Rural**
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pureza /RN, 15 de abril de 2013.

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:B4DDEB79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Câmara Municipal de Rafael Godeiro
Palácio Vereador Tomaz Ferreira
Av. Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - CEP: 59.740-000 - Rafael Godeiro-RN CNPJ: 24.530.545/0001-78

PORTARIA Nº 014/2013 - CMRG

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º. da Portaria n. 004/2013, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de março de 2013, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores e/ou ocupantes de cargos públicos da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN;

Considerando o disposto nos incisos I e II do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **PAULO SÉRGIO MENEZES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de VEREADOR, **1/5(meia) diária** para a cidade do **MOSSORÓ-RN**, para, no exercício de sua função pública, Participar de evento denominado "I FORUM ESTADUAL DE VEREADORES DO RN" promovido FECAM, que ocorrerá no dia 13/04/2013, no HOTEL THERMAS, para tratar de assuntos de interesse da população relativo à seca que assola o município e também para, tratar de assuntos relativos ao exercício parlamentar, no desiderato de desenvolver e/ou alcançar os objetivos pretensos especificados no Anexo I, parte integrante desta Portaria, conforme dispõe o inciso I do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 12 de abril de 2013.

ANTONIO CARLOS DANTAS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:291276A4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Rafael Godeiro
Palácio Vereador Tomaz Ferreira
Av. Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - CEP: 59.740-000 - Rafael Godeiro-RN CNPJ: 24.530.545/0001-78

PORTARIA Nº 015/2013 - CMRG

Anula Portaria 009/2013-CMRG, que concedia diária a Vereador.

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando que a administração pública pode e deve rever ou anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade;

Considerando que foi publicada Portaria 009/2013-CMRG, concedendo 1/5(meia) diária ao Vereador João Cortez Filho, na edição do Diário Oficial da FEMURN do dia 15/04/2013, para que este, no exercício de sua função pública, se deslocasse até a cidade de Mossoró-RN, para participar do evento denominado I FORUM DE VEREADORES DO RN, promovido pela FECAM/RN;;

Considerando que devido a problemas de saúde o vereador não pode comparecer ao evento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 009/2013-CMRG, que concedia 1/5 (meia) diária ao Vereador João Cortez Filho para que este se deslocasse até a cidade de Mossoró-RN, para participar do evento denominado I FORUM DE VEREADORES DO RN, promovido pela FECAM/RN em razão da não realização da referida viajem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 15 de abril de 2013.

ANTONIO CARLOS DANTAS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:79EC7E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040001/2013

ORIGEM.....: Pregão n.º 012/2013 - PP

CONTRATANTE.....: Prefeitura de Riacho da Cruz

CONTRATADA.....: CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 555.000,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 56/2013 00007.00001.00015.00452.00015.1.000040.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS.

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013..

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2013.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F0D0BA01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 – PP

Ao 01 dia do mês de abril do ano dois mil e treze, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada à Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro, em Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, Prefeita Municipal, portador do documento de identidade RG nº 496.104 – SSP/RN, e do CPF/MF nº 289.106.054-72, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 28/03/2013, neste ato representada pela Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

Empresa: ELETRO AIRES LTDA, CNPJ. 01.299.396/0001-82, Inscrição Estadual nº. 20.076.837-9, representante: FRANCISCO HUGO AIRES NUNES, CPF. 015.322.184-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a aquisição de materiais elétricos, através do Sistema de Registro de Preços -SRP, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2013 – PP e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os materiais a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 013/2013 – PP, para construção de Sistema de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços da(s) mercadoria(s) nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO
2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento das mercadorias, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.
2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Riacho da Cruz – RN manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado das mercadorias, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará os signatários desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição das mercadorias por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Municipal nº 269 de 04 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS
5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente. 5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. As mercadorias deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega das mercadorias, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso das mercadorias entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada das mercadorias, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA
6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO
7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.
7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços das mercadorias, a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento das mercadorias descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento das mercadorias, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento das mercadorias em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento das mercadorias, objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. observar ao normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização das mercadorias;

9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento das mercadorias, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Riacho da Cruz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO
11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;
13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 013/2013 – PP e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 268 de 04 de janeiro de 2010 e Decreto Municipal nº 269, de 04 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz – RN, 01 de abril de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
CPL – Presidente

ELETRO AIRES LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D99CCD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013 - PP

1. A Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio de sua Prefeita Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 014/2013 - PP, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Sistemas Informatizados em Gestão Pública, constando licença de uso, suporte e manutenção, em conformidade com a legislação do TCE/RN, conforme Termo de Referência - Anexo I do respectivo Edital., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

CNPJ. 95.836.771/0001-20 - PUBLICA INFORMATICA LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	800	MÊS LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA Locação de Sistemas Informatizados em Gestão Pública, constando licença de uso, suporte e manutenção, em conformidade com a legislação do TCE/RN.	9	R$ 2.200,00	R$ 19.800,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 19.800,00

Valor total homologado da Licitação: R$ 19.800,00

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ulteriores termos.

Riacho da Cruz/RN - Rio Grande do Norte, 27/03/2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:52704BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02040001/2013

ORIGEM.....: Pregão n.º 014/2013 - PP

CONTRATANTE.....: Prefeitura de Riacho da Cruz

CONTRATADA.....: PUBLICA INFORMATICA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Sistemas Informatizados em Gestão Pública, constando licença de uso, suporte e manutenção, em conformidade com a legislação do TCE/RN..

VALOR TOTAL.....: R$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 124/2013 00003.00001.00004.00122.00003.2.000010.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2013.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6427B855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111/2013

Nomear Coordenador de Edemias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Elson Paiva e Silva, cujo CPF N.º 090.581.924-15 e Registro Geral sob o N.º 150.431 SSP/RN, para exercer o Cargo de Coordenador de Edemias deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:A21897F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/2013

Nomear Coordenador dos Agentes Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Eleide Costa Gomes, cujo CPF N.º 000.659.574-07 e Registro Geral sob o N.º 1.480.645 SSP/RN, para exercer o Cargo de Coordenador dos Agentes Comunitário de Saúde .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:8C1189E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2013

Nomear Secretário Adjunto de Agricultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Vânio Baracho da Silva, cujo CPF N.º 967.477.494-72 e Registro Geral sob o N.º 1.447.794 SSP/RN, para exercer o Cargo de Secretário Adjunto de Agricultura deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:6789B761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2013

Nomear Servidor Profissional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Anezia Andrade da Silva, cujo CPF N.º 072.183.064-11 e Registro Geral sob o N.º 2.238.619 SSP/RN, para exercer o Cargo de Servidor Profissional deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:350B3F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116/2013

Nomear Motorista e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Laercio Ribeiro da Silva, cujo CPF N.º 030.454.824-30 e Registro Geral sob o N.º 1.613.033 SSP/RN, para exercer o Cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:B0E2BF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117/2013

Nomear Servidora Profissional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Eva Maria Medeiros de Araújo, cujo CPF N.º 090.453.174-00 e Registro Geral sob o N.º 242.043 SSP/RN, para exercer o Cargo de Servidora Profissional .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:1C6E063E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118/2013

Nomear Coordenador Pedagógico deste município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Aldemberto da Silva Lima, cujo CPF N.º 874.804.254.49 e Registro Geral sob o N.º 1.338.193 SSP/RN, para exercer o Cargo de Coordenador Pedagógico deste município .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:F539825A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2013

Nomear Vice Diretora Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Maria José Inácio da Silva, cujo CPF N.º 012.455.814-30 e Registro Geral sob o N.º 2.564.797 - SSP/RN SSP/RN, para exercer o Cargo de Vice Diretora Escolar da escola Dom Alair Vilar, localizado no distrito de Punaú deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:13FD0461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/2013

Nomear Representante deste município junto a Secretaria de Direitos Humanos junto a Presidência da Republica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Anna Korollynne Ferreira Lopes, cujo CPF N.º 008.298.824-21 e Registro Geral sob o N.º 1.533.765 SSP/RN, para exercer o Cargo de Representante deste município junto a Secretaria de Direitos Humanos junto a Presidência da Republica .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:AE48FDBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2013

Nomear Diretora Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Maria Judite de Moura, cujo CPF N.º 776.824.744-87 e Registro Geral sob o N.º 1.185.473 SSP/RN, para exercer o Cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Luiza Costa e Silva, localizada na praia de pititinga deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:D3332ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2013

EXONERAR Assessora Financeira deste município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar Laercia Brenda de Oliveira, cujo CPF N.º 096.384.174-20 e Registro Geral sob o N.º 3.010.275 SSP/RN, Assessora Financeira deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:B03FD979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2013

Nomear Vice Diretora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Marinalva Tomaz da Silva, cujo CPF N.º 039.927.124-43 e Registro Geral sob o N.º 2.105.525 SSP/RN, para exercer o Cargo de Vice Diretora, Escola Municipal Severino Lemos, localizada no distrito de Punaú deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:BA940A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123/2013

Nomear Diretora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Luziana Constantino de Lima, cujo CPF N.º 043.336.534-01 e Registro Geral sob o N.º 1.483.829 SSP/RN, para exercer o Cargo de Diretora, Escola Municipal Severino Lemos, localizada no distrito de punaú, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:57A16CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2013

Nomear Coordenador Pedgógico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Jairo Marinho Ribeiro Junior, cujo CPF N.º 055.306.094-57 e Registro Geral sob o N.º 2.174.098 SSP/RN, para exercer o Cargo de Coordenador Pedgógico .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:79F1D80A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2013

Nomear Chefe de Departamento de Transporte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Carlos Coelho do Nascimento, cujo CPF N.º 037.113.614-80 e Registro Geral sob o N.º 2.038.554 SSP/RN, para exercer o Cargo de Chefe de Departamento de Transporte deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:90501A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2013

Nomear Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Ana Kely de Lima Soares, cujo CPF N.º 063.652.164-83 e Registro Geral sob o N.º 2.463.912 SSP/RN, para exercer o Cargo de Coordenador Pedagógico Lotada na Ecola Municipal Luiza Costa e Silva do distrito de Pititinga deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:905DBCE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2013

Nomear Coordenadora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Jessica Costa Gomes, cujo CPF N.º 086.908.484-44 e Registro Geral sob o N.º 2.820.501 SSP/RN, para exercer o Cargo de Coordenadora lotada na Escola M. Zacarias Gomes, localizada na praia de Zumbi deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:05412FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2013

Nomear Coordenadora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Adeilma Baracho de Assis Souza, cujo CPF N.º 036.923.994-64 e Registro Geral sob o N.º 17.373-56 SSP/RN, para exercer o Cargo de Coordenadora lotada na Secretaria M. de Educação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:AACE5FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2013

Nomear Auxiliar Pedagógico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Kamila Julia Julião da Silva, cujo CPF N.º 104.791.974-58 e Registro Geral sob o N.º 2.870.842 SSP/RN, para exercer o Cargo de Auxiliar Pedagógico deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:6A11F156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130/2013

Nomear Chefe do departamento de Tributos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Gilberto Avelino da Silva, cujo CPF N.º 183.005.294-20 e Registro Geral sob o N.º 304.091 SSP/RN, para exercer o Cargo de Chefe do departamento de Tributos .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:B61AEEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131/2013

Nomear Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Carlos Aureliano Barbosa da Silva, cujo CPF N.º 970.058.04-00 e Registro Geral sob o N.º 1.477.470 SSP/RN, para exercer o Cargo de Coordenador Pedagógico deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:E05F3E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162/2013

EXONERAR Servidor Profissional deste município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar João Maria da Costa, Inscrito no Ministério da Fazenda sob o N.º 282.435.844-20 e Registro Geral sob o N.º 1.380.821 SSP/RN, do Cargo de Servidor Profissional, lotado na Secretaria Mun. Especial de Governo deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de Abril de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:32DB3999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163/2013

Nomeia o responsável do sistema operacional pelo envio das informações do SIAI-DP, conforme Art.4º da Resolução 030/2013 – TCE/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

Considerando a necessidade do envio de informações de Pessoal conforme preceitua a Resolução 030/2013 – TCE/RN, que institui o SIAI-DP.

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor Marcell de Oliveira Souza, Inscrito no Ministério da Fazenda sob o N.º 028.177.854-01 e Registro Geral sob o N.º 1.529.742 SSP/RN como Responsável pelo envio das informações de pessoal desta edilidade.

2 - Nomear o senhor Cícero Antônio Bezerra Junior, Inscrito no Ministério da Fazenda sob o N.º 039.363.474-41, como substituto no caso de ausência do primeiro nomeado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de Abril de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:4971BD12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132/2013

Nomear Coordenadora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Fabia Dias do Nascimento Ferreira, cujo CPF N.º 039.585.164-59 e Registro Geral sob o N.º 1.833.411 SSP/RN, para exercer o Cargo de Coordenadora neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:0F161069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133/2013

Portaria nº 133/2013- GP

Nomear Coordenadora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Raimunda Cristina Pereira, cujo CPF N.º 011.947.694-03 e Registro Geral sob o N.º 1.860.322 SSP/RN, para exercer o Cargo de Coordenadora Escola Municipal Jerônimo Câmara, na sede deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:6C6A4178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134/2013

Portaria nº 134/2013- GP

Nomear Coordenadora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Oziene Muniz Leão Batista, cujo CPF N.º 034.297.674-58 e Registro Geral sob o N.º 1.737.364 SSP/RN, para exercer o Cargo de Coordenadora neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:A7DEE9A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135/2013

Portaria nº 135/2013- GP

Nomear Servidor Profissional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Francisco de Castro, cujo CPF N.º 140.693.344-91 e Registro Geral sob o N.º 283.605 SSP/RN, para exercer o Cargo de Servidor Profissional Lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:A5C8D24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136/2013

Nomear Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Jessica Costa Gomes, cujo CPF N.º 086.908.484-44 e Registro Geral sob o N.º 2.820.501 SSP/RN, para exercer o Cargo de Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação Lotado na Secretaria Mun. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:75683C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140/2013

Portaria nº 140/2013- GP

Nomear Secretário Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Edson Gomes da Silva, cujo CPF N.º 301.188.084-00 e Registro Geral sob o N.º 476.911 SSP/RN, para exercer o Cargo de Secretário Executivo Lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:43730F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147/2013

Portaria nº 147/2013- GP

Nomear Servidor Profissional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Simone Ferreira Lopes, cujo CPF N.º 654.245.064-53 e Registro Geral sob o N.º 1.064.094 SSP/RN, para exercer o Cargo de Servidor Profissional Lotado no arquivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de Março de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:24BA1CF6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2013

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
ADJUDICAÇÃO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2013
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial com registro de preço nº 010/2013, **ADJUDICO** o certame licitatório com o **objeto**: contratação de empresa especializada na locação de veículos e prestação de serviços de transporte para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município que teve como vencedor, para o lote: único, O licitante: **CENTRO DE CONDUTORES VENDES CANAVIAIS LTDA ME,CNPJ: 09.103.455/0001-07,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 12 de abril de 2013.

DARIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AF76B474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013

RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO
.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 14.809.570/0001-31

ADJUDICAÇÃO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 006/2013- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 006/2013, **ADJUDICO** o certame licitatório com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN,** usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor, para o lote único, o licitante: **MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO ME- CNPJ: 10.580.278/000139** Que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 12 de abril de 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:339227A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: RN SOFWARES COMÉRCIO LTDA ME CNPJ:11.385.898/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada, detentora de Softwares de Gestão nas áreas de Contabilidade e Arrecadação de Impostos, bem como o devido suporte técnico e treinamento para o Município de Rio do Fogo/RN
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS);
VALOR GLOBAL: R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 11 DE ABRIL DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2013;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA- CPF: 688.828.153-15
RIO DO FOGO- RN, 11 DE ABRIL DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B3BD9BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2013

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 0010/2013

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **objeto é** contratação de empresa especializada na locação de veículos e prestação de serviços de transporte para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município**,** usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor, para o LOTE: ÚNICO,O LICITANTE **CENTRO DE CONDUTORES VENDES CANAVIAIS LTDA ME,CNPJ: 09.103.455/0001-07,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
.
RIO DO FOGO/RN, 12 ABRIL DE 2013.

DARIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:EFDAA9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013

RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO
.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 14.809.570/0001-31

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 006/2013- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é**: Contratação de empresa especializada na locação de um veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN,** usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor, para o lote único, o licitante **MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO ME-CNPJ: 10.580.278/000139** Que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 12 de abril de 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3602812C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2013

. **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77.

ADJUDICAÇÃO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2013
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial com registro de preço nº 07/2013, **ADJUDICO** o certame licitatório com o **objeto**: **Contratação de empresa especializada na locação de um veículo tipo ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, que teve como vencedor, para o lote: único, O licitante: **CENTRO DE CONDUTORES VENDES CANAVIAIS LTDA ME,CNPJ: 09.103.455/0001-07,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 12 de abril de 2013.

DARIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6D108913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2013

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **objeto é Contratação de empresa especializada na locação de um veículo tipo ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor, para o LOTE: ÚNICO,O LICITANTE **CENTRO DE CONDUTORES VENDES CANAVIAIS LTDA ME,CNPJ: 09.103.455/0001-07,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
.
RIO DO FOGO/RN, 12 ABRIL DE 2013.

DARIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0C0B58FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

Portaria nº. 064/2013-GP

São Bento do Trairi/RN, 08 de abril de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Lei Municipal n° 009 de 01 de setembro de 2010, (Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB).

Considerando que o aluno Lucas dos Santos Machado, representante dos estudantes da educação básica, não é emancipado;
Considerando que o Senhor Ivonaldo de Oliveira, representante dos diretores da educação básica, não faz mais parte da direção, e;
Considerando que a Senhora Vanussa Alequissandra Soares, representante dos diretores da educação básica, não faz mais parte da direção.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e seus respectivos Suplentes, para a execução das atribuições que lhe são conferidas o Artigo 5° e itens da Lei n° 008/2007, acima mencionada, ficando assim representado e Constituído.

MEMBROS TITULARES

Maria Ivaneide dos Santos *– Representante da Sec. Mun. de Educação;*
Elianete Elita dos Santos Silva *– Representante dos Diretores da Educação Básica;*
José Eduardo Bezerra *– Representante dos Professores;*
Maria Aparecida Guedes de Souza *– Representante dos Serv. Téc. Administrativos;*
Rafael Henrique de Oliveira Ferreira *– Representante dos Estudantes da Educ. Básica;*
Marcelo Carlos Medeiros de Lima *– Representante dos Estudantes da Educ. Básica;*
Jose Francisco de Souza *– Representante dos Pais dos Alunos;*
Celiana Venceslau da Costa *- Representante dos Pais dos Alunos;*
Maria de Fátima de Franças Dantas *– Representante do Conselho Mun. de Educação*
Zenira de Lima Ferreira *– Representante do Poder Executivo Municipal;*
Maria Gorete Dias *– Representante do Conselho Tutelar.*

MEMBROS SUPLENTES

Maria Amanda Rejane de Oliveira *– Representante da Sec. Mun. de Educação;*
Ferdinando Andrade de Farias *– Representante dos Diretores da Educação Básica;*
Iradir Viterbino de Oliveira *– Representante dos Professores;*
Queila Ramalho de Medeiros *– Representante dos Serv. Téc. Administrativos;*
Fernanda Micaely Bernardes de Moraes *– Representante dos Estudantes da Educ. Básica;*
Francisco da Silva Cruz *– Representante dos Estudantes da Educ. Básica;*
Janielza Carla dos Santos *– Representante dos Pais de Alunos;*
Juracleide Fernandes de Souto *- Representante dos Pais de Alunos;*
Maria Alesandra dos Santos *– Representante do Conselho Mun. de Educação;*
Adriano Soares da Costa *- Representante do Poder Executivo Municipal;*
Débora da Silva Dantas *– Representante do Conselho Tutelar.*

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e seus respectivos Suplentes, não serão remunerados sob qualquer forma.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de abril de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D9632C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **037/2013**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto a Empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda.

RESOLVE

Designar **João Batista Pereira de Medeiros** (*Secretario Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo*), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 04 e 05 de abril de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de abril de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Cpf: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:764FFF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **038/2013**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Encontro sobre o SIAI-DP (Despesa com Pessoal) Resolução n° 030/2012, no Auditório Dinarte Mariz - TCE/RN.

RESOLVE

Designar **Franklim Medeiros de Souza Junior** (*Agente Administrativo*), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 10 de abril de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de abril de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Cpf: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:90A324AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **039/2013**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Encontro sobre o SIAI-DP (Despesa com Pessoal) Resolução n° 030/2012, no Auditório Dinarte Mariz - TCE/RN.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto a Empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda;

RESOLVE

Designar **Luiz Antonio de Medeiros Neto** (*Secretario Municipal de Finanças e Planejamento*), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 10 e 11 de abril de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de abril de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Cpf: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:2EA28C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **040/2013**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Encontro sobre o SIAI-DP (Despesa com Pessoal) Resolução n° 030/2012, no Auditório Dinarte Mariz – TCE/RN.

RESOLVE

Designar **Aníbal Pereira de Araújo** (*Prefeito Municipal*), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 10 de abril de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de abril de 2013.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
CPF: 369.895.844-91
Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:B6065504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 25 de abril de 2013, às 09:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013. Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Senador João Câmara, S/N, 1º andar, Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. São José do Campestre/RN, em 12 de abril de 2013.

PREGOEIRO MUNICIPAL.

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:7DAA3F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 25 de abril de 2013, às 14:30 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013. Contratação de pessoa física para executar os serviços de Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Senador João Câmara, S/N, 1º andar, Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. São José do Campestre/RN, em 12 de abril de 2013.

PREGOEIRO MUNICIPAL.

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:2E92F071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 081/2013, 02 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	02 de abril de 2013	80,00	80,00

TOTAL

R$80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 04 de abril de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de abril de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2086307E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 085/2013, 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal/RN	04 de abril de 2013	175,00	R175,00

(

TOTAL

R$175,00

) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de abril de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,04 de abril de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0AF18436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 092/2013, 08 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	08 de abril de 2013	150,00	R$150,00

(

TOTAL

R$150,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de abril de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de abril de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:84716BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 093/2013, 10 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	10 de abril de 2013	80,00	80,00

TOTAL

R$80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de abril de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de abril de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8EA3DF2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 094/2013, 10 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	Natal/RN	10 de abril de 2013	350,00	R700,00

(

TOTAL

R$700,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 10,11 e 12 de abril de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,10 de abril de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EE3EBD2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 095/2013, 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	15 de abril de 2013	250,00	250,00

TOTAL

R$ 250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 16 de abril de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de abril de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3C921194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2013

ASSUNTO: Contratação Direta para execução de tratamento cirúrgico (Cesárea).

O Prefeito Municipal de São José do Seridó/ RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Reconhecer a **DISPENSA** e autorizar a contratação direta da profissional **ELVIRA MAISA BARBALHO AZEVEDO** (CPF nº 790.678.084-15 – RG nº 879.040 – CRM nº 3439) destinada à Execução de tratamento cirúrgico (Cesárea), parto em caráter de urgência, a ser realizado na paciente ELANE CRISTINE VASCONELOS DE SOUZA, no valor de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1.º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5FEE5BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 043/2013 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 065/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ELVIRA MAÍSA BARBALHO AZEVEDO; OBJETO: execução dos Serviços de procedimento Cirúrgico (Cesária) na paciente ELANE CRISTINE VASCONELOS DE SOUZA; DATA PARA EXECUÇÃO: 15 de abril de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016- Manutenção das atividades da Secretaria/fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa - 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte 100; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, IV.

São José do Seridó/ RN, 15 de abril de 2013.

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Gestora do Fundo

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B31FA515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DA LICITAÇÃO TP 002-2011 - PRAÇA JUREMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20110285 - PROVENIENTE DA TOMATA DE PREÇOS Nº 002/2011

Contratada: BKL CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: contratação de empresa para construção da 1ª etapa da praça do bairro Novo Juremal, na cidade de São Paulo do Potengi/RN objeto do convênio nº 0298713-05/2009 Ministério do Turismo / Caixa e o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI – RN.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 65 Objeto: Alteração do valor celebrado entre as partes. Fixando-se o valor atual para R$ 270.250,35 (duzentos e setenta mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 06 de março de 2013.

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Cassimiro Marques
Código Identificador:8C3603AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PUBLICA 002/2013

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
Comissão Permanente de Licitação
Resultado da Chamada Pública n°002/2013
A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN torna Público o resultado do Credenciamento da chamada pública n° 002/2013(Projeto de venda e documentação), objetivando a aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor familiar Rural, destinado ao atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar: Grupo Informal de agricultores contratados: Hélio Lucas Xavier de Azevedo CPF 070.414.374-77, valor dos itens R$ 4.495,75 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos); Antônio Cariolano Bezerra, CPF 491.936.604-30, valor dos itens R$ 4.495,75 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos); Severina dos Santos Ferreira, CPF 369.660.104-72, Valor dos itens R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Lionete Miranda da Silva, CPF 597.624.894-20, Valor dos itens R$ 9.000,00 (nove mil reais); Francisco Xavier de Freitas, CPF 437.998.924-00, valor dos itens R$ 4.495,75 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos); João Maria de Freitas, CPF 010.749.614-39, valor dos itens R$ 4.495,75 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos); Maria do Socorro Nunes, CPF 391.516.544-15, Valor dos itens R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fica a presente Chamada Publica N° 002/2013 RATIFICADA e HOMOLOGADA com os respectivos valores acima. São Pedro-RN, em 01 de Abril de 2013 –

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:20339FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 095-A, DE 15 DE ABRIL DE 2013-GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas;

RESOLVE:
Art., 1º - EXONERAR todos os membros nomeados a participar do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA do município de São Tomé/RN, durante o período do ano de 2012.
Art., 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.
LEIA-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, em, 15 de abril de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EBD543A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*), vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a *AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10*; Valor global: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais); Contratado: LEMOS E CORDEIRO LTDA (CNPJ: 08.386.898/0001-90); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 11 de abril de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:D4DC78E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: LEMOS E CORDEIRO LTDA (CNPJ: 08.386.898/0001-90)
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10.
Valor Global: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
Base legal: Dispensa de licitação nº 049/2013, baseada em licitação ***DESENTA***.
Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2013
Recursos Orçamentários 33903000 – Material de Consumo.

São Vicente/RN, 11 de abril de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:08537563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004/2013

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Brasília/DF, em busca de emendas parlamentares e projetos junto aos ministérios e demais órgãos voltados ao município.

RESOLVE:

Designar **ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA** (Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor de R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 e retorno dia 18 de abril de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de abril de 2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:048B0652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005/2013

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Brasília/DF, em busca de emendas parlamentares e projetos junto aos ministérios e demais órgãos voltados ao município.

RESOLVE:

Designar **EDVAL BEZERRA DE LIMA** (Prefeito Municipal), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para viagem a se realizar no dia 16 e retorno dia 18 de abril de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de abril de 2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:311E56C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006/2013

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a CEF, Capacitação da Versão 7 do Sistema Cadastro Único – Capacitação de Operadores do Sistema.

RESOLVE:

Designar **FLAVIANA GOMES DE OLIVEIRA** (Auxiliar de Secretaria), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 16 de abril de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de abril de 2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:861250AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 04 de Abril de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo comissionado de "Secretário de Infra Estrutura e Projetos Especiais - SEMIEPE" da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o Senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF nº 033.268.344-38.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4F2C700C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 04 de Abril de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo comissionado de "Assessor para assuntos de articulação", lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o Senhor **CRISTIANO DA COSTA BEZERRA**, portador do CPF/MF nº 852.904.594-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8140DFDB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORES DE PETI EDITAL Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino, **EDVAL BEZERRA DE LIMA,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.742/90, e alterações dada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2012, torna público, pelo presente Edital as normas do **Processo Seletivo para Admissão Monitores em Caráter Temporário (AMCT)** para atuação, no PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), para os anos de 2013 e 2014, no município de Senador Georgino Avelino-RN:
INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O PETI é uma ação do governo que desperta em nossas crianças e em suas famílias a possibilidade de outro futuro. As ações de proteção social especial às crianças e adolescentes vêm sendo transformadas em políticas públicas e ações continuadas. O PETI caracteriza-se como serviço de proteção especial de ação continuada e compreende três eixos:
A transferência de renda para as famílias (pelo requisito da obrigação da freqüência para o Bolsa família);
Os serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes no contra turno da escola regular(continuação de atividades escolares e de aprendizagem para a vida);
O trabalho realizado junto às famílias na perspectiva de sua autonomia e emancipação (envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nas atividades desenvolvidas pelo PETI).

1 – DAS DISPOSIÇÕES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa a seleção de monitores para o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil em Senador Georgino Avelino/RN, por tempo determinado de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, com vistas ao desempenho de atividades nos locais do citado programa.
1.2. A Seleção Simplificada será realizada para o preenchimento de **8 (oito) vagas**, sendo: 5(cinco) para contratação imediata e 3(três) para reserva.
1.3. A jornada de trabalho será de 40(quarenta) horas semanais.
1.4. O candidato interessado deverá preencher as seguintes exigências:
1.4.1. Ser brasileiro ou naturalizado;
1.4.2. Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, até o último dia das inscrições;
1.4.3. Ter comprovadamente concluído o ensino médio(histórico escolar ou diploma);
1.4.4. Residir no município por, no mínimo, 2(dois) anos(comprova-se com conta de água, luz ou telefone em seu nome, ou em nome de terceiro comprovando-se o vínculo de parentesco ou de aluguel);
1.4.5. Estar quite com as obrigações eleitorais(certidão do TRE e últimos comprovante de votação);
1.4.6. Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
1.4.7. Não Possuir antecedentes criminais(certidões Federal, Estadual e juizado Especial criminal);
1.4.8. Ter disponibilidade de, no mínimo, 40(quarenta) horas semanais no período diurno;
1.4.9. Ter disponibilidade para participar de Curso de capacitação em outros municípios;
1.4.10. Ter experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes de, no mínimo, 2(dois) anos;
1.4.11. Ter aptidão física e mental(atestado médico do município).

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será **gratuita** e será realizada na Modalidade Presencial, na Biblioteca Municipal Carlos Drumond de Andrade, localizado à Rua Santo Antônio – Senador Georgino Avelino/RN**, no período 24 a 26 Abril de 2013, no horário de 08:00 às 14:00 horas.**
2.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia e original dos documentos para conferência, em envelope aberto, identificado com o nome do candidato e a seleção para o qual esta concorrendo "**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MONITORES PETI",** contendo os seguintes documentos:
2.2.1 – Carteira de Identidade;
2.2.2 – Comprovante de CPF;
2.2.3 – Curriculum vitae atualizada e com foto;
2.2.4 – Certidão de casamento ou nascimento;
2.2.5 – Comprovante de residência em seu nome, ou em nome de terceiro, com a devida comprovação de parentesco ou de aluguel;
2.3. Não serão aceitas sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional realizadas via postal, por fax, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital.
2.4. Verificada a qualquer tempo a apresentação de documentos falsos e ou inscrições que não atenda todos os requesitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção.
2.5. A inscrição serve, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato com todas as condições normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
2.6. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase determinada por este Edital.

DA SELEÇÃO

3.1. A Seleção se constituirá de uma Redação, Entrevista, Psicoteste e Prova de Títulos, que somados deverá atingir 10,0, admitidos o mínimo, 6,0 pontos(para classificação).
3.2. As inscrições acontecerão nos dias **24 a 26 de Abril de 2013,** na Biblioteca Municipal Carlos Drumond de Andrade, localizado à Rua Santo Antônio – Senador Georgino Avelino/RN**, no horário de 08:00 às 14:00 horas.**
3.3. A prova da Redação, cujo tema será direcionado a função que esta concorrendo, terá caráter eliminatório, será no dia **04 de Maio de 2013, na Escola Municipal Sen. Jessé Pinto Freire – Carnaúba – Sen. Georgino Avelino/RN**, com início ás 9:00 horas e término às 12:00 e valerá 5,0 dos pontos;
3.3.1. O candidato deverá se apresentar no dia acima previsto, munido de RG, comprovante de inscrição e caneta, com antecedência de 15(quinze) minutos do horário previsto, pois os portões se fecham exatamente às 9:00 horas e quem não estiver em seus lugares será eliminado. A lista de Classificados nesta etapa será publicada no dia 10 de Maio de 2013 no Diário Oficial do Município (Diário da FEMURN) e em lista afixadas nas instituições públicas municipais.(Escolas, Prefeitura, PSFs)
3.4. A Entrevista e o Psicoteste, ocorrerá simultaneamente, **15, 16 e 17 de Maio de 2013**, **na Escola de Inclusão Digital em Georgino Avelino(situada a Rua Santo Antonio - vizinho ao Cartório),** de 8:00 às 12:00 h e de 14 às 17:00 hora. Esta prova **valerá 3,0(dois) pontos**, sendo o psicoteste de cunho eliminatório;
3.4. A prova de Títulos é de caráter classificatório, a comprovação de títulos implicará em vantagem de 2,0 pontos, que deverá apresentar no dia de sua entrevista.
3.4.1. Somente serão considerados títulos os: de Curso Superior em Pedagogia; Curso relacionado à função (Cursos na área do Direito da Criança e do adolescente); Curso Profissionalizante no Magistério (Ensino Médio);
3.5 Não serão recebidas inscrições fora do prazo acima, nem em forma diferente do estabelecido neste Edital.

4. DA APURAÇÃ0 DOS RESULTADOS E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Seleção Simplificada será realizada por uma comissão nomeada por Portaria pelo prefeito.
4.2. O Candidato habilitado será classificado por ordem decrescente da Nota Final.
4.3. A divulgação dos habilitados será feita por ordem de classificação geral de todos os candidatos inscritos.
4.4. A lista com o **Resultado Final da seleção** será divulgada no Diário Oficial da FEMURN e no Mural da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, no dia **23 de maio de 2013**.
4.5. O Resultado final será a soma das notas da Redação, mais títulos, mais a nota da Entrevista em pontos e décimos de pontos.
4.6. Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, havendo empate na classificação final do candidato será obedecido os seguintes critérios de desempate seqüencialmente:
4.6.1. Experiência comprovada na área do Sistema de Garantias de direitos da Criança e do adolescente;
4.6.2. Maior idade;
4.6.3. Maior tempo de residência no Município de Senador Georgino Avelino;
4.6.4.Os títulos:
4.6.4.1.Curso Superior em Pedagogia 1,0 pontos;
4.6.4.2.Curso relacionado à função(Cursos na área do Direito da Criança e do adolescente) 1,0 pontos
4.6.4.3.Curso Profissionalizante no Magistério (Ensino Médio) 0,5 pontos;

5. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

5.1. A investidura do candidato no cargo está condicionada a comprovação da clausula 1.4, e ainda:
5.2. 1(uma) foto 3x4 recente;
5.3.Certidão de nascimento dos filhos;
5.4. Cartão do PIS
5.5. Toda documentação terá que ser apresentada com cópia legível e original para conferência.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratação obedecerá rigorosamente á ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do município.
6.2. A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação de Edital No Diário Oficial do Município(Diário da FEMURN) e afixado no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Assistência Social, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.
6.3. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, **até o dia 27 de Maio de 2013**, munido da documentação constante do item 5.1 para efetivação da contratação.

7. DO CARGO/ FUNÇÃO

7.1. São atribuições do Cargo/função de MONITOR DE PETI:
Realizar serviços sócio-educativos na(s) sede(s) do(s) PETI(s) para um coletivo de 30 a 40 crianças/adolescentes por sala.
As atividades desenvolvidas irão abranger: reforço escolar, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais, atividades com as famílias (reuniões bimestrais, palestras, oficinas), assim como, articulação com a rede de garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes além do acompanhamento das ações empreendidas pelo município no enfrentamento do trabalho infantil.
O MONITOR DO PETI **deverá apresentar mensalmente ao Coordenador do PETI relatório com seguintes RESULTADOS:**
1. Plano de Aula mensal e semanal das atividades a serem realizadas no referido PETI;
2. Realizar com excelência os serviços sócio-educativos com as crianças, adolescentes e suas famílias, como prevê a função;
2.1.Entende-se aqui por excelência ter controle sobre a sala que trabalha (sendo esse requisito essencial para desenvolver sua função)
3. Controlar diariamente a freqüência de cada criança/adolescente, registrando-a em formulário próprio;
4. Assinar seu Ponto diariamente e quando necessitar faltar comunicar com antecedência e nunca assinar o dia que não trabalhou;
5. Zelar pela organização do estabelecimento de trabalho, cooperando com a limpeza e organização dos espaços utilizados;

8– DA REMUNERAÇÃO

8.1. **A REMUNERAÇÃO oferecida ao cargo/função** corresponde a um salário mínimo nacional, atualmente de R$ 678,00(seiscentos e setenta e oito reais).

9– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexatidão ou falsidade documental ou de informações essenciais, ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, com prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.
9.2. O candidato que recusar a contratação ou deixar de entrar o exercício imediatamente após 48 horas, será considerado desistente.
9.3. A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará para todo e qualquer efeito, no conhecimento da presente instrução, bem como a tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
9.4. As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
9.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo para tal fim os resultados homologados pela Comissão de Seleção.
9.6. O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes à esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
9.7. Não será prestada nenhuma informação e ou resultado desta Seleção Simplificada por telefone, e-mail ou fax.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de Abril de 2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prfeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:00506FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 2013030402
Pregão Presencial nº. 004/2013
TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Aquisição de combustíveis, filtros e Óleos lubrificantes destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos deste município e GLP (Gás de cozinha) destinado aos diversos órgãos municipais que fazem uso deste gás, para o exercício 2013.
VALOR TOTAL:R$ 543.411,00 (Quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e onze reais).
FONTE DE RECURSO:PRÓPRIOS
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seus respectivos lotes com os valores de cada um: Vencedora - POSTO RAISSA LTDA; LOTE 01 – no valor final total do LOTE de R$ 466.950,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais); LOTE 02 – no valor final total do LOTE de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais); LOTE 03 – no valor final total do LOTE de R$ 3.986,00 (Três mil novecentos e oitenta e seis reais); LOTE 04 – no valor final total do LOTE de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais); LOTE 05 - no valor final total do LOTE de R$ 2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais) e o LOTE 06 - no valor final total do LOTE de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Abdicado o prazo recursal, conforme consta da ata e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.
Serra Caiada/RN, em 12 deabril de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:4688D7A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013-PROCESSO Nº. 2013030402

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: POSTO RAISSA LTDA, CNPJ (MF): 14.428.827/0001-05. OBJETO: Aquisição de combustíveis, filtros e Óleos lubrificantes destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos deste município e GLP (Gás de cozinha) destinado aos diversos órgãos municipais que fazem uso deste gás, para o exercício 2013. LOTES HOMOLOGADOS: Lotes 01; 02; 03; 04; 05 e 06. VALOR: R$ 543.411,00 (Quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e onze reais). Dotação Orçamentária: Atividades:

02.02.04.122.2003;	02.03.04.122.2008	02.03.04.122.2010;
02.04.15.451.2012;	02.04.15.605.2017;	02.05.04.122.2013;
02.06.20.122.2014;	02.06.20.182.2016;	02.06.20.606.2014;
02.09.12.122.2048;	02.09.12.361.2049;	02.09.12.361.2050;
02.09.12.361.2062;	02.09.12.361.2070;	02.09.12.364.2055;
02.09.12.365.2076;	02.09.12.366.2057;	02.09.12.367.2071;
02.09.12.782.2060;	02.09.13.392.2058;	02.09.13.392.2059;
02.09.13.392.2068;	02.10.04.122.2074;	02.10.18.182.2073;
02.11.27.812.2075;	02.71.04.122.2019;	02.71.08.182.2031;
02.71.08.182.2032;	02.71.08.242.2020;	02.71.08.243.2021;
02.71.08.243.2022;	02.71.08.243.2023;	02.71.08.243.2024;
02.71.08.244.2019;	02.71.08.244.2025;	02.71.08.244.2026;

02.71.08.244.2028; 02.71.08.244.2029; 02.71.08.244.2034; 02.81.10.122.2036; 02.81.10.301.2037; 02.81.10.301.2038; 02.81.10.301.2040; 02.81.10.301.2041; 02.81.10.301.2043; 02.81.10.301.2045; 02.81.10.301.2042; 02.81.10.304.2065; 02.81.10.305.2044; Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Mat. de Consumo; 3.3.90.39–Serv. de Terceiros - PJ.VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. DATA DE ASSINATURA:12 de abril 2013. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Romualdo Torres Bezerra Junior – pela contratada.
Serra Caiada/RN, Em 12 de abril de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:D6DE19A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2013 - SMEC

Estabelece Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar da Educação Básica e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. A avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica da rede estadual de ensino, reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Portaria, em consonância com o art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.
Art. 2º. A avaliação de que trata o artigo 1º tem por objetivo contribuir apara o pleno desenvolvimento do aluno, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme preceituam os artigos 205 da Constituição Federal e 2º da Lei nº 9.394/96.
Art. 3º. A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnosticador, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre o exame final.
§1º. Considerar-se-á cotidianamente a efetiva presença e a participação do aluno nas atividades escolares, sua sociabilidade, sua capacidade de criar, de apropriar-se dos conteúdos curriculares inerentes à sua idade e ano escolar, visando à aquisição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários ao pleno exercício da cidadania.
§2º. O processo de avaliação da aprendizagem escolar, respeitadas as normas contidas nesta Portaria, será explicitado pela Unidade Escolar, em seu Projeto Político Pedagógico e em seu Regimento Escolar.
Art. 4º. Serão considerados instrumentos de avaliação da aprendizagem os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupo, testes, provas, relatórios, pesquisas, sínteses, exposições orais, entre outros adequados ao componente curricular, que permitam avaliar o desempenho do aluno.
Parágrafo Único - O número e tipos de instrumentos de verificação de aprendizagem deverão constar do plano anual da Escola e de cada componente curricular.
Art. 5º. Os resultados da avaliação da aprendizagem serão computados no final de cada bimestre, perfazendo um total de 04 (quatro) períodos de avaliação da aprendizagem no final do ano letivo.
Art. 6º. No final do ano letivo, deverão constar na ficha individual do aluno todos os registros bimestrais necessários á composição da média anual.
Parágrafo Único - Na ausência da média de um dos bimestres dar-se-á uma oportunidade oferecendo avaliação referente ao bimestre que falta, devendo considerar a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.
Art. 7º. Ao aluno que demonstrar baixo rendimento escolar no decorrer do ano letivo, serão assegurados, obrigatoriamente, pela Escola, estudos de recuperação contínua e paralela ao período letivo, oferecendo novas oportunidades de aprendizagem.
Art. 8º. Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em classe, pelo professor, no intuito de informar aos alunos o êxito e as insuficiências da aprendizagem, discutir as formas de recuperação de cada componente curricular estudado.
Art. 9º. O aluno ou seu representante legal poderá solicitar por escrito a revisão de qualquer verificação da aprendizagem desde que apresente justificativa fundamentada para tal solicitação.
§1º. A solicitação de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhada à equipe técnica da escola, no prazo Máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados.
§2º. A revisão será realizada pelo professor do componente curricular e não havendo entendimento, será formada uma comissão de 3 (três) professores, designados pela equipe de direção da escola, incluindo o professor do componente curricular, sob a orientação do coordenador pedagógico, sendo facultada a presença do aluno ou do seu representante legal.
Art. 10. A avaliação do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental visará ao acompanhante do desempenho da aprendizagem do aluno, sem fins de retenção, e ocorrerá por meio de relatórios analíticos.
§1º. Os registros dos avanços e das dificuldades dos alunos ocorrerão cotidianamente, pelos educadores, visando ao replanejamento das ações, bem como a elaboração de relatório semestral e o conclusivo, ao final de cada ano letivo.
§2º. Em caso de transferência, no transcorrer do período letivo, será anexado um relatório ao documento de transferência do aluno, informando as competências e habilidades adquiridas e o ano escolar em que devera ser matriculado.
§3º. Para promoção dos alunos de 1º ao 3º ano será exigido o mínimo de 75% de frequência.
Art. 11. Excluir-se-ão dos critérios definidos no artigo anterior à Educação de Jovens e Adultos que adotará em todos os períodos do Ensino Fundamental a escala de notas de 0 (zero) a 100 (cem).
Art. 12. A partir do 4º ano no Ensino Fundamental, para fins de registro dos resultados, adotar-se-á uma escala de notas de 0 (zero) a 100 (cem).
Parágrafo Único - Incluir-se-ão à aferição de notas, na escolaridade prevista no caput, os componentes curriculares, artes, Ensino Religioso e Educação Física.
Art. 13. Será considerado aprovado o aluno que atingir ao final do 4º bimestre, frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas ministradas durante o ano letivo e obtiver média igual ou superior a 60 (sessenta), resultante da média aritmética, de acordo com a fórmula seguinte:

Art. 14. Submeter-se-á a exame final o aluno cuja média aritmética dos 04 (quatro) bimestre for igual ou superior a 25 (vinte e cinco) e inferior a 60 (sessenta).
Art. 15. O aluno submetido ao exame final será promovido se obtiver média igual ou superior a 50 (cinqüenta) resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 02 (dois) à média dos 04 (quatro) bimestres e peso 01 (um) à nota do exame final.
§1º. A Média Final de Promoção será resultado da seguinte fórmula:

§2º. Para o aluno que não participar do exame final, será aplicado a fórmula do parágrafo anterior para obtenção da média final de promoção.
Art. 16. O aluno que, após 04 (quatro) bimestres, obtiver a média aritmética inferior a 25 (vinte e cinco) será considerado automaticamente retido.
Parágrafo Único - O aluno reprovado em até dois componentes curriculares por ter obtido média inferior a 25 (vinte e cinco), porém contemplado com a progressão parcial, poderá participar dos exames finais nos componentes que obteve média igual ou superior a 25 (vinte e cinco) e inferior a 60 (sessenta).
Art. 17. Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a média final de promoção será obtida no final do período, que corresponde no Ensino Fundamental a 200 dias letivos e 800 horas, por meio das seguintes fórmulas:
I - Ensino Fundamental:

§1º. O Aluno não atingindo a média 60 (sessenta) após cada período no Ensino Fundamental submeter-se-á a exame final, cuja média será obtida aplicando-se as seguintes fórmulas:
I - Ensino Fundamental:

§2º. No Ensino Fundamental após o exame final de cada período a média de promoção do aluno será 50 (cinquenta).
Art. 18. O aluno que não obtiver êxito, em até dois componentes curriculares, será promovido em regime de Progressão Parcial, a partir do 8º ano no Ensino Fundamental regular e do 5º período da EJA.
§1º. A Progressão Parcial será realizada sob responsabilidade do professor e do coordenador pedagógico, que organizarão um plano de estudos, que contemple conteúdos significativos e um cronograma de atendimento, fincando o aluno sujeito aos critérios de avaliação desta Portaria, porém sem a exigência de 75% de frequência as aulas.
§2º. O aluno que não concluir o processo de Progressão Parcial do ano anterior, ficará impedido de se matricular no ano escolar subsequente.
Art. 19. Ao aluno com deficiência, matriculado no sistema regular de ensino, deverá ser assegurada a sua inclusão no processo de avaliação, considerando as suas necessidades educacionais especiais, suas potencialidades e possibilidades.
Parágrafo Único - O professor e equipe pedagógica da escola realizarão adaptações curriculares, utilizando recursos didáticos diversificados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento desses alunos respeitada a frequência obrigatória.
Art. 20. O processo de avaliação e promoção do aluno com necessidades educacionais especiais dar-se-á de acordo com esta Portaria, observando-se a especialidade de cada deficiência.
§1º. Para o aluno com deficiência auditiva considerar-se-á a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como a primeira língua, sendo que, na produção escrita, a Língua Portuguesa se constituirá em uma segunda língua.
§2º. O aluno com deficiência visual terá como apoio, no processo de leitura e escrita, o código Brille cuja tradução deve ser feita pelo próprio educador ou por instituição de apoio.
§3º. Para o aluno com deficiência intelectual, deverão ser observados os critérios dispostos em grau de prioridade: idade cronológica, maturidade física e social, experiência de vida e aprendizagem escolar.
§4º. Para o aluno com deficiência física, deverão ser respeitados os seus limites impostos por essa deficiência.
§5. Os resultados da avaliação serão acompanhados de relatório contendo os objetivos trabalhados e o desempenho do aluno.
Art. 21. Os processos de Classificação, Reclassificação e Avanço deverão ser desenvolvidos em consonância com as Normas Básicas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 22. Na educação infantil, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.
Art. 23. A Secretaria Municipal da Educação e da Cultura de Serra Caiada, por meio de seus órgãos específicos, acompanhará a aplicação e operacionalização dos dispositivos constante de presente Portaria.
Art. 24. Os casos omissos quando a avaliação da aprendizagem será resolvida pela Subcoordenadora de Organização e Inspeção Escolar.
Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LEGENDA
MF= Média Final
EF= Exame Final
NB= Nota de Bimestre (1º,2º,3º e 4º)
MFA= Média Final de Aprovação
MA= Média Anual
MS= Média Semestral
MFP= Média Final de Promoção
MP= Média de Período
Fs= Fase
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Serra Caiada-RN, 20 de março de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

JANAINA PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:B2284D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0126/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de Transporte e Abastecimento de Água em Caminhão Pipa para reservatórios de água instalados em Prédios Públicos, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DOS CREDORES: **LEONARDO CARLOS DOS SANTOS, CPF: 093.354.884-29**. valor total: R$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:C421AC60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0128/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DOS CREDORES: **ISLEY FÔNSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, CNPJ: 70.307.939/0001-89**. valor total: R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:ACAE62D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0155/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de abril de 2013**, às 08h30min, realizará licitação para Registro de Preços de Material Hospitalar para atender as demandas do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou solicitar pelo e-mail licitações@serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:1BD40561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0158/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de abril de 2013**, às 10h, realizará licitação para Registro de Preços de Botijões

de gás para atender as demandas do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou solicitar pelo e-mail licitações@serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:28F5F89E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0159/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de abril de 2013**, às 11h, realizará licitação para Registro de Preços de transporte de materiais diversos para atender as demandas do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou solicitar pelo e-mail licitações@serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:47DBB857

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0129/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto a aquisição de peças e serviços para o veículo Unidade Móvel Odontológica Ducato de placa MYV – 3592, professores e alfabetizadores da rede pública para identificação de casos da acuidade visual através da escala de Snellen, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **RECUPERAUTO TETÉ – J. VIEIRA DE MEDEIROS FILHO, CNPJ: 01.592.801/0001-56**. valor total: R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:7C23FDFA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0159/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	12 de abril de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 12 de abril de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente José Nicácio de Araújo ao Hospital Regional (SESP), no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para atendimento especializado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:8381E62A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0160/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	15 de abril de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 15 de abril de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:0D09584B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0161/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	13 de abril de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de abril de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por ir ao Hospital do Seridó buscar a paciente Eliane da Silva Ramalho, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, que recebera alta hospitalar no setor de Ortopedia, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DFDDB68E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0162/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	14 de abril de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 14 de abril de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente Francisco das Chagas Salviano ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento especializado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:6C59F2E7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0163/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Geraldo Medeiros**
Cargo/Função:	Agente de Endemias

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	16 de abril de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 16 de abril de 2013, com o objetivo de: Ir a IV URSAP participar de reunião para discutir sobre as atividades do Programa de Doença de Chagas, como também para receber insumos (DIFLUBENZURON 25%) do Programa de Combate à Dengue, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:AF45500C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0164/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jaciclelma Márcia da Silva**
Cargo/Função:	Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 (Três) e 1/2 (Meia)	Natal/RN	16 a 19 de abril de 2013	100,00	350,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 350,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 16 a 19 de abril de 2013, com o objetivo de: Ir ao Hotel Praia do Mar participar da "Oficina de Formação de Tutores da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil", conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:9E64C2A4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0165/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Rayssa Gomes da Costa**
Cargo/Função:	Nutricionista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 (Três) e 1/2 (Meia)	**Natal/RN**	**16 a 19 de abril de 2013**	**100,00**	**350,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 350,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 16 a 19 de abril de 2013, com o objetivo de: Ir ao Hotel Praia do Mar participar da "Oficina de Formação de Tutores da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil", conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:B09C794C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, CNPJ/MF Nº 08.392.821/0001-22, com sede a Rua Joaquim Vicente de Melo nº 100, bairro Centro, Severiano melo/RN, representada neste ato por seu presidente RUBENS GOMES FERREIRA, CPF/MF Nº 650.685.564-91, residente a Sitio Malhada Vermelha nº 302, bairro Zona Rural, Severiano Melo/RN.

CONTRATADA: JUCINEIDE AMERICO DE CARVALHO – ME, CNPJ/MF Nº 07.866.398/0001-92, com sede a Sitio Boa vista nº 92, bairro Zona Rural, Severiano Melo/RN, representada neste ato por JUCINEIDE AMERICO DE CARVALHO, CPF/MF Nº 897.612.604-10, residente a Sitio Boa Vista nº 91, bairro Zona Rural, Severiano Melo/RN.

OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente para manutenção da Câmara Municipal de Severiano Melo.

VALOR: R$ 318,65 (trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Severiano Melo/RN, em 12 de Abril de 2013.

VIGÊNCIA: 12 de abril a 30 de Junho de 2013.

Severiano Melo/RN, 12 de abril de 2013.

RUBENS GOMES FERREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:1F129176

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, CNPJ/MF Nº 08.392.821/0001-22, com sede a Rua Joaquim Vicente de Melo nº 100, bairro Centro, Severiano melo/RN, representada neste ato por seu presidente RUBENS GOMES FERREIRA, CPF/MF Nº 650.685.564-91, residente a Sitio Malhada Vermelha nº 302, bairro Zona Rural, Severiano Melo/RN.

CONTRATADA: JUCINEIDE AMERICO DE CARVALHO – ME, CNPJ/MF Nº 07.866.398/0001-92, com sede a Sitio Boa vista nº 92, bairro Zona Rural, Severiano Melo/RN, representada neste ato por JUCINEIDE AMERICO DE CARVALHO, CPF/MF Nº 897.612.604-10, residente a Sitio Boa Vista nº 91, bairro Zona Rural, Severiano Melo/RN.

OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza para manutenção da Câmara Municipal de Severiano Melo.

VALOR: R$ 141,10 (cento e quarenta e um reais e dez centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Severiano Melo/RN, em 12 de Abril de 2013.

VIGÊNCIA: 12 de abril a 30 de Junho de 2013.

Severiano Melo/RN, 12 de abril de 2013.

RUBENS GOMES FERREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:75CF7A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:Objeto.....: aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades dos quadros das unidades gestoras deste município. Contratado.....: JUCINEIDE AMERICO DE CARVALHO A. Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito.SEVERIANO MELO - RN, 27 de Março de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:91F7A70B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 1/2013.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 1/2013 com início 13 de fevereiro de 2013, realizada em 26 de fevereiro de 2013 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
DO VALE CONTRUÇOES E EMPREENDUIMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 07.623.973/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 68.243,25 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

Tangará/RN, 21 de março de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:323D55E3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 1/2013.
Objeto: **Serviços de Engenharia objetivando a execução de reforma e ampliação do prédio onde funcionará a Secretaria Diversas do município de Tangará/RN.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 1/2013, realizada em 26/02/2013, a saber:
DO VALE CONTRUÇOES E EMPREENDUIMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 68.243,25 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

Tangará/RN, em 21 de março de 2013

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:2E60F99F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Contratada: DO VALE CONTRUÇOES E EMPREENDUIMENTOS LTDA -ME
Processo nº 11.433/2013 - Tomada de Preço nº 1/2013 - CPL
Objeto: Serviços de Engenharia objetivando a execução de reforma e ampliação do prédio onde funcionará a Secretaria Diversas do município de Tangará/RN..
VALOR: R$ 68.243,25 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Unidade Orçamentária:02.801 - SEC.MUNIC.INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA
Ação: 1029 - Conservacao da Estrutra de Prédios Publicos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0323 - PLANEJAMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 101 - F.U.S./FPM E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
Região: 0001 - Tangará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, em 21 de março de 2013.
ALCIMAR GERMANO PINHEIRO E ALVES
Contratante
DO VALE CONTRUÇOES E EMPREENDUIMENTOS LTDA -ME
Contratada

Extrato Publicado desde o dia: 21/03/2013 no Mural da Prefeitura Municipal de Tangará, para os devidos efeitos de publicidade.

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:3C29D016

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2013-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA–RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, por meio de seu Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público a abertura de Pregão Presencial nº 20/2013 do Tipo Menor Preços por item, tendo como Objeto: Registro de Preços visando **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE material e instrumentos odontológicos unidades básicas de saúde do município de TANGARÁ-RN.** O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia 29 de abril de 2013, às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente Licitação, situada na Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, CEP: 59.240-000, Tangará-RN. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 07:00 às 12:00.

Tangará/RN, em 12 de abril de 2013.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:AF100D5A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2013-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA–RN

Objeto: Registro de Preços visando **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE TANGARÁ-RN, BEM COMO AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE ESPORTE.** O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia 26 de abril de 2013, às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente Licitação, situada na Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, CEP: 59.240-000, Tangará-RN. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 07:00 às 12:00.

Tangará/RN, em 12 de abril de 2013.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:20880B57

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 1/2013.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 1/2013 com início 13 de fevereiro de 2013, realizada em 26 de fevereiro de 2013 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
DO VALE CONTRUÇOES E EMPREENDUIMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 07.623.973/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 68.243,25 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

Tangará/RN, 21 de março de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:A6F7E994

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2013

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá no dia 02 de maio de 2013, às 8 horas, na sede da Prefeitura, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS N 04/2013, para contratação de empresa para execução de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, muro de arrimo e drenagem na Rua João Ataíde de Melo, no município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, n 548, Centro - Tangará/RN, no horário de 07:00h às 12:00 horas.

Tangara/RN, em 15 de abril de 2013.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:A51D6416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 22/2013, na modalidade Pregão Presencial SRP n° 6/2013, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, com abertura marcada para o dia 26 de abril de 2013 (sexta-feira) às 09:00h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 15 de abril de 2013

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9B2A161F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

DECRETO MUNICIPAL Nº 0012/2013, de 15/04/2013

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e,

CONSIDERANDO as dificuldades técnico-administrativas para emissão e entrega pontual dos carnês de cobrança do IPTU nos endereços dos contribuintes cadastrados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 30 de Junho de 2013 o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2013, em parcela única.

Parágrafo único. Fica igualmente prorrogado o prazo de vencimento da primeira parcela do IPTU, mantendo-se inalterados os vencimentos dos prazos subsequentes.

Art. 2º. Fica assegurado ao contribuinte que efetuar o pagamento dos tributos em parcela única, no primeiro vencimento, o desconto de vinte por cento (20%), desde que não haja débito dos exercícios anteriores.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Tributação e Finanças fica autorizado a proceder ao relançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício 2013 com data de vencimento da parcela única e/ou da primeira parcela para 30 de Junho de 2013.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau-RN, 15 de Abril de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B54758A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.

PREFITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
O Presidente da CPL do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para os serviços de ampliação de 03 PSFs deste Município. A sessão pública dar-se-á no dia 06/05/2013, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Tibau

do Sul/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08h às 13h. Tibau do Sul/RN, 15/04/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3BBE438B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

CÂMARA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - RETIFICADOR

ESTADO:	RIO GRANDE DO NORTE		
CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTA			
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF			
1º Semestre de 2012 - RETIFICADOR			
I - COMPARATIVOS		Jan/2011 a Dez/2011	
		R$	%
Receita Corrente Liquida (Base da Calculo)		7.235.244,69	100,00
	Despesas Totais com pessoal	138.441,06	1,91
	Limite Prudencial 95% (parag.un.art.22)	412.408,95	5,70
Inciso I, "a"	Limite Legal	434.114,68	6,00
	Excesso a Regularizar	-	-
	Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	-	-
Total de despesas com Serviços de Terceiro		-	-

Timbaúba dos Batista(RN), 31 de Julho de 2012

PEDRO CLÉSIO SANTOS SALMO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente Contabilista CRC/RN 6.677/O

Publicado por:
Pedro Clésio Santos
Código Identificador:0BDF71CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 036/2013

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 052/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Aquisição Direta de Material Odontológico**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo as empresas: **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA e PHOSPODONT LTDA,** perfazendo a importância global de **R$ 1.227,95** (um mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para aquisição de Material Odontológico** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de abril de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:58B5FC59

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA/ ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 030/2013 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 043/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN; CONTRATADO: JOSÉ ALDO MEDEIROS LUCENA; OBJETO: CONTRATADA: ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO & CIA LTDA EPP; OBJETO: Aquisição de Pneus e execução de Serviços de Alinhamento de Direção e Balanceamento de Rodas; VALOR: R$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.122.0017.0017.2066 – Recuperar e Equipar os Veículos Existentes; 10.20.0040.0040.2071 – Recuperar e Equipar os Veículos Existentes. Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo; 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:AEC92C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

DO OBJETO: O respectivo contrato tem por objetivo a contratação mediante inexigibilidade de licitação, de profissional de arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e de urbanismo, no âmbito das necessidades do município.

DO CONTRATADO: KELLY RODRIGUES CABRAL, brasileira, casada, arquiteta, urbanista, inscrita no CPF nº 052.055.764-64, com endereço profissional na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 125, Apto. 205, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-260

DA JUSTIFICATIVA: A intervenção no patrimônio artístico, cultural e histórico ascende à necessidade de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo por meio de profissional capacitado, sendo uma medida que se impõe ao município, atento ao seu desenvolvimento sócio - econômico e sustentável, assim atribui-se a inexigibilidade de licitação pela contratação de serviço técnico profissional, com fulcro no artigo 13, I e IV, da Lei nº 8.666/99, no tocante a elaboração de projetos arquitetônicos constituídos de plantas baixas, plantas de cobertura, cortes e elevações e Layout, com memorial descritivo e anotações de Responsabilidade Técnica no CREA.

DO VALOR GLOBAL: R$ 41.800,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

DO PRAZO: O contrato é de prestação de serviço de assessoria jurídica, que terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, com eficácia a partir de sua publicação, no exercício do corrente ano.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no art. 13, inc. I e IV, c/c art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93,

Touros (RN), 01 de Fevereiro de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:B3044189

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante : MUNICÍPIO DE TOUROS/RN (SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS)
Contratada: KELLY RODRIGUES CABRAL
Objeto : Contratação de profissional para prestação de serviços de arquitetura e urbanismo para supri as necessidades deste município.
Valor : R$ 41.800,00 (Quarenta e Um Mil Reais e Oitocentos Reais).
Fundamentação Legal : inciso II, artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores
Vigência : 01.02.2013 à 31.12.2013
Assinaturas: Kelly Rodrigues Cabral e Ney Rocha Leite – Prefeito Municipal de Touros.

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:F9512023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao senhor **THIAGO NASCIMENTO PEREIRA,** Assistente Administrativo, matrícula nº 2.593, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.307.424-03, (cinco) 05 diárias, Estadual, no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), importando no valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar do Treinamento Especifico do Sistema SINAN, que realizar-se-á no período de 15 a 19 de abril do corrente ano, no Hotel Praia Mar, na Via Costeira em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 12 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:92FA8951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao senhor **FRANCISCO TACIO DE BARBOSA DE SOUZA,** motorista, matrícula nº 2.825, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.850.324-72, (três) 03 diárias, Estadual, no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), importando no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar de Curso de Primeiros Socorros, condição primeira do Treinamento como Condutores de Ambulância, que realizar-se-á nos períodos de 12 a 14 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 12 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:0075B946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao senhor **JOSEMBERG DE OLIVEIRA LOURENÇO,** motorista, matrícula nº 2.826, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.328.894-50, (três) 03 diárias, Estadual, no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), importando no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar de Curso de Primeiros Socorros, condição primeira do Treinamento como Condutores de Ambulância, que realizar-se-á nos períodos de 12 a 14 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 12 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:E3BF739F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2013

Nomear o servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 469/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DE FÁTIMA SOARES DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.579.224-83, portador da cédula de Identidade nº 1.616.393 - SSP/RN, para o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO**, junto ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Touros, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 10/2013.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 03 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:A77D0C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao senhor **WALDICK ANDREI BARBOSA VIEIRA,** Assistente Administrativo, matrícula nº 1.088, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.103.454-20, (duas) 02 diárias, Nacional, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), importando no valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar do Curso de **Tributos – Conceitos e Prática,** que será ministrado pela Empresa Tributos Informática LTDA, com CNPJ nº 05.605.752/0001-08, que acontecerá nos **dias 15 e 16 de abril do corrente ano**, no Hotel Cruzeiro de Arcoverde, Av. Osvaldo Cruz, 1740, BR 232. Km 259, Arcoverde/PE.

Art. 2º. O valor da diária acima citada, é fundamentada no art. 4º do Decreto nº 009/2013, de 14 de janeiro do corrente ano.

Art. 3º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 12 de abril de 2013
NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Republicar por Incorreção

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:05E9B344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.260.204-25, portador da cédula de Identidade nº 1.055.755 - SSP/RN, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL**, junto ao Serviço Autônimo de Agua e Esgoto - SAAE, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº10/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 15 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:E9032299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013

O Prefeito de Venha-Ver/RN, através deste instrumento de comunicação, convoca os Senhores e Senhoras abaixo listados para se fazerem presente na sede desta Prefeitura, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, para receberem as devidas unidades habitacionais, pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Banco Paulista, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data desta publicação. São eles:

CLAUDEMIR CORREIA PAULINO
JOSEFA JUCILEIDE DE SOUZA LIMA
JOSEFA QUEROZ DE SOUZA
JOSE PEREIRA DE BRITO
MARIA DE FATIMA PEREIRA
MIGUEL ARCANJO PINHEIRO
MIGUEL SATURNINO DA SILVA

O não comparecimento dentro do prazo estipulado nesta publicação acarretará na perda do benefício acima citado.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:3847312F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013 – FMAS-PVV

RESULTADO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a Licitação Pregão Presencial 005/2013, cujo **objeto** é a **aquisição de serviço de serigrafia** para uso nas unidades ligadas a Secretaria de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN, teve como vencedora a empresa F. C. Q. DE LIMA – ME CNPJ: 05.109.014/0001-61 com o valor global final de **R$ 13.385,00 (treze mil e trezentos e oitenta e**

cinco), Venha-Ver/RN, 08 de abril de 2013. Edivam Ferreira da Silva, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. Elvira Maria Figueiredo Rego Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Venha-Ver/RN, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2013, com o valor global final de **R$ 13.385,00 (treze mil e trezentos e oitenta e cinco)**, a empresa F. C. Q. DE LIMA – ME CNPJ: 05.109.014/0001-61.

Desde já, publique-se. Venha-Ver/RN, 08 de abril de 2013. Elvira Maria Figueiredo Rego (Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social).

EXTRATO DE CONTRATO 006/2013 – FMAS-PVV

Origem: Pregão Presencial nº 005/2013 – FMAS-MVV
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Venha-Ver/RN.
Contratada: F. C. Q. DE LIMA – ME CNPJ: 05.109.014/0001-61
Objeto: **Aquisição de serviço de serigrafia** para uso nas unidades ligadas a Secretaria de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN.
Valor global **R$ 13.385,00 (treze mil e trezentos e oitenta e cinco)**
Fonte de recursos:
-Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.008 – Programa de Atividade 08.244.0008.2031.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO.
VIGÊNCIA: 08 .04.2013 à 31.12.2013

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:0010E129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Processo 055/13 de 20 de março de 2013
Requerido: **Licença Prêmio**
Interessado: **RAIMUNDA ROBERTA DA SILVA**

DECISÃO

Trata-se do requerimento administrativo de Licença Prêmio por assiduidade, formulado pela servidora **RAIMUNDA ROBERTA DA SILVA,** ocupante do cargo de Aux: de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, O feito seguiu o curso regular e foi remetido á Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer conclusivo.

Assim, e com fundamento no parecer Jurídico, **CONCEDO** a licença – premio por assiduidade a servidora publica **RAIMUNDA ROBERTA DA SILVA,** pelo período de três messes a começar na data de 15 de abril de 2013. Determino a juntada de copia desta decisão na pasta funcional da citada servidora para fins de direito.

Venha-Ver/RN, em 20 de março de 2013

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO
Secretario de Administração e Tributação

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:2FE8970B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RGF - 1 SEMESTRE 2012 - ANEXO 15

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2012 - 1º SEMESTRE/2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	713.927,92	-
Pessoal Ativo	713.927,92	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	713.927,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		713.927,92
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		35.581.267,35
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		2,01%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 6%		2.134.876,04
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		2.028.132,24

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Tertulo Alves da Silva
Código Identificador:3817C4C0

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RGF - 2 SEMESTRE 2012 - ANEXO 15

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - 2º SEMESTRE/2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	726.582,04	-
Pessoal Ativo	726.582,04	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	726.582,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		726.582,04
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	37.024.341,52	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,96%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 6%	2.221.460,49	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.110.387,47	

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Tertulo Alves da Silva
Código Identificador:6671D5AC

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RGF - 2 SEMESTRE 2012 - ANEXO 16

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - 2º SEMESTRE/2012

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	-	89.423,88	721,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	89.423,88	721,73
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	(89.423,88)	(721,73)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		35.581.267,35	37.024.341,52
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		-0,25%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	-	42.697.520,82	44.429.209,82
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP			

PARCELAMENTO DE DÍVIDAS			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			

Publicado por:
Tertulo Alves da Silva
Código Identificador:CD0D0B87

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RGF - 1 SEMESTRE 2012 - ANEXO 17

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AJUNHO/2012 - 1º SEMESTRE

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Tertulo Alves da Silva
Código Identificador:5A496A06

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RGF - 1 SEMESTRE 2012 - ANEXO 19

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2012 - 1º SEMESTRE/2012

RGF - ANEXO XVIII (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
DESTINACAO DE RECURSOS	Disponibilidade Bruta (I)	Obrigrações Financeiras (II)	Disponibilidade de Caixa Liquida (III-I-II)
CAMARA MUNICIPAL DE BARAUNA	89.423,88	-	89.423,88
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	89.423,88		89.423,88
RPPS			
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES			

Publicado por:
Tertulo Alves da Silva
Código Identificador:8BB94AB0

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RGF - 1 SEMESTRE 2012 - ANEXO 20

CAMARA MUNICIPAL DE BARAUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2012 - 1º SEMESTRE/2012

RGF - ANEXO XVIII (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")						
DESTINACAO DE RECURSOS	RESTO A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Pagos		Disponibilidade Caixa Liquida(Antes da Inscricao em Resto A Pagar Não Processados do Exercicios)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
	Exerc. Ant.	Do Exercicio	Exerc. Ant.	Do Exercicio		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-
RPPS	-	-	-	-	-	-
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Tertulo Alves da Silva
Código Identificador:928CC089

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RGF - 2 SEMESTRE 2012 - ANEXO 17

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ADEZEMBRO/2012 - 2º SEMESTRE

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Tertulo Alves da Silva
Código Identificador:664DBDAB

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RGF - 2 SEMESTRE 2012 - ANEXO 18

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - 2º SEMESTRE

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			

Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	–	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		
FONTE:		

Publicado por:
Tertulo Alves da Silva
Código Identificador:82CC8DB3

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RGF - 2 SEMESTRE 2012 - ANEXO 19

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - 2º SEMESTRE/2012

RGF - ANEXO XVIII (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
DESTINACAO DE RECURSOS	Disponibilidade Bruta (I)	Obrigações Financeiras (II)	Disponibilidade de Caixa Liquida (III-I-II)
CAMARA MUNICIPAL DE BARAUNA	721,73	-	721,73
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	721,73		721,73
RPPS			
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES			

Publicado por:
Tertulo Alves da Silva
Código Identificador:91D3C197

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RGF - 2 SEMESTRE 2012 - ANEXO 20

CAMARA MUNICIPAL DE BARAUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - 2º SEMESTRE/2012

RGF - ANEXO XVIII (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")						
DESTINACAO DE RECURSOS	RESTO A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Pagos		Disponibilidade Caixa Liquida(Antes da Inscricao em Resto A Pagar Não Processados do Exercicios)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
	Exerc. Ant.	Do Exercicio	Exerc. Ant.	Do Exercicio		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-
RPPS	-	-	-	-	-	-
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Tertulo Alves da Silva
Código Identificador:22DD0923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 - ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Municípiode CARAÚBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , emface à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 001/2013.

Empresa: POSTO JP MOSSORÓ LTDA; C.N.P.J. nº 04.899.438/0001-04, estabelecida à Av. Wilson Rosado de Sá, Nº 2000, Nova Betânia, MOSSORÓ RN, (84) 3318-5090, representada neste ato pelo Sr(a). MARCEL DE GOES FERREIRA PRAXEDES, C.P.F. nº 089.526.514-13, R.G. nº 002.361.027 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	GASOLINA COMUM MOSSORO	LITRO	20,000.00	3,040	60.800,00
00007	OLEO DIESEL MOSSORO	LITRO	15,000.00	2,250	33.750,00
				VALOR TOTAL R$	94.550,00

Empresa: JP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; C.N.P.J. nº 10.503.147/0001-58, estabelecida à Rua José de Anchieta Praxedes, Nº 218, Sebast. Maltez, CARAÚBAS RN, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS RICELLI DA SILVA, C.P.F. nº 051.164.724-77.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM CARAÚBAS	LITRO	205,000.00	3,040	623.200,00
00002	ÁLCOOL COMUM CARAÚBAS	LITRO	7,000.00	2,490	17.430,00
00003	OLEO DIESEL CARAÚBAS	LITRO	318,000.00	2,250	715.500,00
00004	LUBRIFICANTE 20W50 MOT. A GASOLINA C	LITRO	800.00	15,000	12.000,00
00005	LUBRIFICANTE 15W40 MOT A GASOLINA C	LITRO	200.00	23,000	4.600,00
00008	LUBRIFICANTE 40 MOTORES A DIESEL	LITRO	144.00	13,000	1.872,00
00009	FLUIDO PARA FREIOS DOT3 500ML	LITRO	25.00	14,000	350,00
00010	OLEO GL-5 140 P/ TRANSMISSORES	LITRO	100.00	13,000	1.300,00
00011	OLEO GL-5 90 P/ TRANSMISSORES	LITRO	100.00	13,000	1.300,00
00012	ÓLEO HIDRAULICO	LITRO	70.00	14,000	980,00
00013	LUBRIFICANTE 40 MOTORES A DIESEL 20 LITROS	LITRO	30.00	215,000	6.450,00
00014	LUBRIFICANTE 40 MOTORES A DIESEL 3 LITROS	LITRO	100.00	31,000	3.100,00
00015	GRAXA 20 KG	QUILO	12.00	145,000	1.740,00
00016	GRAXA 1KG	UNIDADE	60.00	17,000	1.020,00
00017	DISCO TACÓGRAFO 24H 125KM C/ 100 UNI	CAIXA	15.00	28,000	420,00
00019	DISCO TACÓGRAFO 24H 180 KM C/ 100 UNI	CAIXA	15.00	29,000	435,00
00020	HIDRA XP 68 20 LITROS	LITRO	20.00	225,000	4.500,00
				VALOR TOTAL R$	1.396.197,00

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:103EDC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013 - ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Municípiode CARAÚBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 008/2013.

Empresa: VAREJÃO OESTE LTDA; C.N.P.J. nº 10.857.970/0001-61, estabelecida à Rua Antonio Delmiro de Medeiros, 3407, Belo Horizonte, MOSSORO RN, (84) 3314-3384, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO MESSIAS DIAS, C.P.F. nº 315.731.264-20, R.G. nº 102006 SSP RN.

ITEM 00001	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES ACHOCOLATADO PC 400G	UNIDADE PACOTE	QUANTIDADE 9,500.00	VALOR UNITÁRIO 2,450	VALOR TOTAL 23.275,00
00002	AÇÚCAR	QUILO	13,000.00	1,890	24.570,00
00003	ADONÇANTE 100 ML	UNIDADE	480.00	2,850	1.368,00
00004	ALHO.	QUILO	680.00	9,990	6.793,20
00005	ARROZ	QUILO	13,000.00	2,240	29.120,00
00006	AVEIA LATA 450G	LATA	10,150.00	4,350	44.152,50
00007	BANANA	UNIDADE	112,000.00	0,240	26.880,00
00008	BATATA INGLESA	QUILO	5,500.00	3,190	17.545,00
00009	BEBIDA LÁCTEA	LITRO	25,500.00	2,240	57.120,00
00010	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR	PACOTE	10,000.00	2,000	20.000,00
00011	BISCOITO COMUM 300G	PACOTE	12,000.00	1,200	14.400,00
00012	BISCOITO DOCE PC 400G	PACOTE	15,625.00	2,250	35.156,25
00013	BISCOITO MAISENA 400G	PACOTE	12,500.00	2,200	27.500,00
00014	CAFÉ 500G	UNIDADE	650.00	3,240	2.106,00
00015	CARNE MOIDA	QUILO	3,100.00	9,000	27.900,00
00016	CARNE DE SOJA PC 500G	PACOTE	3,560.00	2,750	9.790,00
00017	CARNE BOVINA	QUILO	2,950.00	13,000	38.350,00
00018	CARNE DE CHARQUE	QUILO	2,600.00	10,000	26.000,00
00019	CARNE DE SOL	QUILO	2,000.00	13,000	26.000,00
00020	CEBOLA	QUILO	5,550.00	3,500	19.425,00
00021	CREMOGEMA 200G	CAIXA	3,200.00	1,990	6.368,00
00022	COLORAU PC 100G	PACOTE	4,500.00	0,340	1.530,00
00023	FARINHA DE MILHO PC 500G	PACOTE	5,750.00	0,650	3.737,50
00024	FEIJÃO DE ARRANCA	QUILO	780.00	5,250	4.095,00
00025	JERIMUN	QUILO	2,100.00	2,000	4.200,00
00026	LEITE EM PÓ PC 200G	PACOTE	8,100.00	2,750	22.275,00
00027	LEITE IN NATURA	LITRO	45,000.00	1,500	67.500,00
00028	LARANJA	UNIDADE	3,000.00	0,350	1.050,00
00029	MAMÃO	QUILO	6,650.00	1,000	6.650,00
00030	MELÃO	QUILO	7,050.00	1,600	11.280,00
00031	MAÇÃ	QUILO	5,950.00	3,990	23.740,50
00032	MACARRÃO 500G	UNIDADE	15,000.00	1,100	16.500,00
00033	MAISENA 200G	PACOTE	1,260.00	1,690	2.129,40
00034	MARGARINA 500G	UNIDADE	3,000.00	2,700	8.100,00
00035	MILHO VERDE EM CONSERVA LT 200G	LATA	2,348.00	1,250	2.935,00
00036	FLOCOS DE CEREAIS 400G	LATA	5,072.00	8,190	41.539,68
00037	OLEO DE SOJA LT 1000ML	LITRO	2,300.00	3,740	8.602,00
00038	OVOS	UNIDADE	110,750.00	0,300	33.225,00
00039	PÃO	UNIDADE	158,250.00	0,250	39.562,50

00040	PIMENTÃO.	QUILO	4,048.00	3,500	14.168,00
00041	POLPA DE FRUTAS	QUILO	14,247.00	4,500	64.111,50
00042	SAL	QUILO	2,350.00	0,400	940,00
00043	TEMPERO 500ML	UNIDADE	2,540.00	1,200	3.048,00
00044	TOMATE	QUILO	6,300.00	4,000	25.200,00
00045	CENOURA	QUILO	4,950.00	3,200	15.840,00

VALORTOTAL R$ 905.778,03

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:40769204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013 - ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CARAÚBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 010/2013.

Empresa: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA; C.N.P.J. nº 03.152.420/0001-81, estabelecida à ROD. RN 117, KM 37 S/N, SEB. MALTEZ FDS, CARAÚBAS RN, (84) 3337-2308, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO GEILSON DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 663.876.124-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÓLEO DIESEL BS 10	LITRO	320,000.00	2,480	793.600,00
00002	ARLA 32	LITRO	60.00	105,000	6.300,00
				VALOR TOTAL R$	799.900,00

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:4E851389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013 - ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Municípiode CARAÚBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 011/2013.

Empresa: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME; C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, estabelecida à RUA NOSSA SANHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, APODI RN, (084) 3333-3200, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO, C.P.F. nº 968.471.824-15.

ITEM 00001	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES PANFLETOS	UNIDADE UNIDADE	QUANTIDADE 17,000.00	VALOR UNITÁRIO 0,170	VALOR TOTAL 2.890,00
00002	CARTAZES	UNIDADE	1,200.00	2,900	3.480,00
00003	ADESIVOS M2	UNIDADE	110.00	59,000	6.490,00
00004	ADESIVOS 30 X 10	UNIDADE	420.00	2,300	966,00
00005	ADESIVOS 20 X 10	UNIDADE	420.00	1,500	630,00
00006	ADESIVOS 50 X 30	UNIDADE	160.00	11,900	1.904,00
00007	ADESIVOS 10 X 10	UNIDADE	400.00	0,750	300,00
00008	FOLDER	UNIDADE	10,000.00	3,800	38.000,00
00009	CERTIFICADOS PAPEL COLCHER IMP. A LASER	UNIDADE	720.00	3,900	2.808,00
00011	BANNER 1,20 X 0,80 INCL.A ARTE	UNIDADE	50.00	89,000	4.450,00
00013	BANNER 3,00 X 1,50	UNIDADE	50.00	398,000	19.900,00
00014	FAIXA IMPRESSA 4,00 X 0,50	UNIDADE	26.00	199,000	5.174,00
00015	FAIXA IMPRESSA 5,00 X 0,80	UNIDADE	8.00	349,000	2.792,00
00016	PLACA DE IDENTIFICAÇAO DE PORTAS EM PVC	UNIDADE	200.00	14,900	2.980,00
00017	PLACA DE IDENTIFICAÇAO COM ARMAÇAO METRO QUADRO	UNIDADE	80.00	99,000	7.920,00
00018	CRACHA DE IDENTIFICAÇAO PARA FUNCIONARIO EM PVC	UNIDADE	350.00	17,900	6.265,00
00019	LEQUES DE CAMAPANHAS DIVERSAS	UNIDADE	6,000.00	0,780	4.680,00
00020	CONVITES DIVERSOS P EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS	UNIDADE	6,000.00	1,560	9.360,00
00021	CRACHAS DIVERSOS PARA EVENTOS DA SECRETARIA	UNIDADE	6,000.00	1,900	11.400,00
				VALOR TOTAL R$	132.389,00

Empresa: GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR; C.P.F. nº 050.011.354-86, estabelecida à SITIO RIACHO GRANDE, 17, (84) 8810-2616, representada neste ato pelo Sr(a). GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR, C.P.F. nº 050.011.354-86, R.G. nº 001879169 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	COMENDAS COMEMORATIVAS INCL. ADESIVOS	UNIDADE	200.00	28,500	5.700,00
00012	BANNER 1,50 X 1,00	UNIDADE	50.00	149,000	7.450,00
				VALOR TOTAL R$	13.150,00

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:C6D02BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2013 - ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CARAÚBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 002/2013.

Empresa: PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à AV AYRTOM SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL RN, (84)3222-1864, representada neste ato pelo Sr(a). CLIDENORFELIXNICACIO,C.P.F.nº294.117.854-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	AZITROMICINA 500MG MEDICAMENTOS DIVERSOS DEXAMETASONA 0,1%	COMPRIMIDO	7,000.00	0,600	4.200,00
00016		BISNAGA	5,000.00	0,640	3.200,00
00026	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	20,000.00	0,310	6.200,00
00033	IBUPROFENO 300MG A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proíbida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	30,000.00	0,070	2.100,00
00040	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,070	1.400,00
00063	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML	FRASCO	500.00	2,510	1.255,00
00065	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,050	250,00
00067	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,240	2.400,00
00068	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	VIDRO	500.00	3,590	1.795,00
00070	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,130	780,00
00072	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	24,000.00	0,120	2.880,00
00075	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,240	2.400,00
00076	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,170	170,00
00077	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	24,000.00	0,060	1.440,00
00081	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	36,000.00	0,050	1.800,00
00082	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,040	240,00
00083	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	12,000.00	0,110	1.320,00
	MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO/ANTICONVULSIONANTES				
00085	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,090	450,00
00086	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	12,000.00	0,110	1.320,00
	MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO/ANTIPSICÓTICOS				
00090	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,070	140,00
00092	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,280	1.400,00
00096	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	12,000.00	0,070	840,00
00101	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,630	3.150,00
00105	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,200	1.200,00
00106	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4%	FRASCO	500.00	9,100	4.550,00
00109	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CÁPSULA	1,500.00	4,340	6.510,00
00110	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	CÁPSULA	3,000.00	0,930	2.790,00
00111	CLOXAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	2,500.00	0,430	1.075,00
00112	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	2,500.00	0,680	1.700,00
00113	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	5,000.00	1,670	8.350,00
00120	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	1,370	1.370,00
00123	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,880	5.280,00
00125	PERICIAZINA GOTAS 4%	FRASCO	200.00	17,540	3.508,00
00128	TIORIDAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	1,500.00	0,460	690,00
00131	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	2,500.00	1,000	2.500,00

VALOR TOTAL R$ 80.653,00

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EPP; C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, estabelecida à Rua Coelho Neto, 703, Boa Vista, MOSSORÓ RN, (84) 3314-5452, representada neste ato pelo Sr(a). JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA, C.P.F. nº 422.891.494-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	100,000.00	0,040	4.000,00
00005	AMOXILINA 500MG	COMPRIMIDO	100,000.00	0,090	9.000,00
00006	AMOXILINA 50 MG / ML	UNIDADE	5,000.00	1,690	8.450,00
	liquido				
00013	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	50,000.00	0,200	10.000,00
00014	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL	UNIDADE	10,000.00	2,790	27.900,00
00015	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 500MG	COMPRIMIDO	24,000.00	0,160	3.840,00
00019	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS.	UNIDADE	2,500.00	0,730	1.825,00
00020	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	100,000.00	0,060	6.000,00
00021	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	80,000.00	0,040	3.200,00
00022	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	80,000.00	0,060	4.800,00
00027	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	150,000.00	0,050	7.500,00
00028	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	100,000.00	0,040	4.000,00
00029	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	650,000.00	0,020	13.000,00
00030	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO	UNIDADE	3,500.00	1,790	6.265,00
00031	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	40,000.00	0,100	4.000,00
00032	IBUPROFENO 200MG	COMPRIMIDO	30,000.00	0,160	4.800,00
00034	IBUPROFENO 50MG/ML	UNIDADE	5,000.00	1,940	9.700,00
	solução oral				
00035	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	40,000.00	0,090	3.600,00
00036	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	120,000.00	0,070	8.400,00
00037	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,120	1.200,00
00038	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	15,000.00	0,180	2.700,00
00039	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML	FRASCO	5,000.00	0,600	3.000,00
	frasco 10 ml				
00043	MICONAZOL 2%	BISNAGA	4,000.00	1,790	7.160,00
00044	NIFEDÍPINO 10MG	COMPRIMIDO	70,000.00	0,060	4.200,00
00045	MICONAZOL 2 % CREME VAGINAL	BISNAGA	2,000.00	3,500	7.000,00
00047	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	6,000.00	0,680	4.080,00
00049	POLIVITAMÍNICO SUSP FR 100ML	FRASCO	5,000.00	1,670	8.350,00
00054	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	60,000.00	0,070	4.200,00
00055	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	UNIDADE	3,000.00	0,490	1.470,00
00060	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG + 8MG/ML	UNIDADE	3,000.00	1,350	4.050,00
00061	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	250,000.00	0,040	10.000,00

00088	LEVODOPA - CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMIDO	1,200.00	0,680	816,00
00132	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FRASCO	5,000.00	1,350	6.750,00
00133	AMBROXOL INFANTIL	FRASCO	5,000.00	1,350	6.750,00
00134	CETOCONAZOL	BISNAGA	3,000.00	1,500	4.500,00
00136	DEXAMETAZONA	FRASCO	5,000.00	0,850	4.250,00
00137	DIMETICONA GOTAS 10ML	FRASCO	3,000.00	0,890	2.670,00
00138	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,240	4.800,00
00139	SECNIDAZOL 1.000 MG A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e CertificadodeBoas Práticas,Fabricação e Controle - CBPFCdofabricanteconforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	20,000.00	0,420	8.400,00
00140	BENZOATO DE BENZILA	FRASCO	2,000.00	1,990	3.980,00
				VALOR TOTAL R$	240.606,00

Empresa: K. DE G. MOTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; C.N.P.J. nº 10.661.441/0001-98, estabelecida à RUA PEDRO DAVI FILHO, 3252, CANDELÁRIA, NATAL RN, (084) 3231-2434, representada neste ato pelo Sr(a). KAIO DE GOIS MOTA, C.P.F. nº 034.445.584-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALBENDAZOL 40 ML/ML frasco 10ml	FRASCO	5,000.00	0,940	4.700,00
00003	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,190	950,00
00004	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,430	8.600,00
00008	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,050	150,00
00009	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,040	2.000,00
00011	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML	FRASCO	200.00	3,950	790,00
00017	DEXAMETAZONA 4MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,210	2.100,00
00023	ERITROMICINA 50MG/1ML	VIDRO	150.00	2,980	447,00
00024	ESTROGÊNIO 0,625MG	COMPRIMIDO	12,000.00	0,970	11.640,00
00025	ESTROGÊNIO CONJUGADO CREME VAGINAL	BISNAGA	5,000.00	25,300	126.500,00
00041	METRONIDAZOL CREME VAG 10%	BISNAGA	3,000.00	1,730	5.190,00
00042	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML	FRASCO	2,500.00	1,590	3.975,00
	frasco com 80ml				
00046	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	200,000.00	0,040	8.000,00
00048	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,040	2.000,00
00050	PREDINISOLONA 1MG/ML	FRASCO	2,000.00	3,190	6.380,00
00051	PREDINISONA 20 MG	COMPRIMIDO	24,000.00	0,060	1.440,00
00052	PREDINISONA 5 MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,040	800,00
00053	PROPANALOL 40MG	COMPRIMIDO	180,000.00	0,020	3.600,00
00056	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,040	2.000,00
00057	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,070	3.500,00
00058	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,120	6.000,00
00059	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG	COMPRIMIDO	30,000.00	0,040	1.200,00
				VALOR TOTAL R$	201.962,00

Empresa: DROGARIA F P TAVARES LTDA ME; C.N.P.J. nº 14.569.723/0001-10, estabelecida à PRAÇA REINALDO PIMENTA, 94, CENTRO, CARAÚBAS RN, (84) 3337-3054, representada neste ato pelo Sr(a). FABRICIO DE OLIVEIRA TAVARES, C.P.F. nº 013.976.294-95.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00062	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,750	750,00
00064	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,680	1.360,00
00066	CARBAMAZEPINA 200 MG C/20CP	COMPRIMIDO	36,000.00	0,110	3.960,00
00069	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,180	360,00
00071	CLONAZEPAM 0.25 MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,140	840,00
00073	CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	15,000.00	0,120	1.800,00
00074	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25	COMPRIMIDO	36,000.00	0,140	5.040,00
00078	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO	1,500.00	0,370	555,00
00079	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	7,000.00	0,280	1.960,00
00080	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,290	290,00
00084	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	30,000.00	0,060	1.800,00
	MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO/ANTICONVULSIONANTES				
00087	HALOPERIDOL GOTAS 2 MG/ML	FRASCO	500.00	4,800	2.400,00
00089	LEVODOPA - CARBIDOPA 100 + 25 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	1,720	1.720,00
00091	RISERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,820	820,00
00093	ALPRAZOLAM 0.5MG	COMPRIMIDO	4,000.00	0,220	880,00
00094	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,350	1.750,00
00095	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,690	3.450,00
00097	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	12,000.00	0,060	720,00
00098	BROMETO DE IPRIATRÓPIO	COMPRIMIDO	300.00	3,960	1.188,00
00099	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	6,000.00	1,120	6.720,00
00100	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,440	440,00
00102	CLORDIAZEPOXIDO 5 MG + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5	CÁPSULA	3,000.00	0,400	1.200,00
	MG				
00103	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG	COMPRIMIDO	30,000.00	0,210	6.300,00
00104	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,610	3.660,00
00107	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 10 MG	CÁPSULA	2,000.00	0,500	1.000,00
00108	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 15 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,770	770,00
00114	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG	COMPRIMIDO	5,000.00	3,450	17.250,00
00115	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,080	80,00
00116	INSULINA HUMALOG 100 UI/ML 3 ML	UNIDADE	350.00	35,500	12.425,00
	refil				
00117	INSULINA LANTUS 100 UI/ML 3 ML	UNIDADE	400.00	105,000	42.000,00
	refil				
00118	LEVEDOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG	COMPRIMIDO	1,200.00	2,330	2.796,00
00119	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,060	180,00
00121	PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG+30MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,990	4.950,00
00122	PAROXETINA 15MG	COMPRIMIDO	6,000.00	2,490	14.940,00

00124	PAROXETINA 25 MG	COMPRIMIDO	6,000.00	5,050	30.300,00
00126	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	2,500.00	1,050	2.625,00
00127	SULPRIMIDA 200MG	COMPRIMIDO	1,500.00	1,400	2.100,00
00129	TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,420	420,00
00130	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,750	750,00
00135	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	15,000.00	0,120	1.800,00
				VALOR TOTAL R$	184.349,00

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:7162ED85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.824.400,00	7.675.144,56	28.499.544,56	-129.987,23	17.808.311,28	3.077.286,23	17.565.548,48	61,63	10.933.996,08
DESPESAS CORRENTES	15.872.400,00	7.969.007,91	23.841.407,91	54.606,73	16.882.987,38	3.000.523,41	16.658.667,40	69,87	7.182.740,51
Pessoal e Encargos Sociais	8.432.750,00	5.056.758,35	13.489.508,35	93.736,89	11.022.147,28	2.240.068,11	11.018.182,34	81,67	2.471.326,01
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	7.439.650,00	2.912.249,56	10.351.899,56	-39.130,16	5.860.840,10	760.455,30	5.640.485,06	54,48	4.711.414,50
DESPESAS DE CAPITAL	4.902.000,00	-293.863,35	4.608.136,65	-184.593,96	925.323,90	76.762,82	906.881,08	19,67	3.701.255,57
Investimentos	4.454.500,00	-656.424,49	3.798.075,51	28.949,01	522.336,93	29.481,01	503.894,11	13,26	3.294.181,40
Inversões Financeiras	104.500,00		104.500,00						104.500,00
Amortização da Dívida	343.000,00	362.561,14	705.561,14	-213.542,97	402.986,97	47.281,81	402.986,97	57,11	302.574,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00		50.000,00						50.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	20.824.400,00	7.675.144,56	28.499.544,56	-129.987,23	17.808.311,28	3.077.286,23	17.565.548,48	61,63	10.933.996,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.824.400,00	7.675.144,56	28.499.544,56	-129.987,23	17.808.311,28	3.077.286,23	17.565.548,48	61,63	10.933.996,08
SUPERÁVIT (XIII)				3.868.369,16	633.385,72	661.095,70	876.148,52		-876.148,52
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.824.400,00	7.675.144,56	28.499.544,56	3.738.381,93	18.441.697,00	3.738.381,93	18.441.697,00	64,70	10.057.847,56

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:475C5AB5

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) — R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.820.000,00	20.820.000,00	3.738.381,93	17,95	18.441.697,00	88,57	2.378.303,00
RECEITAS CORRENTES	18.000.000,00	18.000.000,00	3.736.414,80	20,75	18.320.530,94	101,78	-320.530,94
RECEITA TRIBUTARIA	565.500,00	565.500,00	136.651,56	24,16	767.111,44	135,65	-201.611,44
Impostos	525.000,00	525.000,00	136.021,35	25,90	727.110,18	138,49	-202.110,18
Taxas	40.500,00	40.500,00	630,21	1,55	40.001,26	98,76	498,74
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	24.142,62	13,41	147.874,08	82,15	32.125,92

Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	180.000,00	180.000,00	24.142,62	13,41	147.874,08	82,15	32.125,92
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	25.708,58	85,69	167.260,58	557,53	-137.260,58
Receitas Imobiliárias	24.000,00	24.000,00	8.413,98	35,05	21.413,12	89,22	2.586,88
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas	6.000,00	6.000,00	17.294,60	288,24	145.847,46	430,79	-139.847,46
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.157.300,00	17.157.300,00	3.544.407,61	20,65	17.175.275,94	100,10	-17.975,94
Transferências Intergovernamentais	16.027.300,00	16.027.300,00	3.544.407,61	22,11	17.147.201,94	106,98	-1.119.901,94
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.130.000,00	1.130.000,00			28.074,00	2,48	1.101.926,00
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.200,00	67.200,00	5.504,43	8,19	63.008,90	93,76	4.191,10
Multa de Juros de Mora	21.000,00	21.000,00			3.914,64	18,64	17.085,36
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00			4.328,19	21,64	15.671,81
Receita da Dívida Ativa	16.200,00	16.200,00	4.312,57	26,62	40.154,72	247,86	-23.954,72
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	1.191,86	11,91	14.611,35	146,11	-4.611,35
RECEITAS DE CAPITAL	2.820.000,00	2.820.000,00	1.967,13	0,06	121.166,06	4,29	2.698.833,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.500,00	23.500,00					23.500,00
Operações de Crédito Internas	23.500,00	23.500,00					23.500,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	178.500,00	178.500,00					178.500,00
Alienação de Bens Móveis	46.700,00	46.700,00					46.700,00
Alienação de Bens Imóveis	131.800,00	131.800,00					131.800,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.583.000,00	2.583.000,00	1.919,53	0,07	120.436,71	4,66	2.462.563,29
Transferências Intergovernamentais	1.893.000,00	1.893.000,00	1.919,53	0,10	19.198,14	1,01	1.873.801,86
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	690.000,00	690.000,00			101.238,57	14,67	588.761,43
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	47,60	0,13	729,35	2,08	34.270,65
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas	35.000,00	35.000,00	47,60	0,13	729,35	2,08	34.270,65
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	20.820.000,00	20.820.000,00	3.738.381,93	17,95	18.441.697,00	88,57	2.378.303,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.820.000,00	20.820.000,00	3.738.381,93	17,95	18.441.697,00	88,57	2.378.303,00
DÉFICIT (VI)	4.400,00	7.679.544,56					7.679.544,56
TOTAL(VII) = (V + VI)	20.824.400,00	28.499.544,56	3.738.381,93	13,11	18.441.697,00	64,70	10.057.847,56
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A10CEAF2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2012 a Dezembro /2012

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.439.239,00	1.333,65
Pessoal Ativo	10.439.239,00	1.333,65
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	23.947,12	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		

Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	23.947,12	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.415.291,88	1.333,65
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		10.416.625,53
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		18.320.530,94
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		56,86
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %		
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES		

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:332F6736

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0000000200 - Recursos Vinculados	218.105,24	0,00	218.105,24
0000000201 - Recursos Vinculados - Educacao	-3.922.041,33	47.651,57	-3.969.692,90
0000000202 - Recursos Vinculados - Educacao Fundeb 40%	-2.754.226,74	205.263,42	-2.959.490,16
0000000205 - Recursos Vinculados - Fundo Municipal de Saude	464.629,16	371.681,51	92.947,65
0000000206 - Recursos Vinculados - Secretaria Municipal de Assistencia Social	-506.222,39	96.069,88	-602.292,27
0000000207 - Recursos Vinculados - Programa Saude da Familia	-359.721,34	89.244,76	-448.966,10
0000000208 - Recursos Vinculados - Programa de Vigilancia Sanitaria	-101.028,79	3.095,08	-104.123,87
0000000209 - Recursos Vinculados - Programa de Farmacia Basica	-17.305,54	5.278,36	-22.583,90
0000000211 - Recursos Vinculados - Programa de Controle de Endemias	-7.830,00	0,00	-7.830,00
0000000212 - Recursos Vinculados - Programas de Agentes Comunitarios de Saude	-265.910,69	5.081,12	-270.991,81
0000000213 - Recursos Vinculados - SIA/SUS/PAB	-1.271.201,30	51.660,00	-1.322.861,30
0000000220 - Recursos Vinculados - Tesouros Federal	-12.981,32	581.233,54	-594.214,86
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	- 8.535.735,04	1.456.259,24	- 9.991.994,28
0000000000 - Fonte não Cadastrada	6.181.655,86	476.641,05	5.705.014,81
0000000100 - Recursos Ordinarios - Fonte Livre	10.044.638,33	1.205.155,00	8.839.483,33
0000000101 - Recursos Ordinarios - Tesouro Federal	-3.951,97	1.453.085,54	-1.457.037,51
0000000203 - Recursos Vinculados - Educacao Fundeb 60%	-2.896.723,99	110.628,65	-3.007.352,64
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	13.325.618,23	3.245.510,24	10.080.107,99
TOTAL (III) = (I + II)	4.789.883,19	4.701.769,48	88.113,71
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:25A4AB73

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 08113466000105
Rua Ramiro Pereira da Silva - 0000017 - Centro
Telefone 08435322627

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Semestral - 01/2012 à 12/2012

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.123.496,86	769.086,45	891.520,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.278.350,25	1.007.289,26	1.115.299,44
Interna	1.278.350,25	1.007.289,26	1.115.299,44
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	57.000,00	57.000,00	57.000,00
Demais Dívidas	-211.853,39	-295.202,81	-280.779,31
DEDUÇÕES (II)	3.343.019,25	3.740.933,73	3.753.284,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.280.979,12	4.409.481,57	4.791.274,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	937.959,87	668.547,84	1.037.990,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.219.522,39	-2.971.847,28	-2.861.764,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.528.337,28	14.627.707,11	18.320.530,94
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	8,30	5,26	4,87

% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-16,41	-20,32	-15,62
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	1.278.350,25	1.007.289,26	1.115.299,44
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.278.350,25	1.007.289,26	1.115.299,44
Previdênciárias	1.278.350,25	1.007.289,26	1.115.299,44
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	941.945,79	1.078.748,73	917.114,77
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.521.299,22	5.193.596,09	4.117.831,03
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9C037A03

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

Município de LAJES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2012
CONSOLIDADO
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.824.400,00	28.499.544,56	-129.987,23	17.808.311,28	3.077.286,23	17.565.548,48	100,00	61,63	10.933.996,08
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	697.300,00	730.894,29	59.471,97	710.884,40	115.806,55	707.457,11	4,02	96,79	23.437,18
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	348.500,00	375.429,26	24.237,00	239.233,55	54.993,02	239.233,55	1,36	63,72	136.195,71
ADMINISTRACAO GERAL	3.352.850,00	5.095.591,16	-156.137,47	3.643.218,39	581.467,07	3.602.087,06	20,50	70,69	1.493.504,10
COMUNICACAO SOCIAL	38.500,00	38.500,00							38.500,00
CONTROLE INTERNO	98.000,00	98.000,00	2.333,34	27.333,34	6.000,00	27.333,34	0,15	27,89	70.666,66
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	565.500,00	804.286,38	-4.229,71	685.573,40	134.216,84	676.657,14	3,85	84,13	127.629,24
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	24.200,00	24.200,00							24.200,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.238.550,00	1.281.979,76	6.596,06	398.548,27	64.621,35	383.444,96	2,18	29,91	898.534,80
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	55.000,00	55.000,00							55.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	1.040.500,00	2.177.987,18	140.939,15	1.808.617,26	365.253,64	1.724.968,73	9,82	79,20	453.018,45
ALIMENTACAO E NUTRICAO	20.000,00	13.351,97							13.351,97
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.415.000,00	2.315.768,74	61.693,72	1.215.047,30	190.206,10	1.190.220,30	6,77	51,39	1.125.548,44
ATENCAO BASICA	1.702.000,00	2.417.421,76	85.874,74	1.482.489,89	267.488,56	1.455.132,05	8,28	60,19	962.289,71
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00							20.000,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	22.000,00	26.000,00	-1.455,00	14.545,00		14.545,00	0,08	55,94	11.455,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	150.000,00	206.717,14	18.306,89	182.775,54	18.406,89	182.344,54	1,03	88,20	24.372,60
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	45.000,00	70.000,00		56.577,00	4.135,06	45.416,74	0,25	64,88	24.583,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	91.000,00	114.260,85	2.268,57	66.544,42	17.116,57	66.544,42	0,37	58,23	47.716,43
VIGILÂNCIA SANITARIA	95.000,00	95.000,00	-31.005,91	36.387,69	3.983,33	36.387,69	0,20	38,30	58.612,31
TRABALHO									
EMPREGABILIDADE	35.000,00	35.000,00							35.000,00
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	1.087.000,00	1.173.913,37	-87.206,88	502.105,94	55.773,80	494.290,98	2,81	42,10	679.622,39
EDUCACAO ESPECIAL	77.000,00	77.000,00		454,00		454,00		0,58	76.546,00
EDUCACAO INFANTIL	1.660.600,00	1.700.972,28	27.898,76	1.085.131,01	210.651,28	1.085.131,01	6,17	63,79	615.841,27
ENSINO FUNDAMENTAL	3.356.700,00	5.510.446,78	-3.785,57	4.317.231,10	834.120,08	4.300.253,72	24,48	78,03	1.210.193,06
ENSINO MEDIO	30.000,00	30.000,00							30.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	20.000,00	20.000,00							20.000,00
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	129.800,00	131.300,65		7.733,65		7.733,65	0,04	5,89	123.567,00
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	150.000,00	150.000,00							150.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									

INFRA-ESTRUTURA URBANA	698.000,00	496.867,41	14.432,01	156.192,41	14.432,01	156.192,41	0,88	31,43	340.675,00
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO RURAL	105.000,00	105.000,00							105.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	302.000,00	274.200,00							274.200,00
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	25.000,00	25.000,00							25.000,00
AGRICULTURA									
ADMINISTRACAO GERAL	360.000,00	681.311,12	-36.275,93	563.403,68	88.732,27	561.436,04	3,19	82,40	119.875,08
DEFESA SANITARIA ANIMAL	38.500,00	38.500,00							38.500,00
EXTENSAO RURAL	458.000,00	447.163,79		6.870,30		6.870,30	0,03	1,53	440.293,49
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
PROMOCAO COMERCIAL	44.000,00	33.913,63							33.913,63
TURISMO	177.500,00	191.530,00		164.030,00		164.030,00	0,93	85,64	27.500,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	366.700,00	367.900,00	-43.000,00	2.200,00		2.200,00	0,01	0,59	365.700,00
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	291.700,00	293.575,90	2.600,00	32.196,77	2.600,00	32.196,77	0,18	10,96	261.379,13
ENCARGOS ESPECIAIS									
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	343.000,00	705.561,14	-213.542,97	402.986,97	47.281,81	402.986,97	2,29	57,11	302.574,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00							50.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 20.824.400,00	R$ 28.499.544,56	-R$ 129.987,23	R$ 17.808.311,28	R$ 3.077.286,23	R$ 17.565.548,48	100,00	61,63	R$ 10.933.996,08

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:83A5E29E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS

GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE LAJES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012
RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	178.500,00			178.500,00
Alienacao de Bens Moveis	46.700,00			46.700,00
Alienacao de Bens Imoveis	131.800,00			131.800,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE				
ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2011 (h)	2012 (i) = (Ib – (IIe + IIf))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)				

Fonte: Município de LAJES
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D8A5AEE2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTO LIQUIDA EM SAUDE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE LAJES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS
LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
JANEIRO A DEZEMBRO/2012

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.471.500,00	10.471.500,00	10.941.414,59	104,49
Impostos	525.000,00	525.000,00	727.110,18	138,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	3.887,22	38,87
Divida Ativa dos Impostos	11.500,00	11.500,00	40.154,72	349,17
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	9.925.000,00	9.925.000,00	10.170.262,47	102,47
Da Uniao	8.205.000,00	8.205.000,00	8.030.092,70	97,87
Do Estado	1.720.000,00	1.720.000,00	2.140.169,77	124,43
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.860.000,00	1.860.000,00	2.177.517,56	117,07
Da Uniao para o Municipio	1.660.000,00	1.660.000,00	2.177.517,56	131,18
Do Estado para o Municipio	200.000,00	200.000,00		
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	44.700,00	44.700,00	21.674,43	48,49
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB	2.000,00	2.000,00	23,97	1,20
TOTAL	12.374.200,00	12.374.200,00	13.140.582,61	106,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.683.500,00	6.502.348,72	4.527.601,22	69,63
Pessoal e Encargos Sociais	1.660.500,00	3.822.599,82	3.330.326,25	87,12
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	2.023.000,00	2.679.748,90	1.197.274,97	44,68
DESPESAS DE CAPITAL	902.000,00	939.158,92	187.958,25	20,01
Investimentos	902.000,00	939.158,92	187.958,25	20,01
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	4.585.500,00	7.441.507,64	4.715.559,47	63,36

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	4.585.500,00	7.441.507,64	4.715.559,47	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	4.585.500,00	7.441.507,64	4.715.559,47	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0,00	0,00
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS		
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 0,00% ** [(VI - VII f) / I]		43,09

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	1.702.000,00	2.417.421,76	1.455.132,05	30,85
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.415.000,00	2.315.768,74	1.190.220,30	25,24
Suporte Profilatico e Terapeutico	150.000,00	206.717,14	182.344,54	3,86
Vigilancia Sanitaria	95.000,00	95.000,00	36.387,69	0,77
Vigilancia Epidemiologica	76.000,00	99.260,85	66.544,42	1,41
Alimentacao e Nutricao	20.000,00	13.351,97		
Outras Subfuncoes	1.127.500,00	2.293.987,18	1.784.930,47	37,85
TOTAL	4.585.500,00	7.441.507,64	4.715.559,47	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E014193B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURALIDADE SOCIAL
Semestral - Janeiro a Dezembro de 2012

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			

Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF *			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.528.337,28	8.655.697,30	18.320.530,94
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF *			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:44162A33

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Segundo Semestre - Julho à Dezembro de 2012

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.320.530,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:40E7F847

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACAO DE CREDITO

GOVERNO FEDERAL ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE LAJES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)		SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	23.500,00			23.500,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.608.136,65	906.881,08	18.442,82	3.682.812,75
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR				
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.608.136,65	906.881,08	18.442,82	3.682.812,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.584.636,65	-925.323,90		-3.659.312,75

Fonte: MUNICÍPIO DE LAJES

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4E49C091

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Dezembro / 2012

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI					R$ 1,00
ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.290,01	38.483,12	4.641,45	24.019,57	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.342,66	70.794,70	237.911,15	147.424,63	0,00
PODER EXECUTIVO	652.715,76	229.670,42	4.219.734,97	67.891,31	0,00
TOTAL	660.348,43	338.948,24	4.462.287,57	239.335,51	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da					88.113,71
Disponibiliade de Caixa)					

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Fonte não Cadastrada	880,00	0,00	11.185,52	0,00	0,00
100-Recursos Ordinarios - Fonte Livre	482.280,04	189.685,06	1.608.317,01	56.843,79	0,00
101-Recursos Ordinarios - Tesouro Federal	120.703,33	0,00	1.332.382,21	0,00	0,00
201-Recursos Vinculados - Educacao	17.597,00	34.272,16	30.054,57	11.047,52	0,00
202-Recursos Vinculados - Educacao Fundeb 40%	600,00	5.713,20	204.663,42	0,00	0,00
203-Recursos Vinculados - Educacao Fundeb 60%	24.657,47	0,00	85.971,18	0,00	0,00
205-Recursos Vinculados - Fundo Municipal de Saude	5.986,16	61.858,93	365.695,35	124.414,79	0,00
206-Recursos Vinculados - Secretaria Municipal de Assi	4.698,91	38.483,12	91.370,97	24.019,57	0,00
207-Recursos Vinculados - Programa Saude da Familia	2.139,00	0,00	87.105,76	0,00	0,00
208-Recursos Vinculados - Programa de Vigilancia Sanit	0,00	0,00	3.095,08	0,00	0,00
209-Recursos Vinculados - Programa de Farmacia Basica	806,51	0,00	4.471,85	0,00	0,00
212-Recursos Vinculados - Programas de Agentes Comunit	0,00	0,00	5.081,12	0,00	0,00
213-Recursos Vinculados - SIA/SUS/PAB	0,00	8.935,77	51.660,00	23.009,84	0,00
220-Recursos Vinculados - Tesouros Federal	0,01	0,00	581.233,53	0,00	0,00
TOTAL	660.348,43	338.948,24	4.462.287,57	239.335,51	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					88.113,71

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B79D8A00

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE LAJES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2011(a)	Em 31/OUT/2012 (b)	Em 31/DEZ/2012 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	1.123.496,86	807.516,59	769.086,45
DEDUCOES (II)	3.345.607,17	3.756.951,72	3.792.780,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.283.508,22	4.519.342,14	4.792.075,26
Demais Haveres Financeiros	58,82	2,08	2,08
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	937.959,87	762.392,50	999.296,67
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-2.222.110,31	-2.949.435,13	-3.023.694,22
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.278.350,25	1.022.818,70	1.007.289,26
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.500.460,56	-3.972.253,83	-4.030.983,48
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	-58.729,65		-530.522,92
Discriminação da Meta Fiscal		Valor Corrente	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³			0,00
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2011(a)	Em 31/OUT/2012 (b)	Em 31/DEZ/2012 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Município de LAJES

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AC1231AC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE LAJES
RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO
RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2012	ATÉ O BIMESTRE 2011
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	18.000.000,00	3.736.414,80	18.320.530,94	15.204.081,20
Receitas Tributarias	565.500,00	136.651,56	767.111,44	481.151,54
IPTU	50.000,00	45.771,53	114.981,50	22.975,57
ISS	350.000,00	34.178,97	303.907,83	281.202,11
ITBI	25.000,00	2.739,25	30.548,81	21.108,09
IRRF	100.000,00	53.331,60	277.672,04	124.310,18
Outras Receitas Tributarias	40.500,00	630,21	40.001,26	31.555,59
Receitas de Contribuicoes	180.000,00	24.142,62	147.874,08	138.473,48
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	180.000,00	24.142,62	147.874,08	138.473,48
Receita Patrimonial Liquida	30.000,00	25.708,58	167.260,58	171.773,20
Receita Patrimonial	30.000,00	25.708,58	167.260,58	171.773,20
(-) Aplicacoes Financeiras				
Transferencias Correntes	17.157.300,00	3.544.407,61	17.175.275,94	14.357.128,60
FPM	8.200.000,00	1.805.723,62	8.017.348,44	7.797.727,33
ICMS	1.650.000,00	362.815,95	2.062.556,31	1.615.289,38
Convenios	1.130.000,00		28.074,00	201.694,24
Outras Transferencias Correntes	6.177.300,00	1.375.868,04	7.067.297,19	4.742.417,65
Demais Receitas Correntes	67.200,00	5.504,43	63.008,90	55.554,38
Divida Ativa	16.200,00	4.312,57	40.154,72	21.899,80
Diversas Receitas Correntes	51.000,00	1.191,86	22.854,18	33.654,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.820.000,00	1.967,13	121.166,06	599.421,78
Operacoes de Credito (III)	23.500,00			
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	178.500,00			
Transferencias de Capital	2.583.000,00	1.919,53	120.436,71	599.421,78

Convenios	690.000,00		101.238,57	496.020,00
Outras Transferencias de Capital	1.893.000,00	1.919,53	19.198,14	103.401,78
Outras Receitas de Capital	35.000,00	47,60	729,35	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.618.000,00	1.967,13	121.166,06	599.421,78
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	20.618.000,00	3.738.381,93	18.441.697,00	15.803.502,98
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2012	ATÉ O BIMESTRE 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.841.407,91	1.443.602,47	16.882.987,38	13.188.480,34
Pessoal e Encargos Sociais	13.489.508,35	1.123.958,21	11.022.147,28	7.426.767,61
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	10.351.899,56	319.644,26	5.860.840,10	5.761.712,73
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.841.407,91	1.443.602,47	16.882.987,38	13.188.480,34
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.608.136,65	36.582,58	925.323,90	1.548.968,41
Investimentos	3.798.075,51	28.949,01	522.336,93	1.215.056,02
Inversoes Financeiras	104.500,00			
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras	104.500,00			
Amortizacao da Divida (XIV)	705.561,14	7.633,57	402.986,97	333.912,39
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.902.575,51	28.949,01	522.336,93	1.215.056,02
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	50.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	27.793.983,42	1.472.551,48	17.405.324,31	14.403.536,36
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-7.175.983,42	2.265.830,45	1.036.372,69	1.399.966,62
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA			0,00	

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DCDA0680

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	496.688,29	441.271,58		427.199,68	510.760,19	3.350.306,49	2.170.992,73	886.303,89	369.512,61	4.265.482,72
TOTAL (III) = (I + II)	496.688,29	441.271,58	0,00	427.199,68	510.760,19	3.350.306,49	2.170.992,73	886.303,89	369.512,61	4.265.482,72

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FCE9631B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

MUNICIPIO DE LAJES - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 3 QUADRIMESTRE DE 2012

LRF, art. 48 - ANEXO VII — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURACAO DO LIMITE - TDP	10.416.625,53	56,85 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%%		0,00 %
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.861.764,39	-15,62 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Valor Total		88.113,71

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BA2EDD79

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE LAJES.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Demonstrativo Simplificado do
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
JANEIRO A DEZEMBRO de 2012

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		20.820.000,00
Previsão Atualizada da Receita		20.820.000,00
Receitas Atualizadas	3.738.381,93	18.441.697,00
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		20.824.400,00
Créditos Adicionais		7.675.144,56
Dotação Atualizada		28.499.544,56
Despesas Empenhadas	-129.987,23	17.808.311,28
Despesas Liquidadas	3.077.286,23	17.565.548,48
Superávit Orçamentário		876.148,52

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	-129.987,23	17.808.311,28
Despesas Liquidadas	3.077.286,23	17.565.548,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.320.530,94

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-7.531.444,08	0,00%
Resultado Primário		1.036.372,69	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	937.959,87		427.199,68	510.760,19
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.521.299,22	886.303,89	369.512,61	4.265.482,72
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	6.459.259,09	886.303,89	796.712,29	4.776.242,91

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	3.704.582,06	25,00	33,85
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	3.297.529,76	60,00	82,13
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	23.500,00
Despesa de Capital Líquida	906.881,08	3.701.255,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)	178.975,55			
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)	178.975,55			

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		178.500,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	4.715.559,47	0,00	43,10

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AE5A1DC4

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNÍCIPIO DE LAJES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	551.500,00	551.500,00	140.333,92	771.179,54	139,83%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.500,00	60.500,00	50.084,10	159.023,44	262,85%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	45.771,53	114.981,50	229,96%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.500,00	2.500,00		18,75	0,75%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	5.500,00	5.500,00	4.312,57	40.154,72	730,09%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.500,00	2.500,00		3.868,47	154,74%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	33.000,00	33.000,00	2.739,25	30.576,23	92,66%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	2.739,25	30.548,81	122,20%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00			
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	3.000,00	3.000,00			
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.500,00	2.500,00		27,42	1,10%
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	358.000,00	358.000,00	34.178,97	303.907,83	84,89%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	34.178,97	303.907,83	86,83%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00			
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	3.000,00	3.000,00			
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.500,00	2.500,00			
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	53.331,60	277.672,04	277,67%
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	53.331,60	277.672,04	277,67%
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF					
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF					
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF					
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF					
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR					
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR					
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR					
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR					
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR					
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.945.000,00	9.945.000,00	2.172.279,43	10.174.478,31	102,31%
2.1- Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	1.805.723,62	8.017.348,44	97,77%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.200.000,00	8.200.000,00	1.805.723,62	8.017.348,44	97,77%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d					
2.2- Cota-Parte ICMS	1.650.000,00	1.650.000,00	362.815,95	2.062.556,31	125,00%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	702,64	4.215,84	21,08%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	390,23	2.062,23	20,62%
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	15,57	12.744,26	254,89%
2.6- Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	2.631,42	75.551,23	125,92%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.496.500,00	10.496.500,00	2.312.613,35	10.945.657,85	104,28%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	755.000,00	755.000,00	71.645,01	364.300,11	48,25%
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	27.292,50	167.162,16	104,48%
5.2- Outras Transferências do FNDE	595.000,00	595.000,00	44.352,51	197.137,95	33,13%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.000,00	240.000,00		28.074,00	11,70%
6.1- Transferência de Convênios	240.000,00	240.000,00		28.074,00	11,70%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	249.400,00	249.400,00	56,96	123.947,28	49,70%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.244.400,00	1.244.400,00	71.701,97	516.321,39	41,49%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.988.000,00	1.988.000,00	366.070,72	1.971.654,51	99,18%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.640.000,00	1.640.000,00	293.016,73	1.535.341,43	93,62%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	330.000,00	330.000,00	72.563,17	424.593,65	128,66%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	140,52	772,86	19,32%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	23,97	23,97	1,20%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))					
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	12.000,00	12.000,00	326,33	10.922,60	91,02%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.520.000,00	3.520.000,00	699.348,07	4.014.818,58	114,06%

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.520.000,00	3.520.000,00	699.348,07	4.014.818,58	114,06%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.532.000,00	1.532.000,00	333.277,35	2.043.164,07	133,37%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.277.000,00	3.566.765,85	686.444,51	3.297.529,76	92,45%
13.1- Com Educação Infantil	660.000,00	863.131,38	160.388,18	778.551,50	90,20%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.617.000,00	2.703.634,47	526.056,33	2.518.978,26	93,17%
14- OUTRAS DESPESAS	1.086.000,00	1.636.200,00	239.371,65	1.183.606,66	72,34%
14.1- Com Educação Infantil	275.000,00	275.000,00	41.322,80	185.973,84	67,63%
14.2- Com Ensino Fundamental	811.000,00	1.361.200,00	198.048,85	997.632,82	73,29%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.363.000,00	5.202.965,85	925.816,16	4.481.136,42	86,13%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	82,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	30.621,34
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2012²	7.449,50

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.624.125,00	2.624.125,00	578.153,34	2.736.414,46	104,28%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.625.600,00	1.628.731,38	201.710,98	1.013.134,91	62,20%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	935.000,00	1.138.131,38	201.710,98	964.525,34	84,75%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	690.600,00	490.600,00		48.609,57	9,91%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.383.700,00	6.624.360,15	889.893,88	4.734.611,22	71,47%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.428.000,00	4.064.834,47	724.105,18	3.516.611,08	86,51%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.955.700,00	2.559.525,68	165.788,70	1.218.000,14	47,59%
25- ENSINO MÉDIO	30.000,00	30.000,00			
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	157.000,00	157.000,00		60.387,48	38,46%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.196.300,00	8.440.091,53	1.091.604,86	5.808.133,61	68,82%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.043.164,07
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.043.164,07
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.704.582,06
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	33,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	35.000,00	72.240,90	8.940,30	71.996,10	99,66%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	35.000,00	72.240,90	8.940,30	71.996,10	99,66%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.231.300,00	8.512.332,43	1.100.545,16	5.880.129,71	69,08%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	30.621,34	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.014.818,58	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.481.136,42	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-435.696,50	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:693EB8D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013 - PP

A Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio de sua Prefeita Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 012/2013 - PP, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS no município de Riacho da Cruz/RN, em conformidade com as especificações descritas no termo de referencia, anexo I do presente Edital., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

10.632.220/0001-91 - CERES CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	1058	SV SISTEMA DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS SISTEMA DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS no município de Riacho da Cruz/RN	12	R$ 46.250,00	R$ 555.000,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 555.000,00

Valor total homologado da Licitação: R$ 555.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Riacho da Cruz/RN - Rio Grande do Norte, 28/03/2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BABA97A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 - PP

A Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio de sua Prefeita Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 013/2013 - PP, destinado à Aquisição de materiais elétricos, através do Sistema de Registro de Preços -SRP, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, conforme Termo de Referência - Anexo I do respectivo Edital., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

CNPJ. 01.299.396/0001-82 - ELETRO AIRES LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	762	UN BOCAL COM RABICHO BOCAL COM RABICHO **Marca: ILUMI**	120	R$ 2,00	R$ 240,00
2	998	UN BOCAL DECORATIVO PLAFON **Marca: ROMAZI**	100	R$ 3,15	R$ 315,00
3	999	MT CABO PP 2 x 1,00 mm2 **Marca: CONDUSPAR**	200	R$ 1,50	R$ 300,00
4	1000	MT CABO PP 2 x 1,50 mm2	450	R$ 2,10	R$ 945,00
5	775	M CABO PP 2 X 2,50 MM cabo pp 2 x 2,50	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
6	776	M CABO PP 2 X 4,00 MM CABO PP 2 X 4,00 MM	200	R$ 5,15	R$ 1.030,00
7	777	UN CABO PP 2 X 6,00 MM CABO PP 2 X 6,00 MM	200	R$ 7,15	R$ 1.430,00
8	1001	MT CABO PP 3 x 1,00 mm2	100	R$ 2,00	R$ 200,00
9	1002	MT CABO PP 3 x 1,50 mm2	200	R$ 2,90	R$ 580,00
10	1003	MT CABO PP 3 x 2,50 mm2	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
11	1004	MT CABO PP 3 x 4,00 mm2	200	R$ 7,20	R$ 1.440,00
12	1005	MT CABO PP 3 x 6,00 mm2	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00

13	1006	UN CAIXA 4x2 INTERNA PARA TOMADA	200	R$ 1,00	R$ 200,00
14	1007	UN CALHA DE FERRO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 20w	60	R$ 8,15	R$ 489,00
15	1008	UN CALHA DE FERRO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2x20w	40	R$ 10,15	R$ 406,00
16	1009	UN CALHA DE FERRO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2x40w	40	R$ 15,20	R$ 608,00
17	1010	MT CALHA DE FERRO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 40w	60	R$ 14,15	R$ 849,00
18	1011	UN CANALETA COM 2M	80	R$ 4,00	R$ 320,00
19	1012	MT CANDUITE 1/2	300	R$ 0,30	R$ 90,00
20	1013	MT CANDUITE 3/4	300	R$ 0,75	R$ 225,00
21	1014	MT CANDUITE 5/8	200	R$ 0,60	R$ 120,00
22	753	UN DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A disjuntor monofásico 15 a	25	R$ 9,50	R$ 237,50
23	752	UN DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A disjuntor monofásico 20 a	25	R$ 9,50	R$ 237,50
24	1015	UN DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A Disjuntor elétrico, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	15	R$ 19,90	R$ 298,50
25	1016	UN DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A Disjuntor elétrico, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	15	R$ 51,00	R$ 765,00
26	1017	UN DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A Disjuntor elétrico, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	50	R$ 76,50	R$ 3.825,00
27	1018	UN ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20mm C/ 3m	100	R$ 3,30	R$ 330,00
28	1019	UN ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25mm C/ 3m	80	R$ 3,90	R$ 312,00
29	1020	UN ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32mm C/ 3m	50	R$ 6,50	R$ 325,00
30	1021	UN ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 40mm C/ 3m	50	R$ 11,80	R$ 590,00
31	1022	PÇ FIO FLEXÍVEL 2 X 1,5 MM	25	R$ 66,00	R$ 1.650,00
32	746	PÇ FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
33	1023	PÇ FIO FLEXÍVEL 2 X 4,0 MM	25	R$ 165,00	R$ 4.125,00
34	1024	PÇ FIO FLEXÍVEL 2 X 6,0 MM	20	R$ 242,00	R$ 4.840,00
35	1025	PÇ FIO PARALELO 2 x 1,0 mm2	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
36	1026	PÇ FIO PARALELO 2 x 1,5 mm2	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
37	1027	PÇ FIO PARALELO 2 x 2,5 mm2	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
38	740	PÇ FIO SÓLIDO 1,50 MM FIO SÓLIDO 1,50 MM	5	R$ 66,00	R$ 330,00
39	741	M FIO SÓLIDO 2,50 MM FIO SÓLIDO 2,50 MM	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
40	742	M FIO SÓLIDO 4,00 MM FIO SÓLIDO 4,00 MM	8	R$ 165,00	R$ 1.320,00
41	743	M FIO SÓLIDO 6,00 MM FIO SÓLIDO 6,00 MM	8	R$ 242,00	R$ 1.936,00
42	780	UN FITA ISOLANTE, ALTA FUSÃO, DIMENSÕES MINIMA DE 0,13 MM X 20 M Fita isolante, alta fusão, cor preta, alta aderência, dimensões mínimas de 0,13 mm x 20 m. Embalagem: em rolo.	40	R$ 5,50	R$ 220,00
43	754	UN HASTE A TERRAMENTO 1,20 M haste aterramento 1,20 m	20	R$ 13,00	R$ 260,00
44	1028	UN INTERRUPTOR BIPOLAR 20A	30	R$ 13,00	R$ 390,00
45	1029	UN INTERRUPTOR DUPLO	30	R$ 4,30	R$ 129,00
46	1030	UN INTERRUPTOR DUPLO E TOMADA	30	R$ 5,80	R$ 174,00
47	1031	UN INTERRUPTOR DUPLO EXTERNA	25	R$ 4,90	R$ 122,50
48	1032	UN INTERRUPTOR E TOMADA	30	R$ 4,80	R$ 144,00
49	1033	UN INTERRUPTOR E TOMADA EXERNA	25	R$ 4,90	R$ 122,50
50	1034	UN INTERRUPTOR SIMPLES	50	R$ 2,70	R$ 135,00
51	1035	UN INTERRUPTOR SIMPLES EXERNA	25	R$ 4,00	R$ 100,00
52	1036	UN INTERRUPTOR TRIPLO	50	R$ 5,80	R$ 290,00
53	1038	UN LÂMPADA ELETRÔNICA 45w Luz branca, base E-27, 220 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.	60	R$ 29,00	R$ 1.740,00
54	1037	UN LÂMPADA ELETRÔNICA 15w Luz branca, base E-27, 220 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00

55	733	UN LÂMPADA ELETRÔNICA 20 WATTS Luz branca, base E-27, 220 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
56	732	UN LÂMPADA ELETRÔNICA 25 WATTS Luz branca, base E-27, 220 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
57	734	UN LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS Durabilidade mínima de 6.000 horas. - Material conforme norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
58	735	UN LÂMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS 220 VOLTS Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081	300	R$ 5,25	R$ 1.575,00
59	1039	UN PINO FÊMEA 10A	50	R$ 2,80	R$ 140,00
60	1040	UN PINO MACHO 10A	50	R$ 2,25	R$ 112,50
61	1041	UN PLACA CEGA 4x2	30	R$ 1,10	R$ 33,00
62	755	UN REATOR CONVENCIONAL 20 W Partida rápida, alto fator de potência, fator de potência superior 0,98, 127 volts. Material conforme NBR 5114, 5172, 14417 e 14418.	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
63	756	UN REATOR CONVENCIONAL 40 W Partida rápida, alto fator de potência, fator de potência superior 0,98, 127 volts. Material conforme NBR 5114, 5172, 14417 e 14418.	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
64	1042	UN REATOR ELETRÔNICO 1x20w	80	R$ 15,80	R$ 1.264,00
65	1043	UN REATOR ELETRÔNICO 1x40w	80	R$ 15,80	R$ 1.264,00
66	1044	UN REATOR ELETRÔNICO 2x20w	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
67	1045	UN REATOR ELETRÔNICO 2x40w	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
68	758	UN START 20 W START 20 W	100	R$ 1,50	R$ 150,00
69	757	UN START 40 W start 40 w	100	R$ 1,50	R$ 150,00
70	1046	UN SUPORTE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	200	R$ 3,50	R$ 700,00
71	1047	UN TOMADA DUPLA	50	R$ 4,80	R$ 240,00
72	1048	UN TOMADA DUPLA EXTERNA	25	R$ 5,75	R$ 143,75
73	1049	UN TOMADA PARA TELEFONE	40	R$ 4,40	R$ 176,00
74	1050	UN TOMADA SIMPLES 10A	80	R$ 2,70	R$ 216,00
75	1051	UN TOMADA SIMPLES 10A EXTERNA	50	R$ 4,00	R$ 200,00
76	1052	UN TOMADA SIMPLES 20A	40	R$ 4,05	R$ 162,00
77	1053	UN TOMADA SIMPLES 20A EXTERNA	30	R$ 4,80	R$ 144,00
78	787	UN BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
79	779	UN CONECTOR PERFURANTE CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75mm2	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
80	770	UN LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO BASE E - 27 POTÊNCIA DE 70 WATTS Tensão de 220 volts. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.	800	R$ 18,80	R$ 15.040,00
81	773	UN LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO BASE 150 WATTS Tensão de 220 volts. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.	35	R$ 24,50	R$ 857,50
82	1054	UN LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W Tensão de 220 volts. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
83	1055	UN LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W Tensão de 220 volts. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
84	774	UN LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 WATTS 220 VOLTS Para bocal E-40. Vida útil mínima de 24000 horas.	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
85	1056	UN LÂMPADA VAPOR METALICO 400W Para bocal E-40. Vida útil mínima de 24000 horas.	50	R$ 62,50	R$ 3.125,00
86	1057	UN LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - COR	25	R$ 82,00	R$ 2.050,00
87	772	UN LÂMPADA VAPOR METALICO 400 W - COR LÂMPADA VAPOR METALICO 400 W - COR	25	R$ 85,00	R$ 2.125,00
88	789	UN LUMINÁRIA ABERTA LUMINÁRIA ABERTA	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00
89	761	UN PROJETOR PARA LÂMPADA 400 W projetor para lampada 400 w	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
90	784	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W	200	R$ 43,50	R$ 8.700,00
91	783	UN	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00

		REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W			
92	1060	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W EXTERNO	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
93	781	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W	30	R$ 94,00	R$ 2.820,00
94	1061	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W INTERNO	30	R$ 69,50	R$ 2.085,00
95	1062	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W INTERNO	25	R$ 90,00	R$ 2.250,00
96	782	UN REATOR VAPOR METALICO 400 W EXTERNO REATOR VAPOR METALICO 400 W	30	R$ 94,00	R$ 2.820,00
97	1063	UN REATOR VAPOR METALICO 250 W INTERNO	30	R$ 69,50	R$ 2.085,00
98	1064	UN REATOR VAPOR METALICO 400 W INTERNO	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
99	1065	UN RELÉ FOTOELÉTRICO NF	800	R$ 15,25	R$ 12.200,00
100	1066	UN RELÉ FOTOELÉTRICO NA	50	R$ 25,80	R$ 1.290,00
101	793	MT CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 CABO MULTIPLEXADO 2 X 10	3.000	R$ 3,55	R$ 10.650,00
102	794	M CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 CABO MULTIPLEXADO 2 X 16	3.000	R$ 4,00	R$ 12.000,00
103	1067	UN PARAFUSO MÁQUINA 16x200	125	R$ 5,80	R$ 725,00
104	1068	UN PARAFUSO MÁQUINA 16x250	125	R$ 6,60	R$ 825,00
105	1069	UN PORCA OLHAL	40	R$ 7,20	R$ 288,00
106	1070	UN OLHAL PARAFUSO	40	R$ 9,00	R$ 360,00
107	790	UN BRAÇO PARA LUMINÁRIA BRAÇO PARA LUMINÁRIA	150	R$ 15,90	R$ 2.385,00
108	1071	UN CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO 2x30	15	R$ 163,00	R$ 2.445,00
109	1072	UN CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO 2x60	10	R$ 315,00	R$ 3.150,00
110	1073	UN ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16 mm	100	R$ 2,00	R$ 200,00
111	1074	UN ALÇA PARA CABO 4awg	100	R$ 2,50	R$ 250,00
112	1075	UN REATOR VAPOR METALICO 250 W EXTERNO	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 183.416,25

Valor total homologado da Licitação: R$ 183.416,25

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Riacho da Cruz/RN - Rio Grande do Norte, 28/03/2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:23BEF78E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 - PP.

01.299.396/0001-82 - ELETRO AIRES LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	762	UN BOCAL COM RABICHO BOCAL COM RABICHO **Marca: ILUMI**	120	R$ 2,00	R$ 240,00
2	998	UN BOCAL DECORATIVO PLAFON **Marca: ROMAZI**	100	R$ 3,15	R$ 315,00
3	999	MT CABO PP 2 x 1,00 mm2 **Marca: CONDUSPAR**	200	R$ 1,50	R$ 300,00
4	1000	MT CABO PP 2 x 1,50 mm2	450	R$ 2,10	R$ 945,00
5	775	M CABO PP 2 X 2,50 MM cabo pp 2 x 2,50	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
6	776	M CABO PP 2 X 4,00 MM CABO PP 2 X 4,00 MM	200	R$ 5,15	R$ 1.030,00
7	777	UN CABO PP 2 X 6,00 MM CABO PP 2 X 6,00 MM	200	R$ 7,15	R$ 1.430,00

8	1001	MT CABO PP 3 x 1,00 mm2	100	R$ 2,00	R$ 200,00
9	1002	MT CABO PP 3 x 1,50 mm2	200	R$ 2,90	R$ 580,00
10	1003	MT CABO PP 3 x 2,50 mm2	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
11	1004	MT CABO PP 3 x 4,00 mm2	200	R$ 7,20	R$ 1.440,00
12	1005	MT CABO PP 3 x 6,00 mm2	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
13	1006	UN CAIXA 4x2 INTERNA PARA TOMADA	200	R$ 1,00	R$ 200,00
14	1007	UN CALHA DE FERRO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 20w	60	R$ 8,15	R$ 489,00
15	1008	UN CALHA DE FERRO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2x20w	40	R$ 10,15	R$ 406,00
16	1009	UN CALHA DE FERRO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2x40w	40	R$ 15,20	R$ 608,00
17	1010	MT CALHA DE FERRO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 40w	60	R$ 14,15	R$ 849,00
18	1011	UN CANALETA COM 2M	80	R$ 4,00	R$ 320,00
19	1012	MT CANDUITE 1/2	300	R$ 0,30	R$ 90,00
20	1013	MT CANDUITE 3/4	300	R$ 0,75	R$ 225,00
21	1014	MT CANDUITE 5/8	200	R$ 0,60	R$ 120,00
22	753	UN DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A disjuntor monofásico 15 a	25	R$ 9,50	R$ 237,50
23	752	UN DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A disjuntor monofásico 20 a	25	R$ 9,50	R$ 237,50
24	1015	UN DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A Disjuntor elétrico, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	15	R$ 19,90	R$ 298,50
25	1016	UN DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A Disjuntor elétrico, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	15	R$ 51,00	R$ 765,00
26	1017	UN DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A Disjuntor elétrico, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	50	R$ 76,50	R$ 3.825,00
27	1018	UN ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20mm C/ 3m	100	R$ 3,30	R$ 330,00
28	1019	UN ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25mm C/ 3m	80	R$ 3,90	R$ 312,00
29	1020	UN ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32mm C/ 3m	50	R$ 6,50	R$ 325,00
30	1021	UN ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 40mm C/ 3m	50	R$ 11,80	R$ 590,00
31	1022	PÇ FIO FLEXÍVEL 2 X 1,5 MM	25	R$ 66,00	R$ 1.650,00
32	746	PÇ FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
33	1023	PÇ FIO FLEXÍVEL 2 X 4,0 MM	25	R$ 165,00	R$ 4.125,00
34	1024	PÇ FIO FLEXÍVEL 2 X 6,0 MM	20	R$ 242,00	R$ 4.840,00
35	1025	PÇ FIO PARALELO 2 x 1,0 mm2	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
36	1026	PÇ FIO PARALELO 2 x 1,5 mm2	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
37	1027	PÇ FIO PARALELO 2 x 2,5 mm2	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
38	740	PÇ FIO SÓLIDO 1,50 MM FIO SÓLIDO 1,50 MM	5	R$ 66,00	R$ 330,00
39	741	M FIO SÓLIDO 2,50 MM FIO SÓLIDO 2,50 MM	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
40	742	M FIO SÓLIDO 4,00 MM FIO SÓLIDO 4,00 MM	8	R$ 165,00	R$ 1.320,00
41	743	M FIO SÓLIDO 6,00 MM FIO SÓLIDO 6,00 MM	8	R$ 242,00	R$ 1.936,00
42	780	UN FITA ISOLANTE, ALTA FUSÃO, DIMENSÕES MINIMA DE 0,13 MM X 20 M Fita isolante, alta fusão, cor preta, alta aderência, dimensões mínimas de 0,13 mm x 20 m. Embalagem: em rolo.	40	R$ 5,50	R$ 220,00
43	754	UN HASTE A TERRAMENTO 1,20 M haste aterramento 1,20 m	20	R$ 13,00	R$ 260,00
44	1028	UN INTERRUPTOR BIPOLAR 20A	30	R$ 13,00	R$ 390,00
45	1029	UN INTERRUPTOR DUPLO	30	R$ 4,30	R$ 129,00
46	1030	UN INTERRUPTOR DUPLO E TOMADA	30	R$ 5,80	R$ 174,00
47	1031	UN INTERRUPTOR DUPLO EXTERNA	25	R$ 4,90	R$ 122,50
48	1032	UN INTERRUPTOR E TOMADA	30	R$ 4,80	R$ 144,00
49	1033	UN INTERRUPTOR E TOMADA EXERNA	25	R$ 4,90	R$ 122,50
50	1034	UN INTERRUPTOR SIMPLES	50	R$ 2,70	R$ 135,00

51	1035	UN INTERRUPTOR SIMPLES EXERNA	25	R$ 4,00	R$ 100,00
52	1036	UN INTERRUPTOR TRIPLO	50	R$ 5,80	R$ 290,00
53	1038	UN LÂMPADA ELETRÔNICA 45w Luz branca, base E-27, 220 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.	60	R$ 29,00	R$ 1.740,00
54	1037	UN LÂMPADA ELETRÔNICA 15w Luz branca, base E-27, 220 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
55	733	UN LÂMPADA ELETRÔNICA 20 WATTS Luz branca, base E-27, 220 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
56	732	UN LÂMPADA ELETRÔNICA 25 WATTS Luz branca, base E-27, 220 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
57	734	UN LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS Durabilidade mínima de 6.000 horas. - Material conforme norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
58	735	UN LÂMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS 220 VOLTS Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081	300	R$ 5,25	R$ 1.575,00
59	1039	UN PINO FÊMEA 10A	50	R$ 2,80	R$ 140,00
60	1040	UN PINO MACHO 10A	50	R$ 2,25	R$ 112,50
61	1041	UN PLACA CEGA 4x2	30	R$ 1,10	R$ 33,00
62	755	UN REATOR CONVENCIONAL 20 W Partida rápida, alto fator de potência, fator de potência superior 0,98, 127 volts. Material conforme NBR 5114, 5172, 14417 e 14418.	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
63	756	UN REATOR CONVENCIONAL 40 W Partida rápida, alto fator de potência, fator de potência superior 0,98, 127 volts. Material conforme NBR 5114, 5172, 14417 e 14418.	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
64	1042	UN REATOR ELETRÔNICO 1x20w	80	R$ 15,80	R$ 1.264,00
65	1043	UN REATOR ELETRÔNICO 1x40w	80	R$ 15,80	R$ 1.264,00
66	1044	UN REATOR ELETRÔNICO 2x20w	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
67	1045	UN REATOR ELETRÔNICO 2x40w	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
68	758	UN START 20 W START 20 W	100	R$ 1,50	R$ 150,00
69	757	UN START 40 W start 40 w	100	R$ 1,50	R$ 150,00
70	1046	UN SUPORTE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	200	R$ 3,50	R$ 700,00
71	1047	UN TOMADA DUPLA	50	R$ 4,80	R$ 240,00
72	1048	UN TOMADA DUPLA EXTERNA	25	R$ 5,75	R$ 143,75
73	1049	UN TOMADA PARA TELEFONE	40	R$ 4,40	R$ 176,00
74	1050	UN TOMADA SIMPLES 10A	80	R$ 2,70	R$ 216,00
75	1051	UN TOMADA SIMPLES 10A EXTERNA	50	R$ 4,00	R$ 200,00
76	1052	UN TOMADA SIMPLES 20A	40	R$ 4,05	R$ 162,00
77	1053	UN TOMADA SIMPLES 20A EXTERNA	30	R$ 4,80	R$ 144,00
78	787	UN BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
79	779	UN CONECTOR PERFURANTE CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75mm2	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
80	770	UN LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO BASE E - 27 POTÊNCIA DE 70 WATTS Tensão de 220 volts. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.	800	R$ 18,80	R$ 15.040,00
81	773	UN LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO BASE 150 WATTS Tensão de 220 volts. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.	35	R$ 24,50	R$ 857,50
82	1054	UN LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W Tensão de 220 volts. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
83	1055	UN LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W Tensão de 220 volts. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
84	774	UN LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 WATTS 220 VOLTS Para bocal E-40. Vida útil mínima de 24000 horas.	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
85	1056	UN LÂMPADA VAPOR METALICO 400W Para bocal E-40. Vida útil mínima de 24000 horas.	50	R$ 62,50	R$ 3.125,00
86	1057	UN LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - COR	25	R$ 82,00	R$ 2.050,00
87	772	UN LÂMPADA VAPOR METALICO 400 W - COR LÂMPADA VAPOR METALICO 400 W - COR	25	R$ 85,00	R$ 2.125,00

88	789	UN LUMINÁRIA ABERTA LUMINÁRIA ABERTA	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00
89	761	UN PROJETOR PARA LÂMPADA 400 W projetor para lampada 400 w	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
90	784	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W	200	R$ 43,50	R$ 8.700,00
91	783	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
92	1060	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W EXTERNO	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
93	781	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W	30	R$ 94,00	R$ 2.820,00
94	1061	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W INTERNO	30	R$ 69,50	R$ 2.085,00
95	1062	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W INTERNO	25	R$ 90,00	R$ 2.250,00
96	782	UN REATOR VAPOR METALICO 400 W EXTERNO REATOR VAPOR METALICO 400 W	30	R$ 94,00	R$ 2.820,00
97	1063	UN REATOR VAPOR METALICO 250 W INTERNO	30	R$ 69,50	R$ 2.085,00
98	1064	UN REATOR VAPOR METALICO 400 W INTERNO	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
99	1065	UN RELÉ FOTOELÉTRICO NF	800	R$ 15,25	R$ 12.200,00
100	1066	UN RELÉ FOTOELÉTRICO NA	50	R$ 25,80	R$ 1.290,00
101	793	MT CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 CABO MULTIPLEXADO 2 X 10	3.000	R$ 3,55	R$ 10.650,00
102	794	M CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 CABO MULTIPLEXADO 2 X 16	3.000	R$ 4,00	R$ 12.000,00
103	1067	UN PARAFUSO MÁQUINA 16x200	125	R$ 5,80	R$ 725,00
104	1068	UN PARAFUSO MÁQUINA 16x250	125	R$ 6,60	R$ 825,00
105	1069	UN PORCA OLHAL	40	R$ 7,20	R$ 288,00
106	1070	UN OLHAL PARAFUSO	40	R$ 9,00	R$ 360,00
107	790	UN BRAÇO PARA LUMINÁRIA BRAÇO PARA LUMINÁRIA	150	R$ 15,90	R$ 2.385,00
108	1071	UN CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO 2x30	15	R$ 163,00	R$ 2.445,00
109	1072	UN CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO 2x60	10	R$ 315,00	R$ 3.150,00
110	1073	UN ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16 mm	100	R$ 2,00	R$ 200,00
111	1074	UN ALÇA PARA CABO 4awg	100	R$ 2,50	R$ 250,00
112	1075	UN REATOR VAPOR METALICO 250 W EXTERNO	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:862A3EC6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ;MUNICIPIO DE LAJES;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	JAN/12	FEV/12	MAR/12	ABR/12	MAI/12	JUN/12	JUL/12	AGO/12	SET/12	OUT/12	NOV/12	DEZ/12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.655.088,25	1.627.133,58	1.471.677,16	1.693.816,33	1.710.976,38	1.545.502,75	1.430.193,46	2.010.218,66	1.570.931,21	1.475.139,47	1.696.332,06	2.406.210,42	20.293.219,73	19.992.700,00
Receita Tributaria	43.844,79	55.718,15	75.478,05	118.036,04	56.881,40	52.906,78	51.634,97	82.720,36	44.725,25	48.514,09	55.050,58	81.600,98	767.111,44	565.500,00
IPTU	697,07	284,45	1.424,15	60.061,57	1.241,37		4.214,15	38,70		1.248,51	14.253,27	31.518,26	114.981,50	50.000,00
ISS	17.306,16	39.081,92	54.478,17	21.862,50	25.009,88	16.781,00	19.163,90	45.787,77	14.605,67	15.651,89	13.067,04	21.111,93	303.907,83	350.000,00
ITBI	83,00	663,00	3.460,14	632,56	2.028,94	605,80	935,55	11.860,40	3.014,00	4.526,17	1.698,30	1.040,95	30.548,81	25.000,00
IRRF	24.220,40	12.908,59	6.990,56	22.068,06	28.407,94	25.708,43	25.719,62	24.700,48	26.798,44	26.817,92	25.692,56	27.639,04	277.672,04	100.000,00
Outras Receitas Trib.	1.538,16	2.780,19	9.125,03	13.411,35	193,27	9.811,55	1.601,75	333,01	307,14	269,60	339,41	290,80	40.001,26	40.500,00
Receita Contribuicoes	12.480,10	11.698,66	11.099,54	11.565,99	11.396,28	13.424,55	13.893,93	13.803,46	12.629,78	11.739,17	12.328,58	11.814,04	147.874,08	180.000,00
Receita Patrimonial	18.937,32	10.538,30	17.343,48	16.086,85	14.761,44	12.468,47	11.043,00	13.742,05	13.298,67	13.332,42	16.807,05	8.901,53	167.260,58	30.000,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos														
Transf. Correntes	1.560.830,68	1.541.943,87	1.358.242,85	1.545.269,60	1.623.829,39	1.464.510,51	1.353.575,39	1.891.970,47	1.497.463,76	1.399.792,92	1.611.530,15	2.299.005,14	19.147.964,73	19.150.000,00
Cota-Parte do FPM	672.685,26	813.715,03	552.642,45	696.510,76	778.997,99	664.757,11	496.418,38	547.787,26	479.305,82	508.804,76	687.733,21	1.117.990,41	8.017.348,44	8.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	208.650,21	135.131,38	158.493,88	111.043,49	174.593,58	168.409,37	204.672,80	149.121,98	174.064,84	215.558,83	162.882,04	199.933,91	2.062.556,31	1.650.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.479,73	3.397,89	10.021,54	12.663,53	11.804,14	10.927,84	9.339,91	7.909,56	3.261,10	2.114,57	1.782,43	848,99	75.551,23	60.000,00
Cota-Parte do ITR	91,60	332,95	42,83	25,15		145,25	51,81		9.841,12	2.197,98	10,57	5,00	12.744,26	5.000,00
Transf. LC 87/1996	351,32	351,32	351,32	351,32	351,32	351,32	351,32	351,32		702,64	351,32	351,32	4.215,84	20.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	333.863,66	362.265,56	312.441,16	404.485,15	370.601,11	335.197,32	294.407,06	303.176,11	278.150,46	320.882,92	328.181,87	371.166,20	4.014.818,58	3.520.000,00
Outras Transf. Corr.	343.708,90	226.749,74	324.249,67	320.190,20	287.481,25	284.722,30	348.334,11	883.624,24	552.840,42	349.531,22	430.588,71	608.709,31	4.960.730,07	5.695.000,00
Outras Receitas Corr.	18.995,36	7.234,60	9.513,24	2.857,85	4.107,87	2.192,44	46,17	7.982,32	2.813,75	1.760,87	615,70	4.888,73	63.008,90	67.200,00
DEDUCOES (II)	176.546,70	190.483,45	144.181,84	175.913,80	192.747,05	168.624,31	140.298,82	140.592,81	131.338,90	145.833,43	170.450,50	195.677,18	1.972.688,79	1.992.700,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	176.546,70	190.483,45	144.181,84	175.913,80	192.747,05	168.624,31	140.298,82	140.592,81	131.338,90	145.833,43	170.450,50	195.677,18	1.972.688,79	1.992.700,00
RECEITA CORRENTE														
LIQUIDA(III) = (I - II)	1.478.541,55	1.436.650,13	1.327.495,32	1.517.902,53	1.518.229,33	1.376.878,44	1.289.894,64	1.869.625,85	1.439.592,31	1.329.306,04	1.525.881,56	2.210.533,24	18.320.530,94	18.000.000,00

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:134C23D0

